Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 82/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 37/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504)

LC - OK
TCE - OK
GUEDA - OK

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1.349/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2020 às 14:03:42

Setores envolvidos:

GAB, SMA-C

Solicitação para abertura de processo licitatório de combustíveis tipo álcool etílico, gasolina comum, óleos dieses BS 500 e S10.

Solicitação para abertura de processo licitatório de combustíveis tipo álcool etílico, gasolina comum, óleos diesel BS 500 e S10.

Vencimentos:

Pregão 54/2019, atas 243 e 244/2019: gasolina comum, óleos diesel BS 500 e S10 - 12/06/2020 (gasolina saldo para 2 meses, óleos diesel saldo para aproximadamente 3 meses).

Pregão 71/2019, ata 302/2019; alcool etílico - 05/08/2019.

Valor total R$ 2.451.193,91

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	25/03/2020 14:03:56	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D7CF-ACCB-9F3F-96DF**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, filtrado, e Óleo Diesel S10, filtrado, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/03/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de combustíveis, tipos: álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 filtrado e óleo diesel S10 filtrado para utilização nos veículos e maquinários da frota Municipal, Memorando 1doc nº 1.349/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.2.2 Considerando também que no último processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	**3,361**		2.261,98
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	**4,401**		533.607,98
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	**3,541**		1.444.637,44
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel	**3,591**		470.686,52

			S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.			
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**2.451.193,91**		

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.451.193,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais, e noventa e um centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Finanças – R$ 36.853,77;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 14.217,07;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 144.069,66;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.446.135,51;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 311.782,40;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 70.763,83;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 424.723,59.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)

3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.
4.1.1 Valores levantados entre 23/03 e 24/03/2020:

07

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,430	3,390	3,450	3,290	3,100	**3,361**
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,420	4,390	4,350	4,280	4,450	**4,401**
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,422	3,475	3,330	4,390	3,340	3,290		**3,541**
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,456	3,590	3,380	4,490	3,370	3,320	3,530	**3,591**

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

5.2.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

5.2.5 Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

09

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

8.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

12

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rosani Checelski
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I
PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Álcool Etílico Hidratado; Gasolina Comum; Óleo Diesel BS500, filtrado; Óleo Diesel S10, filtrado; na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

O vencimento das atas do registro de preços 243 e 244/2019, vigentes, Pregão 54/2019, combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, tem vencimento em 12 de junho de 2020, mas em virtude, das cotas para micros e pequenas empresas, terem saído fracassadas, são 25% a menos de litros de combustível disponíveis para compra, sendo necessário a execução de novo processo antecipadamente. Também em virtude do direcionamento das cotas, e devido à pouca quantidade solicitada, o combustível Álcool Etílico Hidratado, saiu fracassado na sua totalidade, no Pregão 54/2019, tendo sido realizado outro processo exclusivo para o combustível Pregão 71/2019, ata 302/2019, vencimento 05 de agosto de 2019. A quantidade do combustível álcool etílico é o suficiente, até o termino do contrato, mas em função de manter os processos os combustíveis e ou processos juntos, será realizado novo processo.

Em função de várias reclamações por parte dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos rodoviários, abastecidos com combustível óleo Diesel BS500 e S10 em que estão havendo muitas falhas de funcionamento nestes veículos e equipamentos, em que estas falhas devem-se ao fato de que estes combustíveis não são filtrados, que a empresa detentora da Ata 244/2019, Pregão 54/2019, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, responsável pelos abastecimentos destes combustíveis (óleo Diesel BS500 e S10) não possui filtros instalados nas bombas destes combustíveis, para eliminação de água e resíduos; em que pese que estas falhas não erram mencionadas até o penúltimo processo Pregão 46/2018, de vigência 2018/2019, ata 240/2018 detentor: Otávio José Barancelli, CNPJ 01.863.327/0001-50 – combustível Óleo Diesel BS500, e ata 239/2018 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24 – combustível Óleo Diesel S10, em que os veículos e equipamentos eram abastecidos, e nestes Postos há filtros instalados:

Para este processo, para os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS500 e S10, **será exigido** a instalação de filtro prensa nas bombas destes combustíveis, para os postos que eventualmente não os tenham instalados.

O óleo diesel misturado à água e aos resíduos corrói os motores, inutilizando-os e prejudicando-os, a presença de água, oxida e causa ferrugem, acarretando dentre outros defeitos, desgaste na bomba de combustível, problemas de arranque, alto consumo de combustível, saturação prematura dos filtros e danos aos bicos injetores, deixando o motor constantemente na manutenção.

16

A solução para presença de água e resíduos (borra) no óleo diesel pode ser cara demais, complexa e sem resolução, desse modo, a filtragem é importante para garantir tranquilidade na hora de abastecer.

"Os maiores benefícios da filtragem de combustíveis estão ligados aos fatores ambientais, pois com a purificação do produto, a queima do combustível é melhor, resultando em menor consumo (km/l), menos poluição e menos manutenção, fatores fundamentais para os transportadores e usuários dos veículos."

O única empresa de posto de combustíveis, localizado na área urbana do Município a não possuir filtros instalados nas bombas de óleo diesel, é o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, detentora de nossa ata.

Exigir a instalação dos filtros não trará benefícios somente ao Governo Municipal, caso o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, vença novamente a disputa do certame, trará benefícios também a toda população Chopinzinhense que abastece seus veículos e equipamentos nesta Empresa.

2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 04 veículos vinculados. 01 veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 01 veículo, o Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 03 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município deverá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 29 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, de-

18

senvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): a Secretaria de Educação estão vinculados 19 veículos a frota municipal - 05 veículos, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879) e a Van Citroen Jumper (AYR 6136) utilizados para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. Um destes, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o veículo novo Renault Master Furgão, serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretari-

19

as quando solicitados; os demais veículos, o Volkswagen Parati, o Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Tem a previsão para aquisição de mais 3 (três veículos para o não de 2020.

3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;

20

- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 03 equipamentos agrícolas: 01 trator New Holland TL-75-E – 01 trator LS-80 – 01 trator Valmet 88;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada, placa AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376;
- 01 veículo FORD Fiesta, placas AOB 5918;
- 01 veículo CHEVROLET Montana, placas: AXK 3343.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;

- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Fur L3H2, placa BDJ 6H05;

- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, chassi 9BWDB45U7MT002501.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/02/2019 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, parte do penúltimo processo, Pregão 46/2018, e parte do processo vigente, Pregão 54/2019, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária. Exceto:

4.1.1 A quantidade solicitada para o combustível álcool etílico, será quantificada pelo período de consumo da ata vigente 05/08/2019 a 31/01/2020 (6 meses), em função do veículo ter ficado parado mais de dois meses por falta de combustível.

4.1.2 Ao quantitativo do combustível gasolina comum para a Secretaria de Saúde será solicitado 25% como margem de segurança, a secretaria tem a previsão para aqui-

sição de mais 3 (três) veículos, mas não sabe-se quais serão as marcas e modelos, nem qual a data aproximada da aquisição, somente que os veículos serão adquiridos e necessitaram de combustível.

4.2 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
11998	FIAT UNO AMX 4094	476,748	39,729	476,748
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	803,012	66,918	803,012
80189	FORD FUSION BAN 9065	4497,165	374,764	4497,165
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	774,722	64,560	774,722
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	405,874	33,823	405,874
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**6551,647**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**7206,812**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1317,875	109,823	1317,875
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1317,875**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1449,663**

4.3 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259 **(INICIO ABASTECIMENTO 10/2017)**	546,947	45,579	546,947
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**546,947**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**601,642**

4.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1132,462	94,372	1132,462
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	1529,097	127,425	1529,097
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	274,899	22,908	274,899
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**2936,458**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**3230,104**

4.5 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	485,232	40,436	485,232
78889	FIAT UNO AUD 9726	1111,233	92,603	1111,233
78772	FIAT UNO ANH 6592	604,194	50,350	604,194
78790	FIAT UNO AND 4912	363,587	30,299	363,587
78888	FIAT UNO AUB 2861	714,701	59,558	714,701
19247	FIAT UNO ALG 8147 (CEDIDO PELA RECEITA FEDERAL)	803,681	66,973	803,681
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	916,595	76,383	916,595
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	858,519	71,543	858,519
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1419,821	118,318	1419,821
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1348,850	112,404	1348,850
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	393,588	32,799	393,588
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	877,216	73,101	877,216
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184 (ENCOSTADO PARA RE-MARCAR CHASSIS)	São fornecidos 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
81249	FIAT UNO CAD 0463			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			
~~81043~~	~~GM CELTA MBL 4492~~			
81093	FORD FIESTA AOB 5918			
12945	CHEVROLET MONTANA AXK 3343			4500,000
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14397,217**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15836,939**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Sec. Agricultura			
13770	FORD CARGO 2425 AKF 8694 Caminhão (CEDIDO ASMACH 10/2016)			
81337	FORD CARGO 1119 OPERACIONAL BCV 2A29 (CEDIDO A COOPERATIVA PARA COLETA DE LIXO)			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			

	TRATOR FORD 6600		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR LS TACTOR/PLUS		21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES		**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%		******

4.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1740,350	145,029	1740,350
79916	FIAT PALIO AZY 8515	2462,503	205,209	2462,503
81114	FIAT PALIO MAC 2295	962,299	80,192	962,299
13009	FIAT STRADA AQG 1459	642,689	53,557	642,689
78960	FIAT STRADA AUF 7429	2114,258	176,188	2114,258
13791	FIAT UNO ANU 3875	1585,878	132,157	1585,878
19230	FIAT UNO NLP 4492	943,305	78,609	943,305
14533	FIAT UNO ARI 3404 * 2.157,448	2157,488	179,791	2157,488
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1967,442	163,954	1967,442
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	711,528	59,294	711,528
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	69,073	5,756	69,073
7977	ROÇADEIRA	641,837	53,486	641,837
7828	ROÇADEIRA	641,590	53,466	641,590
12902	PULVERIZADOR			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**16640,240**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**18304,264**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	768,560	64,047	768,560
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	671,677	55,973	671,677
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	7252,000	604,333	7252,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7987,000	665,583	7987,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2169,424	180,785	2169,424
7785	FORD F14000 ABP 1804	2801,461	233,455	2801,461
7789	FORD F14000 AAQ 2263	2977,200	248,100	2977,200
78774	FORD F4000 AAM 5901	1257,659	104,805	1257,659
13769	FORD F350 ABY 6326	1345,532	112,128	1345,532
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	3863,744	321,979	3863,744
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2721,456	226,788	2721,456
78801	MERCEDES BENS 1618 BWE 8460	1654,004	137,834	1654,004

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78798	MERCEDES BENS 1935 BTS 7622	8060,945	671,745	8060,945
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	10910,289	909,191	10910,289
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9161,407	763,451	9161,407
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	6968,000	580,667	6968,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	10586,846	882,237	10586,846
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	8893,806	741,151	8893,806
15880	DOOSAN DL 200	17149,000	1429,083	17149,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2508,143	209,012	2508,143
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	7570,000	630,833	7570,000
19401	CATERPILLAR 120K	12623,000	1051,917	12623,000
7775	HUBER	1175,000	97,917	1175,000
7776	HUBER 140M (equipamento encostado)			
18213	NEW HOLLAND RG 140	8369,000	697,417	8369,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13385,000	1115,417	13385,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
13065	CATERPILLAR 416D	3101,000	258,417	3101,000
81333	CATERPILLAR 416 F2	9574,000	797,833	9574,000
16006	JCB	4707,000	392,250	4707,000
18997	JCB 3C	8014,000	667,833	8014,000
19768	JCB 3C	7599,197	633,266	7599,197
81199	JCB 3CX TT	11025,102	918,759	11025,102
78805	NEW HOLLAND LB90	4412,000	367,667	4412,000
13920	NEW HOLLAND LB90	5545,000	462,083	5545,000
81521	XCMG MODELO GR 1803 **(adquirida em 11/2019 iniciou o abastecimento em 12/2019)**	796,000	398,000	4776,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
78793	CATERPILLAR 315C	4467,000	372,250	4467,000
20018	KOMATSU PC 160 LC8	14787,000	1232,250	14787,000
17463	DOOSAN DX 140	1911,000	159,250	1911,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12223,000	1018,583	12223,000
81198	JCB JS 210 **SC**	18897,000	1574,750	18897,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	11028,030	919,003	11028,030
8093	FIATALLIS FD 9 (equipamento encostado)			
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	4250,000	354,167	4250,000
7779	CATERPILLAR CS423E (equipamento encostado)			
11945	CATERPILLAR 533D	5926,000	493,833	5926,000
19716	HAAM 3411	8761,000	730,083	8761,000
81200	XCMG XS1	4280,000	356,667	4280,000

	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4414,000	367,833	4414,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**302527,482**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**332780,230**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13253,631	1104,469	13253,631
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	9756,857	813,071	9756,857
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	10658,869	888,239	10658,869
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13708,633	1142,386	13708,633
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**47377,990**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**52115,789**

4.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	137,020	11,418	137,020
13808	FIAT UNO ANP 9939	743,865	61,989	743,865
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	1051,647	87,637	1051,647
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1734,620	144,552	1734,620
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	469,119	39,093	469,119
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78815	ROÇADEIRA	578,134	48,178	578,134
19582	ROÇADEIRA			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4714,405**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**5185,846**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	1305,394	108,783	1305,394
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4547,134	378,928	4547,134
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4130,367	344,197	4130,367
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221 16.259,394	16259,934	1354,995	16259,934
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	6773,964	564,497	6773,964
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47073,933**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**51781,326**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3758,517	313,210	3758,517

	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 **(provavelmente iniciará o abastecimento em 05/2020, será utilizado para distribuição da merenda escolar, será considerada a média de consumo igual ao Ford F350 AJI 7536)**		108,783	1305,396
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5298,134	441,511	5298,134
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3613,241	301,103	3613,241
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7683,957	640,330	7683,957
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**26732,275**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**29405,503**

4.8 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1353,666	150,407	1804,888
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1339,964	111,664	1339,964
13944	FIAT UNO ARJ 1670	1508,942	125,745	1508,942
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206 (adquirido em 11/2019 - inicio do abastecimento 12/2018)	939,365	78,280	939,365
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	785,549	65,462	785,549
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	938,781	78,232	938,781
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	431,348	35,946	431,348
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	995,609	82,967	995,609
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1967,764	163,980	1967,764
	VOLKSVAGEN VOYAGE CHASSI 9BWDB45U7MT002501 **(veículo novo será utilizado pelo Conselho Tutelar, inicio provavel de abastecimento 04/2020, será considerada a média de consumo do Fiat Uno ARJ 1670)**		125,745	1508,940
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	586,890	48,908	586,890
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**12808,040**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**14088,844**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	858,186	71,516	858,186
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**858,186**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**944,005**
	Combustível Tipo Diesel S 10			

81053	RENAULT MASTER BBC 9421(**inicio do abastecimento 10/2017**)	1369,616	114,135	1369,616
			QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES	**1369,616**
			QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%	**1506,578**

4.9 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	6 meses - motivo, anotação no relatório		
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	305,938	50,990	611,876
			QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES	**611,876**
			QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%	**673,064**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	605,193	50,433	605,193
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1224,883	102,074	1224,883
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552 6532	1792,786	149,399	1792,786
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2643,922	220,327	2643,922
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1234,360	102,863	1234,360
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1227,122	102,260	1227,122
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	4085,002	340,417	4085,002
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1742,141	145,178	1742,141
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1542,686	128,557	1542,686
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1225,215	102,101	1225,215
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	979,957	81,663	979,957
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6167,693	513,974	6167,693
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	2417,128	201,427	2417,128
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3936,275	328,023	3936,275
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	923,702	76,975	923,702
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	2179,474	181,623	2179,474
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6562,472	546,873	6562,472
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	3218,537	268,211	3218,537
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1287,025 /9 meses	143,003	1716,033 1716,036

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**45424,581**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 25%			**56780,727**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3535,721	294,643	3535,721
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	856,932	71,411	856,932
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3436,358	286,363	3436,358
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7986,965	665,580	7986,965
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4629,468	385,789	4629,468
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	651,374	54,281	651,374
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	14854,292	1237,858	14854,292
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89 **(iniciou abastecimento em 08/2019)**	3865,938	644,323	7731,876
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**43682,986**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**48051,285**

4.10 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								611,876	611,876
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6551,647	546,947	2936,458	14397,217	16640,240	4714,405	12808,040	45424,581	104019,535
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1317,875			21000,000	302527,482	47073,933	858,186		372777,476
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					47377,990	26732,275	1369,616	43682,986	119162,867

4.11 Quantidade solicitada (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

QUANTIDADE TOTAL COM 10% ACRÉSCIMO COMO MARGEM DE SEGURANÇA EXCETO PARA O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ONDE SERÁ ACRESCIDO 25% COMO MARGEM DE SEGURANÇA											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								673	673
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7207	602	3230	15837	18304	5186	14089	56781	121235
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1450			21000	332780	51781	944		407955
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					52116	29406	1507	48051	131079

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnolog a

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rosani Checelski
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

33

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Etanol R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	3,171	0,098	2,990	3,390	0,172	3,000	0,025	2,982	3,017
Arapongas	9	3,243	0,073	3,150	3,350	0,243	3,000	0,000	3,000	3,000
Araucaria	8	3,318	0,055	3,199	3,360	0,236	3,081	0,057	3,041	3,122
Assis Chateaubriand	10	3,360	0,075	3,270	3,540	0,551	2,809	0,000	2,809	2,809
Cambe	10	3,284	0,049	3,190	3,390	0,233	3,051	0,013	3,042	3,060
Campo Largo	6	3,343	0,052	3,290	3,390	0,209	3,134	0,000	3,134	3,134
Campo Mourao	14	3,186	0,135	2,990	3,390	0,363	2,822	0,152	2,678	2,980
Cascavel	16	3,392	0,059	3,270	3,490	0,152	3,240	0,000	3,240	3,240
Castro	6	3,357	0,127	3,149	3,490	0,178	3,179	0,000	3,179	3,179
Cianorte	11	3,154	0,094	3,070	3,350	-	-	-	-	-
Colombo	17	3,237	0,070	3,099	3,399	0,157	3,080	0,016	3,068	3,099
Cornelio Procopio	6	3,432	0,079	3,290	3,490	0,614	2,818	0,000	2,818	2,818
Curitiba	54	3,164	0,104	2,990	3,399	0,207	2,957	0,100	2,818	3,119
Foz do Iguacu	15	3,260	0,075	3,160	3,390	0,246	3,014	0,080	2,899	3,121
Francisco Beltrao	8	3,405	0,117	3,290	3,570	0,397	3,008	0,000	3,008	3,008
Guarapuava	14	3,358	0,155	3,190	3,670	0,296	3,062	0,090	2,998	3,125
Londrina	21	3,259	0,098	3,050	3,390	0,247	3,011	0,075	2,895	3,094
Marechal Candido Rondon	6	3,422	0,066	3,350	3,490	0,609	2,813	0,000	2,813	2,813
Maringa	16	3,180	0,158	2,990	3,590	0,238	2,941	0,083	2,818	3,119
Paranagua	8	3,444	0,079	3,290	3,490	0,424	3,019	0,182	2,810	3,143
Paranavai	7	3,319	0,125	3,190	3,490	0,366	2,953	0,171	2,809	3,163
Pato Branco	8	3,460	0,066	3,360	3,580	0,271	3,189	0,177	3,064	3,314
Pinhais	11	3,267	0,141	3,040	3,590	0,206	3,061	0,020	3,039	3,080
Ponta Grossa	15	3,216	0,087	3,110	3,399	0,107	3,109	0,000	3,109	3,109
Santo Antonio da Platina	8	3,314	0,056	3,270	3,390	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	16	3,285	0,096	3,140	3,500	0,192	3,093	0,091	3,032	3,197
Toledo	17	3,318	0,063	3,190	3,449	0,302	3,016	0,124	2,820	3,153
Umuarama	14	3,359	0,063	3,270	3,490	0,330	3,029	0,044	2,998	3,060
Uniao da	8	3,473	0,092	3,360	3,590	0,445	3,028	0,000	3,028	3,028

Vitória

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

35

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	4,426	0,114	4,250	4,590	0,368	4,058	0,036	4,032	4,083
Arapongas	9	4,419	0,088	4,290	4,490	0,489	3,930	0,000	3,930	3,930
Araucaria	8	4,332	0,049	4,269	4,399	0,471	3,861	0,055	3,822	3,900
Assis Chateaubriand	10	4,456	0,094	4,390	4,690	0,416	4,040	0,000	4,040	4,040
Cambe	10	4,421	0,061	4,350	4,490	0,407	4,014	0,006	4,010	4,019
Campo Largo	6	4,275	0,097	4,180	4,390	0,290	3,985	0,045	3,934	4,017
Campo Mourao	14	4,351	0,124	4,170	4,590	0,338	4,013	0,034	3,985	4,059
Cascavel	16	4,482	0,076	4,390	4,590	0,403	4,078	0,000	4,078	4,078
Castro	6	4,373	0,068	4,249	4,430	0,283	4,090	0,071	4,026	4,166
Cianorte	11	4,464	0,063	4,390	4,590	0,454	4,010	0,163	3,895	4,126
Colombo	17	4,182	0,082	3,999	4,299	0,223	3,959	0,026	3,929	3,978
Cornelio Procopio	6	4,632	0,079	4,490	4,690	0,712	3,920	0,000	3,920	3,920
Curitiba	54	4,082	0,098	3,899	4,299	0,281	3,801	0,096	3,633	3,972
Foz do Iguacu	14	4,505	0,077	4,390	4,599	0,506	3,998	0,091	3,870	4,099
Francisco Beltrao	8	4,410	0,105	4,290	4,540	0,560	3,850	0,000	3,850	3,850
Guarapuava	14	4,334	0,139	4,150	4,590	0,400	3,934	0,146	3,830	4,037
Londrina	20	4,372	0,120	4,170	4,590	0,418	3,955	0,086	3,837	4,051
Marechal Candido Rondon	6	4,530	0,125	4,390	4,670	0,510	4,020	0,041	3,977	4,058
Maringa	17	4,341	0,161	4,120	4,590	0,457	3,884	0,088	3,740	4,019
Paranagua	9	4,422	0,089	4,270	4,499	0,451	3,971	0,102	3,853	4,030
Paranavai	6	4,472	0,119	4,370	4,650	0,435	4,036	0,108	3,940	4,154
Pato Branco	8	4,510	0,079	4,380	4,630	0,530	3,980	0,170	3,860	4,101
Pinhais	11	4,249	0,193	3,899	4,690	0,291	3,959	0,034	3,924	3,992
Ponta Grossa	15	4,177	0,092	3,999	4,349	0,278	3,899	0,000	3,899	3,899
Santo Antonio da Platina	8	4,365	0,017	4,350	4,390	0,405	3,960	0,000	3,960	3,960
Sao Jose dos Pinhais	16	4,234	0,077	4,090	4,400	0,304	3,930	0,046	3,883	3,975
Toledo	16	4,432	0,082	4,240	4,590	0,422	4,010	0,047	3,950	4,105
Umuarama	14	4,496	0,082	4,390	4,640	0,553	3,943	0,103	3,870	4,015
Uniao da	8	4,478	0,095	4,330	4,590	0,381	4,097	0,001	4,096	4,098

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	10	3,499	0,148	3,250	3,690	0,453	3,046	0,005	3,042	3,049
Arapongas	6	3,417	0,166	3,240	3,650	0,537	2,880	0,000	2,880	2,880
Araucaria	5	3,333	0,163	3,099	3,499	0,518	2,815	0,014	2,806	2,825
Assis Chateaubriand	8	3,369	0,086	3,290	3,490	0,359	3,010	0,000	3,010	3,010
Cambe	7	3,516	0,190	3,290	3,750	0,537	2,978	0,031	2,957	3,000
Campo Largo	5	3,206	0,089	3,120	3,340	0,283	2,923	0,023	2,896	2,936
Campo Mourao	11	3,452	0,140	3,190	3,590	0,242	3,210	0,108	3,090	3,300
Cascavel	9	3,517	0,139	3,280	3,690	0,408	3,109	0,000	3,109	3,109
Castro	5	3,580	0,098	3,450	3,650	0,375	3,205	0,049	3,170	3,240
Cianorte	9	3,536	0,174	3,290	3,850	-	-	-	-	-
Colombo	14	3,226	0,098	3,099	3,399	-	3,280	0,000	3,280	3,280
Cornelio Procopio	4	3,493	0,161	3,290	3,650	0,553	2,940	0,000	2,940	2,940
Curitiba	5	3,199	0,172	3,078	3,499	0,326	2,873	0,000	2,873	2,873
Foz do Iguacu	11	3,356	0,142	3,150	3,549	0,395	2,961	0,040	2,936	3,020
Francisco Beltrao	5	3,422	0,145	3,260	3,590	-	-	-	-	-
Guarapuava	10	3,359	0,178	3,140	3,640	0,282	3,078	0,421	2,780	3,375
Londrina	10	3,430	0,155	3,170	3,750	0,382	3,048	0,000	3,048	3,048
Marechal Candido Rondon	5	3,386	0,120	3,270	3,550	0,330	3,056	0,000	3,056	3,056
Maringa	7	3,109	0,088	3,050	3,290	0,270	2,838	0,094	2,738	3,000
Paranagua	4	3,417	0,092	3,299	3,490	0,372	3,045	0,049	3,010	3,080
Paranavai	3	3,280	0,161	3,130	3,450	0,284	2,996	0,018	2,983	3,008
Pato Branco	4	3,475	0,072	3,390	3,560	0,655	2,820	0,000	2,820	2,820
Pinhais	6	3,376	0,105	3,280	3,499	0,428	2,948	0,056	2,900	3,009
Ponta Grossa	7	3,297	0,175	3,110	3,580	0,389	2,908	0,000	2,908	2,908
Santo Antonio da Platina	4	3,185	0,049	3,130	3,250	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	9	3,241	0,057	3,169	3,359	0,335	2,906	0,035	2,881	2,931
Toledo	10	3,377	0,136	3,200	3,580	0,393	2,984	0,076	2,886	3,080
Umuarama	7	3,286	0,149	2,990	3,440	0,286	3,000	0,000	3,000	3,000
Uniao da	8	3,576	0,188	3,270	3,790	-	-	-	-	-

Vitoria

38

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

39

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : De 15/03/2020 a 21/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	3,566	0,166	3,280	3,790	0,376	3,191	0,000	3,191	3,191
Arapongas	5	3,604	0,189	3,290	3,750	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,453	0,166	3,159	3,599	0,643	2,810	0,000	2,810	2,810
Assis Chateaubriand	8	3,444	0,099	3,340	3,590	0,454	2,990	0,000	2,990	2,990
Cambe	9	3,616	0,176	3,390	3,850	0,600	3,016	0,020	3,002	3,030
Campo Largo	6	3,311	0,121	3,160	3,490	0,359	2,952	0,020	2,929	2,968
Campo Mourao	11	3,526	0,148	3,250	3,690	0,241	3,285	0,063	3,225	3,350
Cascavel	13	3,662	0,170	3,310	3,890	0,518	3,145	0,000	3,145	3,145
Castro	5	3,598	0,123	3,490	3,730	0,295	3,303	0,092	3,213	3,397
Cianorte	9	3,590	0,180	3,390	3,890	-	-	-	-	-
Colombo	13	3,332	0,168	3,159	3,799	0,358	2,975	0,000	2,975	2,975
Cornelio Procopio	6	3,708	0,158	3,490	3,890	0,608	3,100	0,000	3,100	3,100
Curitiba	34	3,368	0,170	2,999	3,799	0,426	2,942	0,128	2,765	3,215
Foz do Iguacu	15	3,435	0,130	3,250	3,640	0,393	3,042	0,050	2,990	3,130
Francisco Beltrao	7	3,456	0,147	3,290	3,640	0,556	2,900	0,000	2,900	2,900
Guarapuava	13	3,423	0,172	3,180	3,690	0,310	3,113	0,000	3,113	3,113
Londrina	19	3,553	0,132	3,190	3,790	0,473	3,080	0,073	3,012	3,178
Marechal Candido Rondon	4	3,438	0,174	3,290	3,630	0,354	3,084	0,000	3,084	3,084
Maringa	16	3,420	0,269	3,090	3,959	0,447	2,973	0,110	2,758	3,133
Paranagua	6	3,502	0,182	3,279	3,690	-	-	-	-	-
Paranavai	7	3,336	0,156	3,160	3,590	0,357	2,979	0,058	2,920	3,042
Pato Branco	8	3,590	0,125	3,450	3,790	0,601	2,989	0,210	2,840	3,137
Pinhais	7	3,444	0,102	3,299	3,599	0,400	3,044	0,094	2,971	3,150
Ponta Grossa	13	3,383	0,189	3,150	3,790	-	-	-	-	-
Santo Antonio da Platina	8	3,358	0,150	3,180	3,590	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	14	3,316	0,099	3,190	3,590	0,376	2,940	0,012	2,926	2,947
Toledo	9	3,444	0,170	3,240	3,720	0,469	2,976	0,032	2,930	3,019
Umuarama	13	3,335	0,152	3,050	3,650	0,485	2,850	0,000	2,850	2,850
Uniao da	7	3,630	0,199	3,340	3,890	0,429	3,201	0,000	3,201	3,201

Vitoria

40

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 24/03/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Auto Posto VW LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 721, Centro, Chopinzinho

Nome do Responsável: Vanderlei

Telefones para contato: (46) 3242 1866

Local e data: Chopinzinho, 24/03/2020

EPP

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,430	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,420	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,330	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,380	

00.107.595/0001-89
AUTO POSTO V W LTDA
Av. Getúlio Vargas, 721 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Comércio de Combustíveis Kist - LTDA Demais

CNPJ / CPF: 75.635.854/0002-24

Porte da Empresa: Demais

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, Chopinzinho

Nome do Responsável: Reinaldo

Telefones para contato: (46) 3242 1191

Local e data: Chopinzinho, 24/03/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,390	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,390	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,390	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	4,490	

Reinaldo

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Otávio José Barancelli

CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50

Porte da Empresa: Demais

Endereço: Av. XV de Novembro, 4600, Centro, Chopinzinho

Nome do Responsável: Otávio

Telefones para contato: (46) 3242 3662

Local e data: Chopinzinho, 24/03/2020

Demais

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,450	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,350	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,340	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,370	

Otávio B.

OTÁVIO JOSÉ BARANCELLI
CNPJ 01.863.327/0001-50
90131502-79

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: POSTO DE COMBSUTIVEL PORTAL SÃO FRANCISCO

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Porte da Empresa: Grande Porte

Endereço: Avenida XV de novembro, n° 6177, Bairro Cristo Rei, Munícipio de Chopinzinho – PR.

Nome do Responsável: Antonio Stang

Telefones para contato: 46 3546 3414

Chopinzinho – PR, 23 de março de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,29
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,28
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,29
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,32

ANTONIO STANG:72327103991

Assinado de forma digital por ANTONIO STANG:72327103991
Dados: 2020.03.23 16:27:27 -03'00'

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Auto Posto da XV LTDA

CNPJ / CPF: 18.685.770/0001-80

Porte da Empresa: Demais

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3999, Centro, Chopinzinho

Nome do Responsável: ———

Telefones para contato: (46) 3242 1515

Local e data: Chopinzinho, 24/03/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,650	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,450	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	—	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,530	

Certifico e dou fé, que no dia 24 de março de 2020, as 09h10m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto da XV LTDA, situado a Rua Voluntários da Pátria, 3999, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 18.685.770/0001-80, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo. Em função do enfrentamento da pandemia COVID-19, não havia nenhum responsável para assinatura do presente orçamento.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Administração

46

11998-AUTOMOVEL 04 PORTAS, AMX-4094 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4094
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 8,75 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3900 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	476,748	1.975,25
Total Geral das Despesas			1.975,25
Custo por KM rodado			0,51

47

19460-AUTOMOVEL GOL 1.6, MARCA VW, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCO CRISTAL, AN

Placa.....:AXE-6542
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 12,00 Km/LT Realizado: 10,95 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8203 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	16	803,012	3.279,06
Total Geral das Despesas			3.279,06
Custo por KM rodado			0,40

48

80189-VEICULO FORD FUSION AWD GTDI - COR BRANCA - COMBUSTIVEL GASOLINA -

---

Placa.....:BAN-9065
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,26 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:32250 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:020100101-Gabinete do Prefeito

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	104	4.497,165	18.484,27
Total Geral das Despesas			18.484,27
Custo por KM rodado			0,57

49

81196-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8944
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 15,20 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:11241 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	22	774,722	3.190,45
Total Geral das Despesas			3.190,45
Custo por KM rodado			0,28

50

13949-AUTOMOVEL PARATI 1.6 ARG-6107 (Patrimonial)

Placa.....:ARG-6107
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 6,69 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:2455 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	405,874	1.667,94
Total Geral das Despesas			1.667,94
Custo por KM rodado			0,68

78792-CAMINHAO BOMBEIRO, ANI-3658 (Comodato)

Placa.....:ANI-3658
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,78 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2152 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	1.317,875	4.323,54
Total Geral das Despesas			4.323,54
Custo por KM rodado			2,01

Financas

52

mc

81096-VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - 05 PORTAS - COR BRANCA - ANO/MO

Placa.....:BBN-5259
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,04 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:5499 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1702-DIVISAO DE FISCALIZACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	546,947	2.270,99
Total Geral das Despesas			2.270,99
Custo por KM rodado			0,41

Desenvolvimento Econômico

81085-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0947
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 15,07 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16416 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.132,462	4.651,04
Total Geral das Despesas			4.651,04
Custo por KM rodado			0,28

54

78782-AUTOMOVEL GOL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1000, A GASOLINA, COR B

Placa.....:AEU-5228
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,04 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13642 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:080100101-DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	45	1.529,097	6.205,30
Total Geral das Despesas			6.205,30
Custo por KM rodado			0,45

55

81192-VEICULO VW NOVO GOL TRENDLINE MCV, BRANCO, ANO/MODELO 2018/2018, FL

Placa.....:BBW-7704
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,25 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:3013 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	274,899	1.110,77
Total Geral das Despesas			1.110,77
Custo por KM rodado			0,37

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

11999-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4102 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4102
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,09 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:5826 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	485,232	2.001,63
Total Geral das Despesas			2.001,63
Custo por KM rodado			0,34

78889-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUD-9726 (Patrimonial)

Placa.....:AUD-9726
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,83 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13803 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	34	1.111,233	4.541,52
Total Geral das Despesas			4.541,52
Custo por KM rodado			0,33

58

78772-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX 4 P,ANH-6592 (Patrimonial)

Placa.....:ANH-6592
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,56 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7212 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	604,194	2.467,92
Total Geral das Despesas			2.467,92
Custo por KM rodado			0,34

59

78790-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX, AND-4912 (Patrimonial)

Placa.....:AND-4912
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 8,39 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:2884 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	363,587	1.444,35
Total Geral das Despesas			1.444,35
Custo por KM rodado			0,50

60

78888-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUB-2861 (Patrimonial)

Placa.....:AUB-2861
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 13,22 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8839 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	17	714,701	2.934,16
Total Geral das Despesas			2.934,16
Custo por KM rodado			0,33

61

19247-AUTOMOVEL DE PASSEIO, FIAT UNO MILLE FIRE, ALG-8147 (Comodato)

Placa.....:ALG-8147
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 11,89 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:9017 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	803,681	3.312,17
Total Geral das Despesas			3.312,17
Custo por KM rodado			0,37

62

81131-VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE

Placa.....:BBQ-4905
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,33 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:10772 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	22	916,595	3.757,98
Total Geral das Despesas			3.757,98
Custo por KM rodado			0,35

63

78770-AUTOMOVEL MARCA VOLKSWAGEM, ATX-9970 (Patrimonial)

Placa.....:ATX-9970
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 9,17 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7500 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	20	858,519	3.542,64
Total Geral das Despesas			3.542,64
Custo por KM rodado			0,47

64

81094-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

---

Placa.....:BBN-5145
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,42 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:14310 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	1.419,821	5.834,55
Total Geral das Despesas			5.834,55
Custo por KM rodado			0,41

65

81095-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5279
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,43 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:13642 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	33	1.348,850	5.516,96
Total Geral das Despesas			5.516,96
Custo por KM rodado			0,40

66

11930-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE, AMO-4188 (Patrimonial)

Placa.....:AMO-4188
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 11,77 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4162 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100301-ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	393,588	1.593,25
Total Geral das Despesas			1.593,25
Custo por KM rodado			0,38

67

81240-VEICULO V/W KOMBI COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXZ-1293

Placa.....:AXZ1293
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,54 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7147 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100301-ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	877,216	3.523,27
Total Geral das Despesas			3.523,27
Custo por KM rodado			0,49

63

8484-AUTOMOVEL FIAT UNO FIRE 2P AGE-7184 (Patrimonial)

Placa.....:AGE-7184
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,57 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7057 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100202-Posto de Saude Palmerinha

Reserva Indígena

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	35	1.094,605	4.500,61
Total Geral das Despesas			4.500,61
Custo por KM rodado			0,64

67

12944-CAMIONETA FIAT STRADA, CHASSI 9BD27803MC7405064, PLACA AUA-1021 (Co

---

Placa.....:AUA-1021
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 50,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3751 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Reserva Indígena

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	04	100,020	428,84
Total Geral das Despesas			428,84
Custo por KM rodado			0,11

79

81249-AUTOMOVEL FIAT UNO ELETRONIC, COR BRANCA, ANO/MODELO 1995, PLACAS C

Placa.....:CAD-0463
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,18 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:11032 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.026,391	4.186,52
Total Geral das Despesas			4.186,52
Custo por KM rodado			0,38

79977-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 CS STARTLINE - COR BRANCA CRISTAL - SERIE P0

Placa.....:BAB-4376
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 18,21 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:24124 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100259-Assoc. de Prod. Res. Indigena Linha Luiz

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	37	1.373,591	5.766,64
Total Geral das Despesas			5.766,64
Custo por KM rodado			0,24

72

81093-VEICULO PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - COR PRETA - PLAC

Placa.....:AOB-5918
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 38,30 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:33520 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100259-Assoc. de Prod. Res. Indigena Linha Luiz

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	895,254	3.720,15
Total Geral das Despesas			3.720,15
Custo por KM rodado			0,11

73

12945-CAMIONETA CHEVROLET MONTANA L3, CHASSI 9BGCA80XDEB149368, PLACA AXK

Placa.....:AXK-3343
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 36,41 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8560 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Reserva Indígena

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	09	275,078	1.165,73
Total Geral das Despesas			1.165,73
Custo por KM rodado			0,14

71

81337-VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 1119, COR BRANCA E VERDE, 189 CV, COM M

Placa.....:BCV-2A29
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:0 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	01	144,372	477,87
Total Geral das Despesas			477,87
Custo por KM rodado			0,00

foi abastecido somente p/entregar

Educação, Cultura e Esporte

75

13663-AUTOMOVEL 2008/2009, AQW-2448 (Patrimonial)

Placa.....:AQW-2448
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 7,02 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:653 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	03	137,020	591,27
Total Geral das Despesas			591,27
Custo por KM rodado			0,91

13808-AUTOMOVEL UNO FIRE ANP-9939 2006 (Patrimonial)

Placa.....:ANP-9939
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,15 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7227 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	23	743,865	3.087,72
Total Geral das Despesas			3.087,72
Custo por KM rodado			0,43

77

13998-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1669 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1669
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,18 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:12310 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:140100101-DIVISAO DE ESPORTES

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	35	1.051,647	4.282,30
Total Geral das Despesas			4.282,30
Custo por KM rodado			0,35

73

81084-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0851
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,52 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:23139 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	67	1.734,620	7.089,95
Total Geral das Despesas			7.089,95
Custo por KM rodado			0,31

73

19302-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA RENAULT CLIO, MFT-4391 (Comodato)

Placa.....:MFT-4391
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 10,23 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4400 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	469,119	1.895,70
Total Geral das Despesas			1.895,70
Custo por KM rodado			0,43

89

78815-ROCADEIRA MARCA TEKNA LATERAL 32,6 CC SEMI-PROFISSIONAL - No 60 (Pa

Placa.....:ROCA 003
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/un Realizado: 0,24 LT/un
Motorista.....:
Utilizacao....:2360 Un. Hodometro.:3-un
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	578,134	2.375,45
Total Geral das Despesas			2.375,45
Custo por Hora			1,01

11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,84 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8788 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	1.305,394	4.260,11
Total Geral das Despesas			4.260,11
Custo por KM rodado			0,48

82

20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,49 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15574 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	56	4.547,134	14.858,39
Total Geral das Despesas			14.858,39
Custo por KM rodado			0,95

83

20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,91 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:18388 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	3.174,792	10.364,66
Total Geral das Despesas			10.364,66
Custo por KM rodado			0,56

84

20344-ONIBUS AGRALE, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24824 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	61	4.130,367	13.529,63
Total Geral das Despesas			13.529,63
Custo por KM rodado			0,55

85

20248-ONIBUS AGRALE, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,65 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20365 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	51	5.655,698	18.504,02
Total Geral das Despesas			18.504,02
Custo por KM rodado			0,91

81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,22 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:35593 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	50	16.259,394	52.966,09
Total Geral das Despesas			52.966,09
Custo por KM rodado			1,49

87

11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 4,33 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:28364 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	34	6.773,964	22.635,35
Total Geral das Despesas			22.635,35
Custo por KM rodado			0,80

88

78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 2,61 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13436 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	41	5.226,650	17.099,91
Total Geral das Despesas			17.099,91
Custo por KM rodado			1,27

20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

---

Placa.....:AYR-6136
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,49 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:35449 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	80	3.758,517	12.314,60
Total Geral das Despesas			12.314,60
Custo por KM rodado			0,35

Secretaria Educação

11/02/2020

ml

- Maria Helena -

cidade PV PR. 10 to

Educação merenda abril/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR
Nº 014677098570
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	01204201070	**********	2019

NOME
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CPF/CNPJ	PLACA
76.416.[illegible]/0001-85	BDJ-6H05

PLACA ANT./UF	CHASSI
**********	93YMAF4XELJ064212

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMIONETE/FURGAO	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
RENAULT/MASTER FUR L3H2	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
1.49T/130CV	OFICIAL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
VEICULO IMUNE DO		1º ********
FAIXA I.P.V.A	PARCELAMENTO/COTAS	2º ********
PAGAMENTO DO IPVA		3º ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	DOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 04/10/19			

OBSERVAÇÕES
MOTOR M9TD882C038527
SEM RESERVA
CMT=005.50T PBT=003.50T

CESAR VINICIUS KOGUT
DIRETOR-GERAL

LOCAL	
CURITIBA/PR	04/09/19

1ª VIA CONTRAN

Coleitura: Mariluza - PR

~~015-42988404 5791~~

20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,38 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:22830 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	57	5.298,134	17.436,72
Total Geral das Despesas			17.436,72
Custo por KM rodado			0,76

92

81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,30 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:11574 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	39	3.613,241	11.841,34
Total Geral das Despesas			11.841,34
Custo por KM rodado			1,02

93

81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V, BRANCO, ANO

Placa.....:BCL-7320
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,94 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24569 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dec. Educação

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	47	5.073,030	16.556,28
Total Geral das Despesas			16.556,28
Custo por KM rodado			0,67

81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,63 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19948 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	74	7.683,957	24.256,63
Total Geral das Despesas			24.256,63
Custo por KM rodado			1,22

Assistência Social

95

81419-CITROEM AIRCROSS STAR 1.6 CHASSI 935SUNFN1KB502861 RENAVAN 11597752

Placa.....:PBL-2240
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,10 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13224 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	1.353,666	5.515,81
Total Geral das Despesas			5.515,81
Custo por KM rodado			0,42

81239-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, F

Placa.....:BCE-1464
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,67 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16377 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	32	1.339,964	5.428,06
Total Geral das Despesas			5.428,06
Custo por KM rodado			0,33

97

13944-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1670 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1670
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,85 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:15945 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	41	1.508,942	6.166,89
Total Geral das Despesas			6.166,89
Custo por KM rodado			0,39

99

81272-VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - COR BRANCA - 75 CV - 04 PORTAS -

Placa.....:BCP-7206
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,52 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:10384 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	30	939,365	3.916,98
Total Geral das Despesas			3.916,98
Custo por KM rodado			0,38

19653-AUTOMOVEL GOL 1.0 VW, AXW-3527 (Patrimonial)

Placa.....:AXW-3527
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,97 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8808 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100115-CRAS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	17	785,549	3.239,60
Total Geral das Despesas			3.239,60
Custo por KM rodado			0,37

100

18972-AUTOMOVEL GOL G6, VW, ANO/MODELO 2012/2013, 04 PORTAS, MOTOR 1.6, C

Placa.....:AWI-5929
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:9933 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	938,781	3.833,23
Total Geral das Despesas			3.833,23
Custo por KM rodado			0,39

18901-AUTOMOVEL GOL GERACAO 6 VW, AWE-4073 (Patrimonial)

Placa.....:AWE-4073
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,04 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3145 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	09	431,348	1.755,23
Total Geral das Despesas			1.755,23
Custo por KM rodado			0,56

80464-VW/NOVO VOYAGE TL MBV - FLEX - BRANCO - ANO/MODELO 2016/2017 - PLAC

Placa.....:BAX-6431
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,43 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:9866 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	25	995,609	4.099,68
Total Geral das Despesas			4.099,68
Custo por KM rodado			0,42

103

79962-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U8GT027167 - COR BR

Placa.....:AZZ-5302
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,67 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:22469 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	49	1.967,764	7.932,20
Total Geral das Despesas			7.932,20
Custo por KM rodado			0,35

RECEBEMOS DE Divel Distribuidora De Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/03/2020 VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 DESTINATÁRIO: Municipio De Chopinzinho - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Sao Miguel Chopinzinho-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-904
Nº. 000.058.758
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Divel Distribuidora De Veiculos Ltda
Avenida Presidente Kennedy, 463 - E 501
Centro - 85660-000
Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 4635368000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.058.758
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0375 9288 3800 0149 5500 3000 0587 5812 7958 8816

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido	**141200041089302 - 03/03/2020 08:52:06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
3230049946		**75.928.838/0001-49**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Municipio De Chopinzinho	**76.995.414/0001-60**	**03/03/2020**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811	**Sao Miguel**	**85560-000**	**03/03/2020**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Chopinzinho	**PR**	**4632428600**		**08:51:59**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	62.400,

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	5.772,00	0,00	62.400,

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ
2706	Voyage 1.6 - 9BWDB45U7MT002501 Chassi 9BWDB45U7MT002501 Cor B4B4 Branco Cristal Pot 103 Cilindradas: 104 Peso Liq.: 1 Peso Bruto: 1 Serial: 0 Combustivel: Gasolina / Alcool Num Motor: CCRBC9836 CMT: 1 Dist entre eixos: 1 RENAVAM: 00017920204 Ano Mod: 2021 Ano Fab: 2020 Tp Pintura: N Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 001 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 0 Cod Modelo Fabrica : 5UGTE4	87032310	060	5405	und	1,0000	62.400,0000	62.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

Atesto para os devidos fins que recebi os materiais ou serviços
Chopinzinho 04/03/2020
Márcia
Márcia R. Niendieker
Portaria Nº 690/2018

Chassi: ..... 9BWDB45U7MT002501 Nº Motor: ..... : CCRBC9836 Marca / Modelo.....: Voyage 1.6 - 9BWDB45U7MT002501

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Consumo: Te: 10018437757 PROCON-PR, www.pr.gov/procon.pr
Usuario: 049 - Eliana Carla Seibel Allen
F. Pgto: 050 - V. Apresentacao Veiculos
Vendedor: 021 - Agenor Manoel Albino
ICMS retido anteriormente p/subst.trib. cfe.Art.536-I, RICMS/PR e Prot.ICMS 41/08 BC ICMSST 66020.00 VLR ICMSST 1958.49
PREGAO PRESENCIAL 01/2020 EMPENHO 725/2020 EMPENHO 726/2020BANCO DO BRASIL AGENCIA 3402-9 CONTA CORRENTE 105377-9
NF EMITIDA PARA "VEICULO NOVO" CFE NOTA TECNICA 021/2018 -COOVE DETRAN /PR
1 Ano de garantia pecas adquiridas e instaladas no concessionario.
3 Meses compra de pecas no balcao.
NO / AC - Pecas nao originais
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 5.772,00
Cor..... Branco Cristal Renavam..... 0 Especie..... : PASSAGEIRO

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 03/03/2020 as 08:52:20

Powered

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: /, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 463/501, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, telefone (46) 3536-8000, e-mail: vendas@wln.com.br, com CNPJ nº 75.928.838/0001-49, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Gerson Rigo, portador do CPF nº 813.908.079-91 e do RG nº 4.973.794-7, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 3/2020 (249/2019), realizado através do Pregão Presencial nº 1/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Veículo novo (zero quilometro); Tipo sedan Modelo do ano da contratação ou do ano posterior; Capacidade mínima para 05 lugares; Potência mínima de 101G/104ECV; Transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras; Jogo de tapetes em PVC; Protetor de motor; Cor branca original de fábrica; Combustível flex; Ar condicionado; Película protetora para vidros com 50% de proteção; Todos itens obrigatórios de serie e Originais de fábrica; equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro.	Marca Volkswagen. Voyage 1.6.	62.400,00	62.400,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 10.000 (dez mil) km, contados do modo mais favorável ao contratante desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação e de 12(doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
2.2 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na Rua Santos Dumont, nº 4.645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete.
2.3 - O veículo será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do veículo, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.
3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Assistência Social, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

4.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.059.4.4.90.52 (1956/F985 – 1955/F000).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski, CPF: 020.039.019-81 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 13 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divel Distribuidora de Veículos Ltda
Gerson Rigo – Procurador
Contratada

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Rosani Checelski
Gestor do Contrato

Márcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias
Fiscal substituto

Testemunhas:

81113-VEICULO VW KOMBI - COR BRANCA - PLACAS AWA-2402 - FLEX - ANO 2012 M

Placa.....:AWA2402
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,84 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:5529 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	20	586,890	2.413,48
Total Geral das Despesas			2.413,48
Custo por KM rodado			0,44

13477-MICROONIBUS MARCA FIAT, DUCATO AQH-8033 (Patrimonial)

Placa.....:AQH-8033
Tipo Veiculo..:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,68 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7022 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	18	858,186	2.797,26
Total Geral das Despesas			2.797,26
Custo por KM rodado			0,40

81053-VAN FURGAO MODELO RENAULT MASTER FUR L3H2 - DIESEL - BRANCA - PLACA

Placa.....:BBC-9421
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,50 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:11017 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	20	1.369,616	4.495,41
Total Geral das Despesas			4.495,41
Custo por KM rodado			0,41

Secretaria de Saúde

114

20048-CAMIONETA KOMBI MARCA VW, ANO/MODELO 2001, ALCOOL, COR BRANCA, RENA

Placa.....:AJS-3998
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 4,46 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:1282 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100105-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	17	305,938	949,02
Total Geral das Despesas			949,02
Custo por KM rodado			0,74

6 meses

Em virtude do fracasso dos itens direcionados a participação exclusiva a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte no Pregão Presencial nº 54/2019, no qual o combustível álcool etílico em que este veículo é abastecido, saiu fracassado, o veículo ficou mais de 2 meses sem ser abastecido, serão contados somente os meses vigentes da ata nº 302/2019 - Pregão 71/2019.

12000-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4103 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4103
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,89 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7246 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	605,193	2.499,12
Total Geral das Despesas			2.499,12
Custo por KM rodado			0,34

20569-AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4, CAP. 07 PASSAGEIROS, MARCA FIAT, AN

Placa.....:AYP-2681
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,81 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:11495 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	26	1.224,883	5.002,70
Total Geral das Despesas			5.002,70
Custo por KM rodado			0,44

117

81092-FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX - COR BRANCA - 1.8 - ANO 2006 - MODELO

Placa.....:AOE-6592
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,43 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16582 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	57	1.792,786	7.258,48
Total Geral das Despesas			7.258,48
Custo por KM rodado			0,44

81336-VEICULO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA,

---

Placa.....:BCV-1G15
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,68 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:25270 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	2.643,922	10.664,48
Total Geral das Despesas			10.664,48
Custo por KM rodado			0,42

119

79995-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 Ce TRENDLINE - CHASSI 9BWLB45U5GP086102 - CO

Placa.....:BAC-9219
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,25 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:10881 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	26	1.227,122	5.056,95
Total Geral das Despesas			5.056,95
Custo por KM rodado			0,46

129

19707-AUTOMOVEL GOL 1.0, MARCA VW, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2013/20

Placa.....:AXM-3518
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,69 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15055 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	29	1.234,360	5.051,35
Total Geral das Despesas			5.051,35
Custo por KM rodado			0,34

19405-AUTOMOVEL VOYAGE 1.6, AXL-8738 (Patrimonial)

Placa.....:AXL-8738
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,90 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:44115 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	97	4.085,002	16.662,28
Total Geral das Despesas			16.662,28
Custo por KM rodado			0,38

122

79979-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U2GT015015 - NA COR

Placa.....:BAB-4375
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,46 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16035 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	1.742,141	7.155,66
Total Geral das Despesas			7.155,66
Custo por KM rodado			0,45

123

79852-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWDA45U6FT120447 - COR BR

Placa.....:AZW-1324
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,34 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:15453 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	1.542,686	6.514,13
Total Geral das Despesas			6.514,13
Custo por KM rodado			0,42

124

79853-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWDA45U0FT120265 - COR BR

Placa.....:AZW-3251
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,12 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:14296 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	27	1.225,215	4.997,72
Total Geral das Despesas			4.997,72
Custo por KM rodado			0,35

19972-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2726 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2726
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,49 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10735 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	979,957	4.022,79
Total Geral das Despesas			4.022,79
Custo por KM rodado			0,37

80227-VEICULO VW NOVO VOYAGE TL MBV - 5 PORTAS - 104 CV - ANO 2016 MODEL

Placa.....:BAT-7537
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,28 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:75222 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	189	6.167,693	25.468,96
Total Geral das Despesas			25.468,96
Custo por KM rodado			0,34

127

19971-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2749 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2749
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,53 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20227 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	52	2.417,128	9.955,19
Total Geral das Despesas			9.955,19
Custo por KM rodado			0,49

128

81197-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8945
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,80 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:46017 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	131	3.936,275	28.077,45
Total Geral das Despesas			28.077,45
Custo por KM rodado			0,61

79991-VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.0 - 8 VALVULAS FLEX POWER - COR BRANCO S

Placa.....:BAB-9893
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,18 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:8945 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	21	923,702	97.885,54
Total Geral das Despesas			97.885,54
Custo por KM rodado			10,94

80222-VEICULO PAS/AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L/ MT/LTZ - BRANCA - PARA

Placa.....:BAS-5451
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,83 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:18759 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	55	2.179,474	9.029,04
Total Geral das Despesas			9.029,04
Custo por KM rodado			0,48

81134-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5824
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,19 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:79534 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	237	6.562,472	27.066,85
Total Geral das Despesas			27.066,85
Custo por KM rodado			0,34

132

81135-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5825
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,17 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:38605 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	107	3.218,537	13.269,98
Total Geral das Despesas			13.269,98
Custo por KM rodado			0,34

81354-VEICULO CHEVROLET ONIX JOYE, 1.0, ANO/MODELO 2019/2019, BRANCO, MOT

Placa.....:BCX-6G71
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,71 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:14552 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	1.287,025	5.206,26
Total Geral das Despesas			5.206,26
Custo por KM rodado			0,36

79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P, 1,72 T,

Placa.....:AZN-8591
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 8,89 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:30984 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	80	3.535,721	11.749,02
Total Geral das Despesas			11.749,02
Custo por KM rodado			0,38

135

78777-AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB,ASA-7865 (Comodato)

Placa.....:ASA-7865
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,58 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7406 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	12	856,932	2.824,24
Total Geral das Despesas			2.824,24
Custo por KM rodado			0,38

80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8678
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,12 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:64540 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	181	7.986,965	26.432,81
Total Geral das Despesas			26.432,81
Custo por KM rodado			0,41

20083-CAMIONETE AMBULANCIA MASTER AYI-3684 (Comodato)

Placa.....:AYI-3684
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:27363 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	75	3.436,358	11.286,11
Total Geral das Despesas			11.286,11
Custo por KM rodado			0,41

80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8670
Tipo Veiculo..:1-Veículos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,07 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:41618 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	117	4.629,468	15.310,58
Total Geral das Despesas			15.310,58
Custo por KM rodado			0,37

12823-MICROONIBUS MARCA AGRALE, MODELO MASCA GRANMINI M, ANO/MODELO 2009,

Placa.....:ARN-3512
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,17 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2856 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	08	651,374	2.157,02
Total Geral das Despesas			2.157,02
Custo por KM rodado			0,76

80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL

Placa.....:BAK-7745
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,78 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:55942 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	169	14.854,292	49.192,29
Total Geral das Despesas			49.192,29
Custo por KM rodado			0,88

Pregão 141
116/2018 Prl.

81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019 fabricacao 20

Placa.....:BDA-3C89
Tipo Veiculo..:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,35 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:27939 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA ~~DE ASSISTENCIA SOCIAL~~

Saúde
ingresso 28/12/2018

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	90	3.865,938	12.775,41
Total Geral das Despesas			12.775,41
Custo por KM rodado			0,46

Divisão de Serviços Urbanos

142

81187-VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FL

Placa.....:BBY-3468
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,82 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16697 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	1.740,350	7.151,16
Total Geral das Despesas			7.151,16
Custo por KM rodado			0,43

79916-VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0 2P, ANO 2015, MODELO 2016, BRANCO, 0 OP

Placa.....:AZY-8515
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,20 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:27127 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	68	2.462,503	10.175,57
Total Geral das Despesas			10.175,57
Custo por KM rodado			0,38

144

ML

81114-VEICULO FIAT PALIO EX 1.0 - COR BRANCA - ANO/MODELO 1998, PLACAS MA

Placa.....:MAC2295
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,52 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7070 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	37	962,299	3.903,67
Total Geral das Despesas			3.903,67
Custo por KM rodado			0,55

145

13009-CAMIONETE MARCA FIAT, MODELO STRADA AQG-1459 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-1459
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,74 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5023 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	642,689	2.657,13
Total Geral das Despesas			2.657,13
Custo por KM rodado			0,53

78960-AUTOMOVEL MARCA FIAT, STRADA AUF-7429 (Patrimonial)

Placa.....:AUF-7429
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 7,67 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15797 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	44	2.114,258	8.855,48
Total Geral das Despesas			8.855,48
Custo por KM rodado			0,56

147

13791-AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, 4

Placa.....:ANU-3875
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,56 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:20956 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	45	1.585,878	6.380,75
Total Geral das Despesas			6.380,75
Custo por KM rodado			0,30

148

19230-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA FIAT, UNO MILLE ECONOMY, CHASSI 9BD1580

Placa.....:NLP-4492
Tipo Veiculo..:1-Veículos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,70 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10635 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	26	943,305	3.890,87
Total Geral das Despesas			3.890,87
Custo por KM rodado			0,37

149

14533-AUTOMOVEL UNO MILLE ARI-3404 (Patrimonial)

Placa.....:ARI-3404
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,46 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:28518 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	64	2.157,448	8.829,94
Total Geral das Despesas			8.829,94
Custo por KM rodado			0,31

19300-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA VW, MODELO GOL 1.0, ANO 2007, CHASSI 9B

Placa.....:AOZ-0645
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 11,52 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:22174 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	52	1.967,442	8.077,33
Total Geral das Despesas			8.077,33
Custo por KM rodado			0,36

151
ML

16936-AUTOMOVEL MARCA HYUNDAI, MODELO AZERA GLX 3.3, POTENCIA DE 265 CV,

---

Placa.....:ATQ-5994
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,22 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3409 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	13	711,528	2.855,02
Total Geral das Despesas			2.855,02
Custo por KM rodado			0,84

78856-MOTOSSERRA STIHL MODELO 08S - No 57 (Patrimonial)

Placa.....:
Tipo Veiculo..:12-Moto-Serra
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 9,01 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:1 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	07	69,073	275,31
Total Geral das Despesas			275,31
Custo por Hora			275,31

153

7977-ROCADEIRA CID 500, USO HOBBY, 500 W C/ 2 FIOS DE NYLON, 132K - No 59

Placa.....:ROCA 001
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Realizado: 0,25
Motorista.....:
Utilizacao....:2530 Un. Hodometro.:[ ]
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	38	641,837	2.631,51
Total Geral das Despesas			2.631,51
Custo por Hora			1,04

154

7828-ROCADEIRA MANUAL MARCA HUSQVARNA 132 R - No 58 (Patrimonial)

Placa.....:ROCA 002
Tipo Veiculo..:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Realizado: 0,25
Motorista.....:
Utilizacao....:2460 Un. Hodometro.:[ ]
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	34	641,590	2.658,56
Total Geral das Despesas			2.658,56
Custo por Hora			1,08

15917-CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A DI

Placa.....:AME-3411
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 10,00 Km/LT Realizado: 2,23 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1589 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	19	768,560	2.507,83
Total Geral das Despesas			2.507,83
Custo por KM rodado			1,58

12951-AMBULANCIA MARCA RENAULT, ANL9089 (Patrimonial)

Placa.....:ANL9089
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,45 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5246 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	671,677	2.283,01
Total Geral das Despesas			2.283,01
Custo por KM rodado			0,44

13825-CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, TRACADO 6X4, COR BRANCA, DIE

Placa.....:ANS-5521
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12660 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	58	7.252,000	23.685,01
Total Geral das Despesas			23.685,01
Custo por KM rodado			1,87

15838-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 E, ANO/MODELO 2009/2010, A D

Placa.....:ASH-7745
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 2,67 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20933 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	47	7.987,000	25.889,44
Total Geral das Despesas			25.889,44
Custo por KM rodado			1,24

7784-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO 1990, DIES

Placa.....:ABQ-5137
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Hr/LT Realizado: 0,20 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:410 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	31	2.169,424	7.053,22
Total Geral das Despesas			7.053,22
Custo por KM rodado			17,20

7785-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO F 14000, ANO/MODELO 1990, DI

Placa.....:ABP-1804
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,16 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:443 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	49	2.801,461	9.118,32
Total Geral das Despesas			9.118,32
Custo por KM rodado			20,58

7789-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, DIESEL, ANO/MODELO 19

Placa.....:AAQ-2263
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:590 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	45	2.977,200	23.966,02
Total Geral das Despesas			23.966,02
Custo por KM rodado			40,62

78774-CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA FORD, MODELO 4000, COR BRANCA

Placa.....:AAM-5901
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,24 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:290 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	24	1.257,659	4.124,14
Total Geral das Despesas			4.124,14
Custo por KM rodado			14,22

163

13769-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 141 CV, ANO/MODELO 2001/2002,

Placa.....:ABY-6326
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,91 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7709 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	17	1.345,532	4.398,91
Total Geral das Despesas			4.398,91
Custo por KM rodado			0,57

164

7790-CAMINHAO COMBOIO, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1313, DIESEL, ANO/MO

Placa.....:ACL-5331
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,16 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:594 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	55	3.863,744	15.283,65
Total Geral das Despesas			15.283,65
Custo por KM rodado			25,73

78771-CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 EURO3 WORKER, TRACADO 3X4, D

Placa.....:APN-7303
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 1,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16259 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	70	9.161,407	29.643,78
Total Geral das Despesas			29.643,78
Custo por KM rodado			1,82

78801-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ 1620, COR BRANCO, PLACA BWE-8460 - No

---

Placa.....:BWE-8460
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,17 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:262 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	15	1.654,004	5.314,17
Total Geral das Despesas			5.314,17
Custo por KM rodado			20,28

78798-CAMINHAO MERCEDES BENZ 1935, BTS-7622 (Comodato)

Placa.....:BTS-7622
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,07 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:504 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	43	8.060,945	26.370,76
Total Geral das Despesas			26.370,76
Custo por KM rodado			52,32

78799-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA, PLACAS

Placa.....:ALN-8900
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,11 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1172 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	78	10.910,289	35.510,88
Total Geral das Despesas			35.510,88
Custo por KM rodado			30,30

167

7791-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1620, ANO/MODELO 1997, COR B

Placa.....:AHH-5751
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,19 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:482 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	23	2.721,456	8.934,65
Total Geral das Despesas			8.934,65
Custo por KM rodado			18,54

16071-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

---

Placa.....:ASX-1278
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,47 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10123 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	56	6.968,000	22.569,11
Total Geral das Despesas			22.569,11
Custo por KM rodado			2,23

16072-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

---

Placa.....:ASX-1276
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,51 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15887 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	85	10.586,846	34.728,86
Total Geral das Despesas			34.728,86
Custo por KM rodado			2,19

11970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, AN

Placa.....:13
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 10,31 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:855 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	83	8.893,806	28.961,75
Total Geral das Despesas			28.961,75
Custo por Hora			33,87

15880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA C

Placa.....:11
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 13,84 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:1234 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	137	17.149,000	51.722,01
Total Geral das Despesas			51.722,01
Custo por Hora			41,91

19999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCA

Placa.....:B
Tipo Veiculo..:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 4,90 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:503 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	2.508,143	8.198,60
Total Geral das Despesas			8.198,60
Custo por Hora			16,30

7767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5

Placa.....:MOTON 98
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 10,22 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:725 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	66	7.570,000	24.807,20
Total Geral das Despesas			24.807,20
Custo por Hora			34,22

19401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULAD

Placa.....:MOTON 13
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 13,11 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:949 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	98	12.623,000	41.214,88
Total Geral das Despesas			41.214,88
Custo por Hora			43,43

177

7775-MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 No 01 (Patrimonial)

Placa.....:
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 5,60 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:197 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	11	1.175,000	3.846,67
Total Geral das Despesas			3.846,67
Custo por Hora			19,53

18213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No

---

Placa.....:NRO 36
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,99 LT/Hr Realizado: 12,03 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:675 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	72	8.369,000	27.214,22
Total Geral das Despesas			27.214,22
Custo por Hora			40,32

171

81188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803

Placa.....:24244
Tipo Veiculo..:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 16,39 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:810 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	87	13.385,000	43.521,99
Total Geral das Despesas			43.521,99
Custo por Hora			53,73

13065-RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE S

Placa.....:NRO 37
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 8,00 LT/Hr Realizado: 6,20 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:497 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	60	3.101,000	9.995,10
Total Geral das Despesas			9.995,10
Custo por Hora			20,11

81333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHL

Placa.....:
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 7,74 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1217 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	110	9.574,000	31.606,19
Total Geral das Despesas			31.606,19
Custo por Hora			25,97

182

16006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 7,69 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:604 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	63	4.707,000	15.226,30
Total Geral das Despesas			15.226,30
Custo por Hora			25,21

18997-RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, M

Placa.....:NRO 10
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 6,42 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1233 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	128	8.014,000	26.229,40
Total Geral das Despesas			26.229,40
Custo por Hora			21,27

19768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C

Placa.....:
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 9,61 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:787 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	95	7.599,197	25.057,19
Total Geral das Despesas			25.057,19
Custo por Hora			31,84

81199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE

Placa.....:24251
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 8,93 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1228 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	163	11.025,102	117.803,87
Total Geral das Despesas			117.803,87
Custo por Hora			95,93

78805-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, P

Placa.....:
Tipo Veiculo..:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 6,03 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:722 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	71	4.412,000	14.374,21
Total Geral das Despesas			14.374,21
Custo por Hora			19,91

187

13920-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO, PINTURA

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 5,68 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:965 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	96	5.545,000	26.175,31
Total Geral das Despesas			26.175,31
Custo por Hora			27,12

81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO

Placa.....:24561
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,70 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:80 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Compra 14/11/2019 inclusão

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	09	796,000	2.440,97
Total Geral das Despesas			2.440,97
Custo por Hora			30,51

2 meses dezembro janeiro

78793-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MARCA CATERPILAR, M

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 2,05 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:2101 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	35	4.467,000	14.395,42
Total Geral das Despesas			14.395,42
Custo por Hora			6,85

20018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8

Placa.....:KOMATSU
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 14,81 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:984 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	87	14.787,000	48.311,28
Total Geral das Despesas			48.311,28
Custo por Hora			49,10

17463-PANTANEIRA DOOSAN - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO DX 140LC, SERIE

Placa.....:DOOSAN
Tipo Veiculo..:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Hr/LT Realizado: 0,12 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:203 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	14	1.911,000	6.375,16
Total Geral das Despesas			6.375,16
Custo por KM rodado			31,40

81244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJ

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 11,84 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1029 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	91	12.223,000	39.979,65
Total Geral das Despesas			39.979,65
Custo por Hora			38,85

81198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA

Placa.....:24250
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 18,63 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1001 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	83	18.897,000	61.683,00
Total Geral das Despesas			61.683,00
Custo por Hora			61,62

194

8015-TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 2

Placa.....:
Tipo Veiculo..:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 4,36 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:2509 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	84	11.028,030	35.797,26
Total Geral das Despesas			35.797,26
Custo por Hora			14,27

12054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MO

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 8,66 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:483 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	74	4.250,000	13.897,06
Total Geral das Despesas			13.897,06
Custo por Hora			28,77

11945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE C

Placa.....:
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 13,86 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:422 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	56	5.926,000	19.475,51
Total Geral das Despesas			19.475,51
Custo por Hora			46,15

19716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MOD

Placa.....:ROLO HAM
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 11,27 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:769 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	81	8.761,000	28.667,61
Total Geral das Despesas			28.667,61
Custo por Hora			37,28

81200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS1

Placa.....:24252
Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 11,58 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:357 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	36	4.280,000	13.959,84
Total Geral das Despesas			13.959,84
Custo por Hora			39,10

81332-BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHA

Placa.....:
Tipo Veiculo..:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 6,91 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:624 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	73	4.414,000	14.502,28
Total Geral das Despesas			14.502,28
Custo por Hora			23,24

200
ml

19695-CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 KG, 286 CV DE POTENCIA, A

Placa.....:AYI-5718
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,46 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19164 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	108	13.253,631	39.812,04
Total Geral das Despesas			39.812,04
Custo por KM rodado			2,08

201

81130-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITZ-7035
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,77 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16943 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	53	9.756,857	32.104,72
Total Geral das Despesas			32.104,72
Custo por KM rodado			1,89

81129-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITC-9036
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,74 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:18320 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	72	10.658,869	35.098,81
Total Geral das Despesas			35.098,81
Custo por KM rodado			1,92

203

81189-CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E30

Placa.....:BBY-7322
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:24230 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R$ Total
Abastecimento	58	13.708,633	45.121,51
Total Geral das Despesas			45.121,51
Custo por KM rodado			1,86

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/03/2023

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R$: 2.451.193,91.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/03/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que inviabiliza a execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a aquisição futura de combustíveis de forma parcelada e com abastecimento dos veículos e equipamentos diretamente no

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecimento da adjudicatária (bomba), que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, visando o princípio da eficiência e economicidade, pois seria impraticável os veículos e equipamentos se deslocarem a outros municípios para o abastecimento.

CONSIDERANDO que o Município de Chopinzinho não possui local para estocagem desse tipo de produto.

CONSIDERANDO que não há 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

CONSIDERANDO também que no último processo realizado, Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 03 (três) fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (sendo que a empresa Joaquim José Pasa – ME - Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, encerrou as atividades), mesmo assim os itens direcionados à participação exclusiva de ME/EPP foram fracassados

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial de Ampla Participação melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1349/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Constar a marca do material/produto oferecido.
f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular do FGTS, emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular de débitos trabalhistas, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas enquadradas como ME/EPP interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (modelo anexo).

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo).

8.10 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

8.11 – Consultas:

8.11.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.17 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

11.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
11.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:
11.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;
11.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;
11.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;
11.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;
11.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.
11.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
11.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).
11.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
11.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

12.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

14 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **2.451.193,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais, e noventa e um centavos)**

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
15.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
15.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
16.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
16.3 - Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
16.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
16.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
16.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
16.7 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
16.8 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
16.9 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
16.10 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;
16.11 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
16.12 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
16.13 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
16.14 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

19 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

19.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

19.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

20.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

25.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26 - DA PUBLICIDADE

26.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

27 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

28 – DA SUCESSÃO E FORO

28.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

29 – ANEXOS DO EDITAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

30.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

30.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

30.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

30.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

30.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

30.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

30.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

30.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 27 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.2 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.3.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.3.2 Considerando também que no último processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	**3,361**		2.261,98
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	**4,401**		533.607,98
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	**3,541**		1.444.637,44
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	**3,591**		470.686,52
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.451.193,91**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.451.193,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais, e noventa e um centavos),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Finanças – R$ 36.853,77;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 14.217,07;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 144.069,66;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.446.135,51;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 311.782,40;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 70.763,83;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 424.723,59.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)

3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

4.1.1 Valores levantados entre 23/03 e 24/03/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,405	3,460	3,430	3,390	3,450	3,290	3,100	**3,361**
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,410	4,510	4,420	4,390	4,350	4,280	4,450	**4,401**
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, fil-	3,422	3,475	3,330	4,390	3,340	3,290		**3,541**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	trado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.								
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	3,456	3,590	3,380	4,490	3,370	3,320	3,530	**3,591**

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

5.2.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

5.2.5 Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

8.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti amento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto às prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu repre-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosani Checelski - Secretário Municipal de Assistência Social
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Álcool Etílico Hidratado; Gasolina Comum; Óleo Diesel BS500, filtrado; Óleo Diesel S10, filtrado; na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

O vencimento das atas do registro de preços 243 e 244/2019, vigentes, Pregão 54/2019, combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, tem vencimento em 12 de junho de 2020, mas em virtude, das cotas para micros e pequenas empresas, terem saído fracassadas, são 25% a menos de litros de combustível disponíveis para compra, sendo necessário a execução de novo processo antecipadamente. Também em virtude do direcionamento das cotas, e devido à pouca quantidade solicitada, o combustível Álcool Etílico Hidratado, saiu fracassado na sua totalidade, no Pregão 54/2019, tendo sido realizado outro processo exclusivo para o combustível Pregão 71/2019, ata 302/2019, vencimento 05 de agosto de 2019. A quantidade do combustível álcool etílico é o suficiente, até o termino do contrato, mas em função de manter os processos os combustíveis e ou processos juntos, será realizado novo processo.

Em função de várias reclamações por parte dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos rodoviários, abastecidos com combustível óleo Diesel BS500 e S10 em que estão havendo muitas falhas de funcionamento nestes veículos e equipamentos, em que estas falhas devem-se ao fato de que estes combustíveis não são filtrados, que a empresa detentora da Ata 244/2019, Pregão 54/2019, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, responsável pelos abastecimentos destes combustíveis (óleo Diesel BS500 e S10) não possui filtros instalados nas bombas destes combustíveis, para eliminação de água e resíduos; em que pese que estas falhas não erram mencionadas até o penúltimo processo Pregão 46/2018, de vigência 2018/2019, ata 240/2018 detentor: Otávio José Barancelli, CNPJ 01.863.327/0001-50 – combustível Óleo Diesel BS500, e ata 239/2018 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24 – combustível Óleo Diesel S10, em que os veículos e equipamentos eram abastecidos, e nestes Postos há filtros instalados:

Para este processo, para os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS500 e S10, **será exigido** a instalação de filtro prensa nas bombas destes combustíveis, para os postos que eventualmente não os tenham instalados.

O óleo diesel misturado à água e aos resíduos corrói os motores, inutilizando-os e prejudicando-os, a presença de água, oxida e causa ferrugem, acarretando dentre outros defeitos, desgaste na bomba de combustível, problemas de arranque, alto consumo de combustível, saturação prematura dos filtros e danos aos bicos injetores, deixando o motor constantemente na manutenção.

A solução para presença de água e resíduos (borra) no óleo diesel pode ser cara demais, complexa e sem resolução, desse modo, a filtragem é importante para garantir tranquilidade na hora de abastecer.

"Os maiores benefícios da filtragem de combustíveis estão ligados aos fatores ambientais, pois com a purificação do produto, a queima do combustível é melhor, resultando em menor consumo (km/l), menos poluição e menos manutenção, fatores fundamentais para os transportadores e usuários dos veículos."

O única empresa de posto de combustíveis, localizado na área urbana do Município a não possuir filtros instalados nas bombas de óleo diesel, é o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, detentora de nossa ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Exigir a instalação dos filtros não trará benefícios somente ao Governo Municipal, caso o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, vença novamente a disputa do certame, trará benefícios também a toda população Chopinzinhense que abastece seus veículos e equipamentos nesta Empresa.

2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 04 veículos vinculados. 01 veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 01 veículo, o Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 03 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de

vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município deverá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.3 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 29 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.1.4 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 19 veículos a frota municipal - 05 veículos, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879) e a Van Citroen Jumper (AYR 6136) utilizados para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. Um destes, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o veículo novo Renault Master Furgão, serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitados; os demais veículos, o Volkswagen Parati, o Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Tem a previsão para aquisição de mais 3 (três veículos para o não de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 - ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 03 equipamentos agrícolas: 01 trator New Holland TL-75-E – 01 trator LS-80 – 01 trator Valmet 88;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada, placa AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376;
- 01 veículo FORD Fiesta, placas AOB 5918;
- 01 veículo CHEVROLET Montana, placas: AXK 3343.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Fur L3H2, placa BDJ 6H05;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, chassi 9BWDB45U7MT002501.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/02/2019 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, parte do penúltimo processo, Pregão 46/2018, e parte do processo vigente, Pregão 54/2019, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária. Exceto:

4.1.1 A quantidade solicitada para o combustível álcool etílico, será quantificada pelo período de consumo da ata vigente 05/08/2019 a 31/01/2020 (6 meses), em função do veículo ter ficado parado mais de dois meses por falta de combustível.

4.1.2 Ao quantitativo do combustível gasolina comum para a Secretaria de Saúde será solicitado 25% como margem de segurança, a secretaria tem a previsão para aquisição de mais 3 (três) veículos, mas não sabe-se quais serão as marcas e modelos, nem qual a data aproximada da aquisição, somente que os veículos serão adquiridos e necessitaram de combustível.

4.2 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
11998	FIAT UNO AMX 4094	476,748	39,729	476,748
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	803,012	66,918	803,012
80189	FORD FUSION BAN 9065	4497,165	374,764	4497,165
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	774,722	64,560	774,722

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	405,874	33,823	405,874
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**6551,647**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**7206,812**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1317,875	109,823	1317,875
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1317,875**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1449,663**

4.3 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259 **(INICIO ABASTE-CIMENTO 10/2017)**	546,947	45,579	546,947
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**546,947**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**601,642**

4.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1132,462	94,372	1132,462
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	1529,097	127,425	1529,097
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	274,899	22,908	274,899
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**2936,458**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**3230,104**

4.5 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	485,232	40,436	485,232
78889	FIAT UNO AUD 9726	1111,233	92,603	1111,233
78772	FIAT UNO ANH 6592	604,194	50,350	604,194
78790	FIAT UNO AND 4912	363,587	30,299	363,587
78888	FIAT UNO AUB 2861	714,701	59,558	714,701
19247	FIAT UNO ALG 8147 (CEDIDO PELA RECEITA FEDERAL)	803,681	66,973	803,681
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	916,595	76,383	916,595
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	858,519	71,543	858,519
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1419,821	118,318	1419,821
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1348,850	112,404	1348,850

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	393,588	32,799	393,588
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	877,216	73,101	877,216
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184 (ENCOSTADO PARA RE-MARCAR CHASSIS)	São fornecidos 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
81249	FIAT UNO CAD 0463			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			
~~81043~~	~~GM CELTA MBL 4492~~			
81093	FORD FIESTA AOB 5918			
12945	CHEVROLET MONTANA AXK 3343			4500,000
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14397,217**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15836,939**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Sec. Agricultura			
13770	FORD CARGO 2425 AKF 8694 Caminhão (CEDIDO ASMACH 10/2016)			
81337	FORD CARGO 1119 OPERACIONAL BCV 2A29 (CEDIDO A COOPERATIVA PARA COLETA DE LIXO)			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			******

4.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1740,350	145,029	1740,350
79916	FIAT PALIO AZY 8515	2462,503	205,209	2462,503

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81114	FIAT PALIO MAC 2295	962,299	80,192	962,299
13009	FIAT STRADA AQG 1459	642,689	53,557	642,689
78960	FIAT STRADA AUF 7429	2114,258	176,188	2114,258
13791	FIAT UNO ANU 3875	1585,878	132,157	1585,878
19230	FIAT UNO NLP 4492	943,305	78,609	943,305
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,488	179,791	2157,488
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1967,442	163,954	1967,442
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	711,528	59,294	711,528
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	69,073	5,756	69,073
7977	ROÇADEIRA	641,837	53,486	641,837
7828	ROÇADEIRA	641,590	53,466	641,590
12902	PULVERIZADOR			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**16640,240**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**18304,264**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	768,560	64,047	768,560
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	671,677	55,973	671,677
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	7252,000	604,333	7252,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7987,000	665,583	7987,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2169,424	180,785	2169,424
7785	FORD F14000 ABP 1804	2801,461	233,455	2801,461
7789	FORD F14000 AAQ 2263	2977,200	248,100	2977,200
78774	FORD F4000 AAM 5901	1257,659	104,805	1257,659
13769	FORD F350 ABY 6326	1345,532	112,128	1345,532
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	3863,744	321,979	3863,744
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2721,456	226,788	2721,456
78801	MERCEDES BENS 1618 BWE 8460	1654,004	137,834	1654,004
78798	MERCEDES BENS 1935 BTS 7622	8060,945	671,745	8060,945
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	10910,289	909,191	10910,289
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9161,407	763,451	9161,407
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	6968,000	580,667	6968,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	10586,846	882,237	10586,846
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	8893,806	741,151	8893,806
15880	DOOSAN DL 200	17149,000	1429,083	17149,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2508,143	209,012	2508,143
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	7570,000	630,833	7570,000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19401	CATERPILLAR 120K	12623,000	1051,917	12623,000
7775	HUBER	1175,000	97,917	1175,000
7776	HUBER 140M (equipamento encostado)			
18213	NEW HOLLAND RG 140	8369,000	697,417	8369,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13385,000	1115,417	13385,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
13065	CATERPILLAR 416D	3101,000	258,417	3101,000
81333	CATERPILLAR 416 F2	9574,000	797,833	9574,000
16006	JCB	4707,000	392,250	4707,000
18997	JCB 3C	8014,000	667,833	8014,000
19768	JCB 3C	7599,197	633,266	7599,197
81199	JCB 3CX TT	11025,102	918,759	11025,102
78805	NEW HOLLAND LB90	4412,000	367,667	4412,000
13920	NEW HOLLAND LB90	5545,000	462,083	5545,000
81521	XCMG MODELO GR 1803 **(adquirida em 11/2019 iniciou o abastecimento em 12/2019)**	796,000	398,000	4776,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
78793	CATERPILLAR 315C	4467,000	372,250	4467,000
20018	KOMATSU PC 160 LC8	14787,000	1232,250	14787,000
17463	DOOSAN DX 140	1911,000	159,250	1911,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12223,000	1018,583	12223,000
81198	JCB JS 210 **SC**	18897,000	1574,750	18897,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	11028,030	919,003	11028,030
8093	FIATALLIS FD 9 (equipamento encostado)			
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	4250,000	354,167	4250,000
7779	CATERPILLAR CS423E (equipamento encostado)			
11945	CATERPILLAR 533D	5926,000	493,833	5926,000
19716	HAAM 3411	8761,000	730,083	8761,000
81200	XCMG XS1	4280,000	356,667	4280,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4414,000	367,833	4414,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**302527,482**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**332780,230**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13253,631	1104,469	13253,631
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	9756,857	813,071	9756,857
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	10658,869	888,239	10658,869
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13708,633	1142,386	13708,633
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**47377,990**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**52115,789**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	137,020	11,418	137,020
13808	FIAT UNO ANP 9939	743,865	61,989	743,865
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	1051,647	87,637	1051,647
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1734,620	144,552	1734,620
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	469,119	39,093	469,119
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78815	ROÇADEIRA	578,134	48,178	578,134
19582	ROÇADEIRA			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4714,405**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**5185,846**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	1305,394	108,783	1305,394
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4547,134	378,928	4547,134
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4130,367	344,197	4130,367
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16259,934	1354,995	16259,934
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	6773,964	564,497	6773,964
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47073,933**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**51781,326**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3758,517	313,210	3758,517
	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 **(provavelmente iniciará o abastecimento em 05/2020, será utilizado para distribuição da merenda escolar, será considerada a média de consumo igual ao Ford F350 AJI 7536)**		108,783	1305,396
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5298,134	441,511	5298,134
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3613,241	301,103	3613,241
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7683,957	640,330	7683,957
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**26732,275**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**29405,503**

4.8 Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1353,666	150,407	1804,888
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1339,964	111,664	1339,964
13944	FIAT UNO ARJ 1670	1508,942	125,745	1508,942
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206 (adquirido em 11/2019 - inicio do abastecimento 12/2018)	939,365	78,280	939,365
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	785,549	65,462	785,549
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	938,781	78,232	938,781
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	431,348	35,946	431,348
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	995,609	82,967	995,609
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1967,764	163,980	1967,764
	VOLKSVAGEN VOYAGE CHASSI 9BWDB45U7MT002501 **(veículo novo será utilizado pelo Conselho Tutelar, inicio provavel de abastecimento 04/2020, será considerada a média de consumo do Fiat Uno ARJ 1670)**		125,745	1508,940
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	586,890	48,908	586,890
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**12808,040**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**14088,844**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	858,186	71,516	858,186
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**858,186**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**944,005**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421(**inicio do abastecimento 10/2017**)	1369,616	114,135	1369,616
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**1369,616**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1506,578**

4.9 Secretaria de Saúde				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	6 meses - motivo, anotação no relatório		
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	305,938	50,990	611,876
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**611,876**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**673,064**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12000	FIAT UNO AMX 4103	605,193	50,433	605,193
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1224,883	102,074	1224,883
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1792,786	149,399	1792,786
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2643,922	220,327	2643,922
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1234,360	102,863	1234,360
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1227,122	102,260	1227,122
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	4085,002	340,417	4085,002
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1742,141	145,178	1742,141
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1542,686	128,557	1542,686
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1225,215	102,101	1225,215
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	979,957	81,663	979,957
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6167,693	513,974	6167,693
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	2417,128	201,427	2417,128
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3936,275	328,023	3936,275
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	923,702	76,975	923,702
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	2179,474	181,623	2179,474
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6562,472	546,873	6562,472
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	3218,537	268,211	3218,537
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1287,025	143,003	1716,033
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**45424,581**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 25%			**56780,727**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3535,721	294,643	3535,721
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	856,932	71,411	856,932
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3436,358	286,363	3436,358
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7986,965	665,580	7986,965
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4629,468	385,789	4629,468
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	651,374	54,281	651,374
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	14854,292	1237,858	14854,292
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89 **(iniciou abastecimento em 08/2019)**	3865,938	644,323	7731,876
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**43682,986**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**48051,285**

4.10 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								611,876	611,876
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6551,647	546,947	2936,458	14397,217	16640,240	4714,405	12808,040	45424,581	104019,535
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1317,875			21000,000	302527,482	47073,933	858,186		372777,476
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					47377,990	26732,275	1369,616	43682,986	119162,867

4.11 Quantidade solicitada (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

QUANTIDADE TOTAL COM 10% ACRÉSCIMO COMO MARGEM DE SEGURANÇA EXCETO PARA O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ONDE SERÁ ACRESCIDO 25% COMO MARGEM DE SEGURANÇA											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								673	673
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7207	602	3230	15837	18304	5186	14089	56781	121235
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1450			21000	332780	51781	944		407955
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					52116	29406	1507	48051	131079

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosani Checelski - Secretário Municipal de Assistência Social
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. Referência R$	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR UNIT. Proposto R$	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.		**3,361**			
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.		**4,401**			
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.		**3,541**			
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.		**3,591**			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ _____, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número __/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

3.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

3.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

3.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

3.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Instrumento.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor anual estimado da licitação, de R$ _____ **(**_____ **reais).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.3 - Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.7 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.8 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.9 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

8.10 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

8.11 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.12 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.13 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.14 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

16.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO:

19.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

19.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO:

20.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº __/2020 e à proposta do licitante vencedor.

20.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

20.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____de 2020

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº __/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.451.193,91. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 4: 1.349/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Março de 2020 às 11:44

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.349/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 1.349/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Março de 2020 às 11:44

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.349/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

270

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.2.2 Considerando também que no último processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	**3,140**		2.113,42
02	121.682	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	**4,132**		502.788,53
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	**3,145**		1.283.019,18

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	**3,222**		422.337,04
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.210.258,17**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e dezessete centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Finanças – R$ 38.667,37;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 13.346,79;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 131.483,23;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.290144,12;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 279.024,72;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 66.038,19;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 391.553,75.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)
3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)
3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.
4.1.1 Valores atualizados em 02/04/2020.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

4.1.1.1 Tendo em vista a baixa dos combustíveis nesta semana, 30/03/2020 a 02/04/2020, considerando que a última atualização da tabela ANP, anexa, consta do período de 22/03/2020 a 28/03/2020, e que os valores na Tabela ANP estão consideravelmente acima dos valores praticados dentro da área urbana do Município de Chopinzinho, para esta atualização serão desconsiderados os valores da Tabela ANP, sendo utilizada a média dos valores praticados nos Postos de Abastecimento do Município de Chopinzinho em 02/04/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	~~3,306~~	~~3,413~~	3,200	3,170	3,070	2,990	3,270	**3,140**
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	~~4,334~~	~~4,394~~	4,180	4,150	4,100	3,990	4,240	**4,132**
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	~~3,322~~	~~3,383~~	3,230	3,190	3,110	3,050		**3,145**
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, instalado junto a bomba de combustível.	~~3,314~~	~~3,483~~	3,270	3,230	3,150	3,070	3,390	**3,222**

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;
5.2.2 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;
5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;
5.2.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;
5.2.5 Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

27

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração; Finanças; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciênc a à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

278

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Elisângela

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

280

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

ass digital
Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Checelski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Álcool Etílico Hidratado; Gasolina Comum; Óleo Diesel BS500, filtrado; Óleo Diesel S10, filtrado; na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

O vencimento das atas do registro de preços 243 e 244/2019, vigentes, Pregão 54/2019, combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, tem vencimento em 12 de junho de 2020, mas em virtude, das cotas para micros e pequenas empresas, terem saído fracassadas, são 25% a menos de litros de combustível disponíveis para compra, sendo necessário a execução de novo processo antecipadamente. Também em virtude do direcionamento das cotas, e devido à pouca quantidade solicitada, o combustível Álcool Etílico Hidratado, saiu fracassado na sua totalidade, no Pregão 54/2019, tendo sido realizado outro processo exclusivo para o combustível Pregão 71/2019, ata 302/2019, vencimento 05 de agosto de 2019. A quantidade do combustível álcool etílico é o suficiente, até o termino do contrato, mas em função de manter os processos os combustíveis e ou processos juntos, será realizado novo processo.

Em função de várias reclamações por parte dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos rodoviários, abastecidos com combustível óleo Diesel BS500 e S10 em que estão havendo muitas falhas de funcionamento nestes veículos e equipamentos, em que estas falhas devem-se ao fato de que estes combustíveis não são filtrados, que a empresa detentora da Ata 244/2019, Pregão 54/2019, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, responsável pelos abastecimentos destes combustíveis (óleo Diesel BS500 e S10) não possui filtros instalados nas bombas destes combustíveis, para eliminação de água e resíduos; em que pese que estas falhas não erram mencionadas até o penúltimo processo Pregão 46/2018, de vigência 2018/2019, ata 240/2018 detentor: Otávio José Barancelli, CNPJ 01.863.327/0001-50 – combustível Óleo Diesel BS500, e ata 239/2018 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24 – combustível Óleo Diesel S10, em que os veículos e equipamentos eram abastecidos, e nestes Postos há filtros instalados:

Para este processo, para os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS500 e S10, **será exigido** a instalação de filtro prensa nas bombas destes combustíveis, para os postos que eventualmente não os tenham instalados.

O óleo diesel misturado à água e aos resíduos corrói os motores, inutilizando-os e prejudicando-os, a presença de água, oxida e causa ferrugem, acarretando dentre outros defeitos, desgaste na bomba de combustível, problemas de arranque, alto consumo de combustível, saturação prematura dos filtros e danos aos bicos injetores, deixando o motor constantemente na manutenção.

A solução para presença de água e resíduos (borra) no óleo diesel pode ser cara demais, complexa e sem resolução, desse modo, a filtragem é importante para garantir tranquilidade na hora de abastecer.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

282

"Os maiores benefícios da filtragem de combustíveis estão ligados aos fatores ambientais, pois com a purificação do produto, a queima do combustível é melhor, resultando em menor consumo (km/l), menos poluição e menos manutenção, fatores fundamentais para os transportadores e usuários dos veículos."

O única empresa de posto de combustíveis, localizado na área urbana do Município a não possuir filtros instalados nas bombas de óleo diesel, é o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, detentora de nossa ata.

Exigir a instalação dos filtros não trará benefícios somente ao Governo Municipal, caso o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, vença novamente a disputa do certame, trará benefícios também a toda população Chopinzinhense que abastece seus veículos e equipamentos nesta Empresa.

2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 04 veículos vinculados. 01 veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 01 veículo, o Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 03 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município deverá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 29 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

28

Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): a Secretaria de Educação estão vinculados 19 veículos a frota municipal - 05 veículos, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879) e a Van Citroen Jumper (AYR 6136) utilizados para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. Um destes, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o veículo novo Renault Master Furgão, serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitados; os demais veículos, o Volkswagen Parati, o Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

285

(nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Tem a previsão para aquisição de mais 3 (três veículos para o não de 2020.

3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 03 equipamentos agrícolas: 01 trator New Holland TL-75-E – 01 trator LS-80 – 01 trator Valmet 88;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada, placa AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376;
- 01 veículo FORD Fiesta, placas AOB 5918;
- 01 veículo CHEVROLET Montana, placas: AXK 3343.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

287

- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Fur L3H2, placa BDJ 6H05;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, chassi 9BWDB45U7MT002501.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/02/2019 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, parte do penúltimo processo, Pregão 46/2018, e parte do processo vigente, Pregão 54/2019, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária. Exceto:

4.1.1 A quantidade solicitada para o combustível álcool etílico, será quantificada pelo período de consumo da ata vigente 05/08/2019 a 31/01/2020 (6 meses), em função do veículo ter ficado parado mais de dois meses por falta de combustível.

4.1.2 Ao quantitativo do combustível gasolina comum para a Secretaria de Saúde será solicitado 25% como margem de segurança, a secretaria tem a previsão para aquisição de mais 3 (três) veículos, mas não sabe-se quais serão as marcas e modelos, nem qual a data aproximada da aquisição, somente que os veículos serão adquiridos e necessitaram de combustível, também em virtude das medidas de enfrentamento

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID – 19), dentre elas se destaca o deslocamento da equipe de saúde às residências das pessoas de risco para a realização de vacinas.

4.2 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
11998	FIAT UNO AMX 4094	476,748	39,729	476,748
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	803,012	66,918	803,012
80189	FORD FUSION BAN 9065	4497,165	374,764	4497,165
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	774,722	64,560	774,722
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	405,874	33,823	405,874
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**6957,521**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**7653,273**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1317,875	109,823	1317,875
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1317,875**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1449,663**

4.3 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259 **(INICIO ABASTECIMENTO 10/2017)**	546,947	45,579	546,947
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**546,947**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**601,642**

4.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1132,462	94,372	1132,462
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	1529,097	127,425	1529,097
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	274,899	22,908	274,899
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**2936,458**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**3230,104**

4.5 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	485,232	40,436	485,232
78889	FIAT UNO AUD 9726	1111,233	92,603	1111,233
78772	FIAT UNO ANH 6592	604,194	50,350	604,194
78790	FIAT UNO AND 4912	363,587	30,299	363,587
78888	FIAT UNO AUB 2861	714,701	59,558	714,701
19247	FIAT UNO ALG 8147 (CEDIDO PELA RECEITA FEDERAL)	803,681	66,973	803,681
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	916,595	76,383	916,595
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	858,519	71,543	858,519
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1419,821	118,318	1419,821
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1348,850	112,404	1348,850
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	393,588	32,799	393,588
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	877,216	73,101	877,216
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184 (ENCOSTADO PARA RE-MARCAR CHASSIS)	São fornecidos 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
81249	FIAT UNO CAD 0463			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			
~~81043~~	~~GM CELTA MBL 4492~~			
81093	FORD FIESTA AOB 5918			
12945	CHEVROLET MONTANA AXK 3343			4500,000
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14397,217**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15836,939**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Sec. Agricultura			
13770	FORD CARGO 2425 AKF 8694 Caminhão (CEDIDO ASMACH 10/2016)			
81337	FORD CARGO 1119 OPERACIONAL BCV 2A29 (CEDIDO A COOPERATIVA PARA COLETA DE LIXO)			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

	TRATOR FORD 6600		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E		
	TRATOR LS TACTOR/PLUS		21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES		**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%		******

4.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1740,350	145,029	1740,350
79916	FIAT PALIO AZY 8515	2462,503	205,209	2462,503
81114	FIAT PALIO MAC 2295	962,299	80,192	962,299
13009	FIAT STRADA AQG 1459	642,689	53,557	642,689
78960	FIAT STRADA AUF 7429	2114,258	176,188	2114,258
13791	FIAT UNO ANU 3875	1585,878	132,157	1585,878
19230	FIAT UNO NLP 4492	943,305	78,609	943,305
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,448	179,787	2157,448
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1967,442	163,954	1967,442
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	711,528	59,294	711,528
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	69,073	5,756	69,073
7977	ROÇADEIRA	641,837	53,486	641,837
7828	ROÇADEIRA	641,590	53,466	641,590
12902	PULVERIZADOR			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**16640,200**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**18304,220**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	768,560	64,047	768,560
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	671,677	55,973	671,677
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	7252,000	604,333	7252,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7987,000	665,583	7987,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2169,424	180,785	2169,424
7785	FORD F14000 ABP 1804	2801,461	233,455	2801,461
7789	FORD F14000 AAQ 2263	2977,200	248,100	2977,200
78774	FORD F4000 AAM 5901	1257,659	104,805	1257,659
13769	FORD F350 ABY 6326	1345,532	112,128	1345,532
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	3863,744	321,979	3863,744
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2721,456	226,788	2721,456
78801	MERCEDES BENS 1618 BWE 8460	1654,004	137,834	1654,004

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78798	MERCEDES BENS 1935 BTS 7622	8060,945	671,745	8060,945
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	10910,289	909,191	10910,289
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9161,407	763,451	9161,407
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	6968,000	580,667	6968,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	10586,846	882,237	10586,846
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	8893,806	741,151	8893,806
15880	DOOSAN DL 200	17149,000	1429,083	17149,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2508,143	209,012	2508,143
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	7570,000	630,833	7570,000
19401	CATERPILLAR 120K	12623,000	1051,917	12623,000
7775	HUBER	1175,000	97,917	1175,000
7776	HUBER 140M (equipamento encostado)			
18213	NEW HOLLAND RG 140	8369,000	697,417	8369,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13385,000	1115,417	13385,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
13065	CATERPILLAR 416D	3101,000	258,417	3101,000
81333	CATERPILLAR 416 F2	9574,000	797,833	9574,000
16006	JCB	4707,000	392,250	4707,000
18997	JCB 3C	8014,000	667,833	8014,000
19768	JCB 3C	7599,197	633,266	7599,197
81199	JCB 3CX TT	11025,102	918,759	11025,102
78805	NEW HOLLAND LB90	4412,000	367,667	4412,000
13920	NEW HOLLAND LB90	5545,000	462,083	5545,000
81521	XCMG MODELO GR 1803 **(adquirida em 11/2019 iniciou o abastecimento em 12/2019)**	796,000	398,000	4776,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
78793	CATERPILLAR 315C	4467,000	372,250	4467,000
20018	KOMATSU PC 160 LC8	14787,000	1232,250	14787,000
17463	DOOSAN DX 140	1911,000	159,250	1911,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12223,000	1018,583	12223,000
81198	JCB JS 210 **SC**	18897,000	1574,750	18897,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	11028,030	919,003	11028,030
8093	FIATALLIS FD 9 (equipamento encostado)			
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	4250,000	354,167	4250,000
7779	CATERPILLAR CS423E (equipamento encostado)			
11945	CATERPILLAR 533D	5926,000	493,833	5926,000
19716	HAAM 3411	8761,000	730,083	8761,000
81200	XCMG XS1	4280,000	356,667	4280,000

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4414,000	367,833	4414,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**302527,482**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**332780,230**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13253,631	1104,469	13253,631
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	9756,857	813,071	9756,857
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	10658,869	888,239	10658,869
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13708,633	1142,386	13708,633
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**47377,990**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**52115,789**

4.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	137,020	11,418	137,020
13808	FIAT UNO ANP 9939	743,865	61,989	743,865
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	1051,647	87,637	1051,647
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1734,620	144,552	1734,620
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	469,119	39,093	469,119
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78815	ROÇADEIRA	578,134	48,178	578,134
19582	ROÇADEIRA			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4714,405**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**5185,846**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	1305,394	108,783	1305,394
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4547,134	378,928	4547,134
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4130,367	344,197	4130,367
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16259,394	1354,950	16259,394
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	6773,964	564,497	6773,964
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47073,393**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**51780,732**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3758,517	313,210	3758,517

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 **(provavelmente iniciará o abastecimento em 05/2020, será utilizado para distribuição da merenda escolar, será considerada a média de consumo igual ao Ford F350 AJI 7536)**		108,783	1305,396
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5298,134	441,511	5298,134
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3613,241	301,103	3613,241
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7683,957	640,330	7683,957
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**26732,275**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**29405,503**

4.8 Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1353,666	150,407	1804,888
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1339,964	111,664	1339,964
13944	FIAT UNO ARJ 1670	1508,942	125,745	1508,942
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206 (adquirido em 11/2019 - inicio do abastecimento 12/2018)	939,365	78,280	939,365
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	785,549	65,462	785,549
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	938,781	78,232	938,781
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	431,348	35,946	431,348
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	995,609	82,967	995,609
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1967,764	163,980	1967,764
	VOLKSVAGEN VOYAGE CHASSI 9BWDB45U7MT002501 **(veículo novo será utilizado pelo Conselho Tutelar, inicio provavel de abastecimento 04/2020, será considerada a média de consumo do Fiat Uno ARJ 1670)**		125,745	1508,940
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	586,890	48,908	586,890
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**12808,040**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**14088,844**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	858,186	71,516	858,186
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**858,186**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**944,005**
	Combustível Tipo Diesel S 10			

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

81053	RENAULT MASTER BBC 9421(**inicio do abastecimento 10/2017**)	1369,616	114,135	1369,616
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**1369,616**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1506,578**

4.9 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	6 meses - motivo, anotação no relatório		
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	305,938	50,990	611,876
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**611,876**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**673,064**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
12000	FIAT UNO AMX 4103	605,193	50,433	605,193
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1224,883	102,074	1224,883
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1792,786	149,399	1792,786
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2643,922	220,327	2643,922
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1234,360	102,863	1234,360
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1227,122	102,260	1227,122
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	4085,002	340,417	4085,002
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1742,141	145,178	1742,141
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1542,686	128,557	1542,686
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1225,215	102,101	1225,215
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	979,957	81,663	979,957
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6167,693	513,974	6167,693
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	2417,128	201,427	2417,128
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3936,275	328,023	3936,275
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	923,702	76,975	923,702
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	2179,474	181,623	2179,474
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6562,472	546,873	6562,472
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	3218,537	268,211	3218,537
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1287,025	143,003	1716,033

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**45424,581**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 25%			**56780,727**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3535,721	294,643	3535,721
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	856,932	71,411	856,932
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3436,358	286,363	3436,358
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7986,965	665,580	7986,965
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4629,468	385,789	4629,468
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	651,374	54,281	651,374
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	14854,292	1237,858	14854,292
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89 **(iniciou abastecimento em 08/2019)**	3865,938	644,323	7731,876
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**43682,986**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**48051,285**

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

4.10 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								611,876	611,876
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6957,521	546,947	2936,458	14397,217	16640,200	4714,405	12808,040	45424,581	104425,369
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1317,875			21000,000	302527,482	47073,393	858,186		372776,936
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					47377,990	26732,275	1369,616	43682,986	119162,867

4.11 Quantidade solicitada (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

QUANTIDADE TOTAL COM 10% ACRÉSCIMO COMO MARGEM DE SEGURANÇA EXCETO PARA O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ONDE SERÁ ACRESCIDO 25% COMO MARGEM DE SEGURANÇA											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								673	673
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7653	602	3230	15837	18304	5186	14089	56781	121682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1450			21000	332780	51781	944		407955
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					52116	29406	1507	48051	131079

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 02 de abri de 2020.

ass. digital

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rosani Checelski
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B4CE-5E0F-5271-E3A6

Município de
CHOPINZINHO

1Doc 299

Memorando 7: 1.349/2020

De: Edvaldo A. - SMA

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 02/04/2020 às 16:43:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Segue asinado conforme vossa solicitação.

–

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3272-2BC0-6F4C-CD47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3272-2BC0-6F4C-CD47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDVALDO CORREA DE ANDRADE (CPF 172.018.451-87) em 02/04/2020 16:43:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3272-2BC0-6F4C-CD47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4CE-5E0F-5271-E3A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDVALDO CORREA DE ANDRADE (CPF 172.018.451-87) em 02/04/2020 16:41:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4CE-5E0F-5271-E3A6

302

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R$/l

Período : De 22/03/2020 a 28/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	4,288	0,135	3,990	4,490	0,436	3,852	0,072	3,801	3,903
Arapongas	9	4,370	0,092	4,290	4,490	0,550	3,820	0,000	3,820	3,820
Araucaria	8	4,074	0,175	3,849	4,250	0,366	3,708	0,271	3,516	3,900
Assis Chateaubriand	10	4,275	0,090	4,200	4,500	0,406	3,869	0,000	3,869	3,869
Cambe	10	4,361	0,098	4,250	4,490	0,478	3,883	0,095	3,816	3,950
Campo Largo	6	4,103	0,072	3,980	4,190	0,285	3,818	0,008	3,814	3,827
Campo Mourao	14	4,241	0,079	4,150	4,390	-	-	-	-	-
Cascavel	16	4,306	0,109	4,130	4,460	0,534	3,772	0,083	3,690	3,887
Castro	6	4,260	0,080	4,179	4,390	-	-	-	-	-
Cianorte	11	4,329	0,074	4,229	4,490	-	-	-	-	-
Colombo	17	4,074	0,094	3,899	4,280	0,248	3,826	0,106	3,703	3,888
Cornelio Procopio	6	4,597	0,154	4,290	4,690	0,817	3,780	0,000	3,780	3,780
Curitiba	54	4,025	0,114	3,859	4,299	0,332	3,693	0,131	3,500	3,885
Foz do Iguacu	15	4,446	0,095	4,199	4,599	0,658	3,788	0,053	3,750	3,825
Francisco Beltrao	8	4,334	0,182	4,160	4,680	0,624	3,710	0,000	3,710	3,710
Guarapuava	14	4,142	0,119	3,970	4,290	0,452	3,690	0,000	3,690	3,690
Londrina	19	4,256	0,140	4,090	4,690	0,409	3,847	0,155	3,640	4,000
Marechal Candido Rondon	6	4,518	0,130	4,290	4,660	-	-	-	-	-
Maringa	17	4,241	0,164	3,950	4,490	0,601	3,641	0,072	3,584	3,740
Paranagua	9	4,377	0,077	4,240	4,490	0,547	3,830	0,173	3,630	3,940
Paranavai	6	4,437	0,108	4,360	4,650	0,516	3,921	0,118	3,820	4,050
Pato Branco	8	4,394	0,111	4,250	4,550	0,658	3,736	0,164	3,620	3,852
Pinhais	11	4,100	0,178	3,890	4,490	0,288	3,813	0,026	3,796	3,843
Ponta Grossa	15	4,085	0,099	3,879	4,199	0,400	3,685	0,000	3,685	3,685
Santo Antonio da Platina	8	4,313	0,059	4,240	4,380	0,493	3,820	0,000	3,820	3,820
Sao Jose dos Pinhais	16	4,100	0,089	3,990	4,298	0,385	3,715	0,122	3,622	3,854
Toledo	15	4,256	0,113	3,990	4,390	-	-	-	-	-
Umuarama	14	4,387	0,112	4,190	4,610	0,404	3,983	0,098	3,870	4,040
Uniao da	8	4,441	0,121	4,290	4,600	-	-	-	-	-

Vitoria 303

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/04/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel R$/l

Período : De 22/03/2020 a 28/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	10	3,366	0,148	3,120	3,530	0,350	3,016	0,047	2,983	3,049
Arapongas	7	3,256	0,167	3,140	3,580	0,476	2,780	0,000	2,780	2,780
Araucaria	5	3,015	0,106	2,899	3,179	0,285	2,730	0,134	2,635	2,825
Assis Chateaubriand	8	3,204	0,153	3,040	3,450	0,191	3,013	0,000	3,013	3,013
Cambe	7	3,396	0,142	3,190	3,640	0,504	2,892	0,019	2,878	2,906
Campo Largo	4	3,042	0,061	2,980	3,099	0,232	2,810	0,029	2,792	2,844
Campo Mourao	11	3,430	0,174	3,090	3,590	-	-	-	-	-
Cascavel	11	3,291	0,151	3,090	3,550	0,524	2,767	0,101	2,660	2,860
Castro	5	3,578	0,046	3,499	3,620	-	-	-	-	-
Cianorte	9	3,527	0,107	3,390	3,720	-	-	-	-	-
Colombo	14	3,120	0,124	2,990	3,350	0,297	2,823	0,000	2,823	2,823
Cornelio Procopio	4	3,463	0,156	3,290	3,670	0,693	2,770	0,000	2,770	2,770
Curitiba	4	3,299	0,204	3,020	3,499	-	-	-	-	-
Foz do Iguacu	8	3,429	0,124	3,300	3,690	0,599	2,830	0,000	2,830	2,830
Francisco Beltrao	6	3,322	0,218	3,050	3,620	-	-	-	-	-
Guarapuava	7	3,117	0,126	2,970	3,310	0,437	2,680	0,000	2,680	2,680
Londrina	7	3,356	0,147	3,170	3,650	0,307	3,048	0,000	3,048	3,048
Marechal Candido Rondon	5	3,498	0,050	3,449	3,550	-	-	-	-	-
Maringa	4	3,115	0,233	2,970	3,460	0,345	2,770	0,000	2,770	2,770
Paranagua	4	3,417	0,092	3,299	3,490	0,487	2,930	0,000	2,930	2,930
Paranavai	3	3,160	0,177	2,999	3,350	0,278	2,882	0,005	2,879	2,885
Pato Branco	4	3,383	0,063	3,290	3,430	0,763	2,620	0,000	2,620	2,620
Pinhais	6	3,311	0,101	3,190	3,499	0,441	2,870	0,047	2,816	2,900
Ponta Grossa	7	3,139	0,085	3,000	3,240	0,318	2,821	0,000	2,821	2,821
Santo Antonio da Platina	4	3,025	0,108	2,930	3,180	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	9	3,159	0,070	3,069	3,258	0,456	2,703	0,003	2,701	2,705
Toledo	9	3,198	0,110	3,040	3,380	-	-	-	-	-
Umuarama	8	3,148	0,165	2,970	3,440	0,326	2,821	0,050	2,792	2,879
Uniao da	8	3,683	0,098	3,510	3,820	-	-	-	-	-

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/04/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

306

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : De 22/03/2020 a 28/03/2020 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	3,397	0,179	2,990	3,620	0,490	2,907	0,117	2,825	2,990
Arapongas	5	3,332	0,196	3,190	3,650	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,232	0,244	2,949	3,599	0,612	2,620	0,000	2,620	2,620
Assis Chateaubriand	7	3,229	0,154	3,080	3,460	0,206	3,023	0,000	3,023	3,023
Cambe	9	3,504	0,141	3,290	3,740	0,546	2,959	0,049	2,924	2,993
Campo Largo	6	3,238	0,240	3,049	3,690	0,414	2,824	0,007	2,816	2,831
Campo Mourao	11	3,517	0,185	3,150	3,650	-	-	-	-	-
Cascavel	13	3,427	0,204	3,090	3,680	0,613	2,813	0,154	2,680	2,994
Castro	5	3,642	0,054	3,549	3,690	-	-	-	-	-
Cianorte	9	3,593	0,095	3,490	3,820	-	-	-	-	-
Colombo	13	3,212	0,201	3,049	3,799	0,355	2,857	0,000	2,857	2,857
Cornelio Procopio	4	3,550	0,045	3,490	3,590	0,740	2,810	0,000	2,810	2,810
Curitiba	36	3,315	0,173	3,099	3,799	0,553	2,762	0,053	2,690	2,809
Foz do Iguacu	15	3,506	0,097	3,350	3,699	0,591	2,915	0,120	2,830	3,000
Francisco Beltrao	8	3,314	0,220	3,070	3,690	0,634	2,680	0,000	2,680	2,680
Guarapuava	14	3,211	0,194	2,990	3,690	-	-	-	-	-
Londrina	18	3,441	0,139	3,190	3,790	0,439	3,001	0,151	2,838	3,137
Marechal Candido Rondon	4	3,458	0,193	3,290	3,630	-	-	-	-	-
Maringa	17	3,393	0,250	2,970	3,690	0,590	2,803	0,178	2,608	3,071
Paranagua	6	3,455	0,168	3,220	3,590	0,835	2,620	0,000	2,620	2,620
Paranavai	7	3,236	0,131	2,999	3,390	0,387	2,848	0,073	2,780	2,913
Pato Branco	8	3,483	0,129	3,390	3,790	0,683	2,800	0,211	2,650	2,949
Pinhais	7	3,255	0,222	2,950	3,599	0,320	2,935	0,034	2,904	2,971
Ponta Grossa	13	3,214	0,126	3,060	3,580	-	-	-	-	-
Santo Antonio da Platina	8	3,179	0,184	2,940	3,490	-	-	-	-	-
Sao Jose dos Pinhais	14	3,203	0,075	3,090	3,329	0,470	2,733	0,013	2,720	2,746
Toledo	6	3,358	0,159	3,100	3,560	-	-	-	-	-
Umuarama	13	3,192	0,178	2,950	3,500	0,373	2,820	0,004	2,817	2,822
Uniao da	7	3,569	0,299	3,090	3,890	-	-	-	-	-

Vitoria

307

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/04/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

308

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Etanol R$/l

Período : De 22/03/2020 a 28/03/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	3,056	0,133	2,890	3,290	0,292	2,764	0,049	2,730	2,799
Arapongas	9	3,194	0,136	2,990	3,390	0,534	2,660	0,000	2,660	2,660
Araucaria	8	3,123	0,169	2,949	3,330	0,217	2,906	0,305	2,690	3,122
Assis Chateaubriand	10	3,094	0,101	2,990	3,300	0,370	2,724	0,000	2,724	2,724
Cambe	10	3,234	0,052	3,170	3,290	0,327	2,907	0,176	2,782	3,031
Campo Largo	6	3,276	0,095	3,190	3,390	0,302	2,975	0,140	2,894	3,136
Campo Mourao	14	3,169	0,119	2,990	3,390	-	-	-	-	-
Cascavel	16	3,230	0,136	2,990	3,460	0,476	2,754	0,195	2,480	2,909
Castro	6	3,342	0,081	3,179	3,390	-	-	-	-	-
Cianorte	11	3,197	0,120	3,090	3,490	-	-	-	-	-
Colombo	17	3,203	0,096	3,090	3,419	0,347	2,857	0,046	2,803	2,884
Cornelio Procopio	6	3,397	0,154	3,090	3,490	0,552	2,845	0,000	2,845	2,845
Curitiba	54	3,093	0,121	2,870	3,399	0,212	2,881	0,137	2,677	3,094
Foz do Iguacu	15	3,206	0,068	3,069	3,299	0,545	2,661	0,027	2,641	2,680
Francisco Beltrao	8	3,306	0,157	2,999	3,490	0,409	2,898	0,000	2,898	2,898
Guarapuava	14	3,153	0,148	2,960	3,490	-	-	-	-	-
Londrina	21	3,134	0,101	2,990	3,390	0,313	2,821	0,179	2,644	3,037
Marechal Candido Rondon	6	3,423	0,052	3,390	3,490	-	-	-	-	-
Maringa	17	3,076	0,117	2,890	3,290	0,458	2,618	0,101	2,454	2,709
Paranagua	8	3,414	0,090	3,240	3,490	0,382	3,032	0,193	2,809	3,143
Paranavai	7	3,247	0,140	3,090	3,490	0,323	2,924	0,193	2,797	3,209
Pato Branco	8	3,413	0,061	3,330	3,490	0,382	3,031	0,159	2,919	3,143
Pinhais	11	3,176	0,132	2,999	3,490	0,290	2,885	0,031	2,850	2,910
Ponta Grossa	15	3,130	0,074	2,970	3,290	0,154	2,976	0,000	2,976	2,976
Santo Antonio da Platina	8	3,231	0,096	3,150	3,390	0,443	2,788	0,000	2,788	2,788
Sao Jose dos Pinhais	16	3,205	0,101	3,099	3,399	0,327	2,878	0,072	2,796	2,931
Toledo	17	3,138	0,119	2,990	3,290	-	-	-	-	-
Umuarama	14	3,204	0,134	3,060	3,470	0,341	2,863	0,051	2,815	2,916
Uniao da	8	3,438	0,114	3,240	3,590	-	-	-	-	-

Vitoria 309

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2018, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/04/2020

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AUTO POSTO VW LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 721 - CENTRO

Nome do Responsável: VANDERLEI

Telefones para contato: 46 3242 1966

Local e data: CHOPINZINHO 02 DE ABRIL DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,200	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,180	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,230	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,270	

00.107.595/0001-89

AUTO POSTO V W LTDA

Av. Getúlio Vargas, 721 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

CNPJ / CPF: 75.635.854/0002-24

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 - CENTRO

Nome do Responsável:

Telefones para contato: 46 3242 1191

Local e data: CHOPINZINHO 02 DE ABRIL DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,170	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,150	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,190	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3.230	

Comércio de Combustíveis Kist Ltda Filial
CNPJ 75.635.854/0002-24

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Otávio José Barancelli

CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50

Porte da Empresa: Demais

Endereço: Av. XV de Novembro, 4600, Centro

Nome do Responsável: Otávio

Telefones para contato: (46) 3242 3662

Local e data: Chopinzinho, 02/04/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,070	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,100	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,110	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,150	

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CNPJ 01.863.327/0001-50
90131502-70

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Porte da Empresa: Grande Porte.

Endereço: Avenida XV de novembro, n° 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR CEP 85560-000

Nome do Responsável: Antonio Stang

Telefones para contato: 46 3546 3414

Local e data: Chopinzinho – PR, 02 de abril de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	2,99
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	3,99
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	3,05
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,07

ANTONIO STANG:72327103991

Assinado de forma digital por ANTONIO STANG:72327103991
Dados: 2020.04.02 15:45:21 -03'00'

Antonio Stang

Sócio Administrador

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Posto Posto da XV LTDA

CNPJ / CPF: 18.685.770/0002-80

Porte da Empresa: Demais

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3999, Centro

Nome do Responsável: Elecandro

Telefones para contato: (46) 3242 1515

Local e data: Chopinzinho 02/04/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT LITRO R$	VALOR DE DESCONTO % LITRO
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	3,270	
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,240	
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	———	
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	3,390	

Joaquim Machado

POSTO DA XV LTDA
(46) 3242-1515
Av. XV de Novembro, 4135
CEP 85560-000 Chopinzinho PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

315

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/04/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R$: 2.210.258,17

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

Atenciosamente,

P/

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N.° 3.770/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

§1° A destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, observará divisão equitativa entre as etnias indígenas estabelecidas no Município, com preferência de distribuição de recursos para as áreas indígenas que obtenham, na respectiva comunidade:

I - maior índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

II - maior índice de participação em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

III - menor índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

IV - maior área de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - maior índice de repartição dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VI - maior população dentro da respectiva etnia indígena.

§2° As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras estabelecidas no Anexo I desta lei, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

II - proteção e gestão ambiental dos territórios indígenas, com a efetiva participação da comunidade, respeitando-se e reconhecendo-se a diversidade dos seus modos de vida, suas diferentes formas de uso dos recursos naturais disponíveis, organizações sociais e políticas, línguas, culturas, costumes, crenças e os seus saberes;

III - preservação e restauração do meio ambiente em que inserido os povos indígenas estabelecidos no Município;

IV - direito à consulta dos povos indígenas sobre toda e qualquer política, programa, plano, decisões administrativas e/ou sobre qualquer ação que os afete;

V - construção de propostas de políticas públicas e ações de sustentabilidade e promoção da cidadania;

VI - fomento aos projetos de produção coletiva;

VII - projeto de qualificação profissional com o apoio das instituições públicas ou privadas;

VIII - fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como cobertura, sanitário, tijolo, areia, cimento, entre outros itens definidos em decreto específico e nos termos desta lei;

IX - melhoria na infraestrutura e qualidade das estradas de acesso as terras indígenas, com serviços de máquinas e equipamentos integralmente subsidiados pelo Município;

X - o fornecimento de insumos agrícolas como apoio à atividade para as comunidades indígenas e doação de mudas para recuperação da mata ciliar;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - inclusão dos indígenas em programas sociais estaduais e federais, tais como Luz Fraterna, Tarifa Social da Sanepar, Leite das Crianças, Programa de Artesanato, entre outros;

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

XIII - fomento aos projetos elaborados pelas comunidades, de acordo com o planejado e orçado, destinando produtos como agroquímicos, fertilizantes, equipamentos e produtos diversos;

XIV - fomento aos projetos que possam gerar renda para a comunidade indígena;

XV - repasse de calcário, máquinas agrícolas, inclusive recursos financeiros para a contratação do operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção, sendo o resultado da colheita destinada a comunidade indígena;

XVI - contratação de profissionais, tais como técnicos agrícolas, engenheiros e agrônomos para acompanhar os projetos elaborados pelas comunidades;

XVII - fomento aos projetos de sustentabilidade da área indígena, como na agricultura e no reflorestamento, possibilitando fontes alternativas de renda para o indígena;

XVIII - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários, considerando a previsão orçamentária e o interesse público;

XIX - permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

XX - fomento e promoção da extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento da agricultura familiar e coletiva, com o fornecimento de gasolina, diesel, lubrificante, serviços e peças para manutenção de máquinas e veículos, inclusive recursos financeiros para a contratação de operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção sustentável e geração de emprego e renda, mensurados no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XXI - construção de barracões para conservação e abrigo de máquinas, veículos e equipamentos cedidos pelo município.

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

II - os itens e quantitativos a serem repassados, investidos ou fomentados a título de fornecimento de sementes, corretivos, mudas, herbicidas, fertilizantes, calcário, entre outros produtos e insumos necessários a atividade agrícola;

III - os itens e quantitativos de material básico para a construção e reforma de moradias;

IV - o quantitativo de gasolina, diesel e lubrificante;

V - os valores destinados para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

VI - os itens e quantitativos de produtos e insumos para realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, incluindo alimentação, transporte, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários;

VII - os itens e quantitativos de produtos e insumos ao fomento aos projetos de produção coletiva;

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

§2° O fomento e repasse dos incentivos de que trata o parágrafo anterior obriga as associações, fundações e entidades parceiras a apresentarem relatório das atividades desenvolvidas e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural.

§3° O apoio do Município na realização de eventos e dias festivos reconhecidos compreende o "Dia do Índio", definido em legislação nacional ou local, podendo a Administração Municipal, observado o interesse público e a critério do departamento responsável pelo desenvolvimento da cultura municipal, fomentar e apoiar outros eventos em datas consideradas de relevante interesse à cultura indígena.

§4° O fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, dependerá de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia.

§5° Os itens básicos para a construção e reforma de moradias serão definidos em decreto específico, com a possibilidade de aquisição em processo licitatório através de lotes fechados com itens específicos, ou utilização de registros de preços vigentes, observada a eficiência e facilidade na logística de entrega e recebimento dos materiais pelas famílias beneficiadas.

§6° Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis e imóveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I desta lei, dispensado chamamento público prévio, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis ou imóveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica ao atendimento de determinada etnia indígena.

§7° A permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, será destinada para implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, e será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração.

§8° A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§9° Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§10° Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§11° Eventuais multas de trânsito, encargos, reparos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, enseja a responsabilidade das associações, fundações e entidades parceiras pelos débitos, sem prejuízo do desconto dos valores despendidos e apuração de responsabilidade.

§12° As associações, fundações e entidades parceiras serão responsáveis pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos a título de permissão de uso, com a utilização de receitas de transferências voluntárias para a aquisição de peças e contratação de serviços.

§13° Para os fins do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, podendo efetuar a retenção posterior de repasses financeiros.

Art. 3° O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do plano plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

§1° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará, quando cabível, chamamento público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

§2° Além das disposições constantes desta lei, o repasse de recursos financeiros as associações, fundações e entidades parceiras deve observar, no que for compatível, a Lei Municipal n° 3.703/2018, Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 35/2017, que dispõe sobre das transferências voluntárias.

§3° A transferência voluntária de recursos financeiros contempla a aquisição de bens e serviços para atividades de assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários.

§4° A transferência voluntária de recursos exige a prestação de contas conforme a liberação estabelecida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere e, na falta da prestação ou omissão relevante nas contas, os valores vindouros poderão ser bloqueados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 4° O Município prestará assistência técnica à comunidade indígena através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na formulação de projetos ambientais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e de produção agrícola, além de outros que possibilitem a criação de fontes de rendas alternativas e manutenção da própria reserva indígena.

Art. 5° Os projetos devem buscar melhorias socioambientais, onde, além da manutenção e melhoria da cobertura florestal e dos mananciais de águas, o indígena tenha condições de sobrevivência da sua maneira tradicional, com moradia adequada, alimentação, transporte, saúde, educação, restabelecendo a dignidade e a melhor forma de sobrevivência na área.

Art. 6° O fomento e destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, pressupõe contrapartida das associações, fundações e entidades parceiras, bem como das comunidades indígenas beneficiadas, tais como:

I - apoio na conscientização e execução de políticas municipais de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes da comunidade indígena, tais como matrícula e frequência no ensino público, participação de campanhas de saúde e programas sociais de apoio e proteção a família;

II - apoio e conscientização das famílias indígenas sobre o risco da exploração sexual de crianças e adolescentes indígenas;

III - apoio e conscientização sobre os problemas da mendicância;

IV - apoio e conscientização para diminuição dos índices de alcoolismo nas famílias indígenas;

V - apoio e conscientização sobre os problemas da violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e deficientes;

VI - conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida comunidade indígena;

VII - repartição justa dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VIII - realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à educação ambiental e promoção da cultura indígena;

IX - apoio na realização de eventos, feiras, dias festivos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo e cultural dos povos indígenas.

§1° As contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Poder Executivo, no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras.

§2° Fica autorizado o Poder Executivo a instituir por ato administrativo outras formas de contrapartida.

Art. 7° Fica autorizado o Poder Executivo a interromper, readequar ou reprogramar a execução desta lei a qualquer momento, em conformidade com o orçamento anual e repasse de recursos públicos do governo estadual ou federal, tais como transferências voluntárias, receitas de impostos estaduais (**ICMS Ecológico** ou **Royalties Ecológicos**), entre outros.

Art. 8° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta lei, desde que destinados ao fomento da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 9° A presente lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1834 de 12/04/2019

32

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ
Kaingang	Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL	01.521.241/0001-49
Guarani	Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP	28.708.406/0001-42

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUIZ - APROIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Termo de Cooperação que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representada por seu Prefeito em exercício, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e CPF nº 009.378.889-40, denominado neste ato, simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA SÃO LUIZ - APROIL, situada no Posto Indígena Mangueirinha, interior do município de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.521.241/0001-49, representado por seu Presidente, senhor Ademir Batista, portador do CPF nº 058.769.139-52 e do RG nº 12.500.504-7 SSP/PR, resolvem celebrar o presente Termo regido pela Lei Municipal nº 3.392/2015 de 20/03/2015, Lei Municipal 3.770/2019 de 10/04/2019 e Decreto Municipal nº 466/2019 de 30 de outubro de 2019, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 3.000 L (três mil litros) de Gasolina; 12.000 L (doze mil litros) de óleo Diesel e 300 L (trezentos litros) de lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Para o cumprimento do objeto o Município de Chopinzinho repassará a APROIL os combustíveis e lubrificantes em parcelas mensais, de acordo com as requisições apresentadas, atendendo aos veículos e maquinários assim descritos:

- Veículo FIAT UNO, ano 2002, Chassi 9BD15802524350900, Placa AGE-7184;
- Camioneta FIAT Strada , Chassi 9BD27803MC7405064, Placa AUA-1021;
- Camioneta Chevrolet Montana L3, Chassi 9BGCA80XDEB149368, Placa AXK - 3343;
- Trator Agrícola VALMET 88, série 922701100040;
- Trator Agrícola NEW HOLLAND TL75E, série B1N473658;
- Trator Agrícola NEW HOLAND TL75E, série 137617;
- Camioneta Volkswagem Saveiro, Cabine Simples, Chassi 9BWKB4SU7GP072553, Placa BAB-4376;
- Automóvel FORD FIESTA Sedan, chassi 9BFZF23P378268922, ano 2006, modelo 2007, Placa AOB-5918.

326

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

3.1.1 – Transportar os combustíveis e lubrificantes a sede da APROIL, para fins de cumprimento previsto na Cláusula Primeira.

3.1.2 – Supervisionar direta ou indiretamente o desenvolvimento rural nas aldeias indígenas.

3.1.3 – Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Cooperação.

3.2 – COMPETE A APROIL:

3.2.1 – utilizar os combustíveis e lubrificantes em conformidade com os procedimentos legais, de acordo com o previsto neste Termo de Cooperação.

3.2.2 – Prestar, ao Município, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural vinculados ao presente Termo de Cooperação, conforme legislação vigente.

3.2.3 – Apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, relatório anual das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação, para efeito de repasse, iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante acordo prévio entre os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmo pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato, em Órgão Oficial do Município, as expensas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho para nele dirimirem todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que por ventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

327

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinaladas.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Ademir Batista
Presidente da APROIL

Testemunhas:

NOME: Edelton L. Tavares
CPF: 062. 188. 449-92

NOME:
CPF:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

ESPÉCIE: **Termo Cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e a Associação Produtores Reserva Indigena Linha Luiz - APROIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49.**
OBJETO: **Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 3.000 L (três mil litros) de Gasolina; 12.000 L (doze mil litros) de óleo Diesel e 300 L (trezentos litros) de lubrificantes.**
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Início de execução e vigência, em 01/01/2020, encerando em 31 de dezembro de 2020.**
BASE LEGAL: **Lei Municipal nº 3.392/2015 de 20/03/2015, Lei Municipal nº 3.770/2019 de 10/04/2019 e Decreto Municipal 466/2019 de 30/10/2019.**
FORO: **Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS:
Município de Chopinzinho - **Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – Aproil – **Ademir Batista**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENAS GUARANI DE PALMEIRINHA – AAIGP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Termo de Cooperação que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representada por seu Prefeito em exercício, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade nº 8.124.995-4 SSP/PR e CPF nº 009.378.889-40, denominado neste ato, simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENAS GUARANI DE PALMEIRINHA – AAIGP, situada na Comunidade de Palmeirinha, interior do município de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob o nº 20.708.406/0001-42, representado por seu Presidente, senhor Oséias Poty Miri Florentino, portador do CPF nº 065.381.559-01 e do RG nº 9.015.677-2 SSP/PR, resolvem celebrar o presente Termo regido pela Lei Municipal 3.770/2019 de 10/04/2019 e Decreto Municipal nº 466/2019 de 30 de outubro de 2019, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, na Aldeia Guarani de Palmeirinha, com o fornecimento de 1.500 L (Um mil e quinhentos litros) de Gasolina; 9.000 L (nove mil litros) de óleo Diesel e 250 L (duzentos e cinquenta litros) de lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Para o cumprimento do objeto o Município de Chopinzinho repassará a AAIGP os combustíveis e lubrificantes em parcelas mensais, de acordo com as requisições apresentadas, atendendo aos veículos e maquinários assim descritos:

- VEÍCULO FIAT UNO PLACA CAD-0463 CHASSI Nº 9BD14600055433986;
- TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610;
- TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR 80 PLUS, CLASSI Nº 9BLP08001FG001042, SÉRIE 2390105226;

330

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

3.1.1 – Transportar os combustíveis e lubrificantes a sede da AAIGP, para fins de cumprimento previsto na Cláusula Primeira.

3.1.2 – Supervisionar direta ou indiretamente o desenvolvimento rural nas aldeias indígenas.

3.1.3 – Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Cooperação.

3.2 – COMPETE A AAIGP:

3.2.1 – utilizar os combustíveis e lubrificantes em conformidade com os procedimentos legais, de acordo com o previsto neste Termo de Cooperação.

3.2.2 – Prestar, ao Município, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural vinculados ao presente Termo de Cooperação, conforme legislação vigente.

3.2.3 – Apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, relatório anual das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação, para efeito de repasse, iniciar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante acordo prévio entre os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmo pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato, em Órgão Oficial do Município, as expensas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho para nele dirimirem todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que por ventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinaladas.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Oséias Poty Miri Florentino
Presidente da AAIGP

Testemunhas:

NOME: Everton L. TAVARES
CPF: 062.188.449-94

NOME:
CPF:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

ESPÉCIE: **Termo Cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP, CNPJ nº 20.708.406/0001-42.**
OBJETO: **Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, na Aldeia Guarani de Palmeirinha, com o fornecimento de 1.500 L (Um mil e quinhentos litros) de Gasolina; 9.000 L (nove mil litros) de óleo Diesel e 250 L (duzentos e cinquenta litros) de lubrificantes.**
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Início de execução e vigência, em 01/01/2020, encerando em 31 de dezembro de 2020.**
BASE LEGAL: **Lei Municipal nº 3.770/2019 de 10/04/2019 e Decreto Municipal 466/2019 de 30/10/2019.**
FORO: **Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS:
Município de Chopinzinho - **Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – AAIGP – **Oséias Poty Miri Florentino**

CHOPINZINHO 333

Memorando 8: 1.349/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Abril de 2020 às 14:11

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.349/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 8: 1.349/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Abril de 2020 às 14:11

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.349/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

33

CHOPINZINHO

1Doc

335

Memorando 8: 1.349/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 03/04/2020 às 14:11:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 94/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 94-2020 - Processo n.º 82-2020 - Pregão - Viação (SRP - Combustíveis Tipos Álcool, Gasolina, Óleo Diesel BS 500 e S10 filt

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.349/2020

PARECER JURÍDICO N.º 94/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 82/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.349/2020)**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Os autos, contendo 332 (trezentas e trinta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência (fls. 05/32);

d) Orçamentos e pesquisas de preços junto à ANP (fls. 33/45);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

e) Relação de custos de veículos no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/01/2020 (fls. 46/203);

f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 204);

g) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 206/207);

h) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 208/209);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 210);

j) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 211/268);

k) Termo de Referência reformulado (fls. 271/301);

l) Pesquisa de preços junto à ANP e orçamentos atualizados (fls. 302/314);

m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 315);

n) Cópia da Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho (fls. 316/324);

o) Termos de Cooperação celebrados entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL e a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP (fls. 325/332).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em **03/04/2020** (fl. 332 verso).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a ex-

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

ceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 206/207).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de combustíveis que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão na forma presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 206/207).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

Ademais, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 310/314) e pela média dos preços da ANP de Pato Branco e Francisco Beltrão (fls. 306/309), confirma que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção pelo pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[4] do gestor.

---

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 210).

2.3.3 Da Justificativa

As Secretarias apresentaram justificativa nos seguintes termos:

> "JUSTIFICATIVA
> "Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.
> O vencimento das atas do registro de preços 243 e 244/2019, vigentes, Pregão 54/2019, combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, tem vencimento em 12 de junho de 2020, mas em virtude, das cotas para micros e pequenas empresas, terem saído fracassadas, são 25% a menos de litros de combustível disponíveis para compra, sendo necessário a execução de novo processo antecipadamente. Também em virtude do direcionamento das cotas, e devido à pouca quantidade solicitada, o combustível Álcool Etílico Hidratado, saiu fracassado na sua totalidade, no Pregão 54/2019, tendo sido realizado outro processo exclusivo para o combustível Pregão 71/2019, ata 302/2019, vencimento 05 de agosto de 2019. A quantidade do combustível álcool etílico é o suficiente, até o término do contrato, mas em função de manter os processos os combustíveis e ou processos juntos, será realizado novo processo.
> Em função de várias reclamações por parte dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos rodoviários, abastecidos com combustível óleo Diesel BS500 e S10 em que estão havendo muitas falhas de funcionamento nestes veículos e equipamentos, em que estas falhas devem-se ao fato de que estes combustíveis não são

expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

filtrados, que a empresa detentora da Ata 244/2019, Pregão 54/2019, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, responsável pelos abastecimentos destes combustíveis (óleo Diesel BS500 e S10) não possui filtros instalados nas bombas destes combustíveis, para eliminação de água e resíduos; em que pese que estas falhas não erram mencionadas até o penúltimo processo Pregão 46/2018, de vigência 2018/2019, ata 240/2018 detentor: Otávio José Barancelli, CNPJ 01.863.327/0001-50 – combustível Óleo Diesel BS500, e ata 239/2018 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24 – combustível Óleo Diesel S10, em que os veículos e equipamentos eram abastecidos, e nestes Postos há filtros instalados:

Para este processo, para os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS500 e S10, **será exigido** a instalação de filtro prensa nas bombas destes combustíveis, para os postos que eventualmente não os tenham instalados.

O óleo diesel misturado à água e aos resíduos corrói os motores, inutilizando-os e prejudicando-os, a presença de água, oxida e causa ferrugem, acarretando dentre outros defeitos, desgaste na bomba de combustível, problemas de arranque, alto consumo de combustível, saturação prematura dos filtros e danos aos bicos injetores, deixando o motor constantemente na manutenção.

A solução para presença de água e resíduos (borra) no óleo diesel pode ser cara demais, complexa e sem resolução, desse modo, a filtragem é importante para garantir tranquilidade na hora de abastecer.

'Os maiores benefícios da filtragem de combustíveis estão ligados aos fatores ambientais, pois com a purificação do produto, a queima do combustível é melhor, resultando em menor consumo (km/l), menos poluição e menos manutenção, fatores fundamentais para os transportadores e usuários dos veículos.'

O única empresa de posto de combustíveis, localizado na área urbana do Município a não possuir filtros instalados nas bombas de óleo diesel, é o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, detentora de nossa ata.

Exigir a instalação dos filtros não trará benefícios somente ao Governo Municipal, caso o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, vença novamente a disputa do certame, trará benefícios também a toda população Chopinzinhense que abastece seus veículos e equipamentos nesta Empresa". (fls. 281/282).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 271/301).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 211/268) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.11.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 14.2;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Administração, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elisângela Raújo Rodrigues; Saúde, Sra. Vilmarize Fraron e Assistência Social, Sra. Rosani Checelski (Item 16.2);

g) fiscalização do Contrato: Administração: Clécia Weber (titular) e Clévis da Silva (substituto); Educação, Cultura e Esporte: Ventura de Souza Ramos (titular) e Fabiane Rossi (substituta); Saúde: Itatiana Dalla Costa (titular) e Marcus Evandro Dalmutt (substituto); Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto) (Item 16.7).

No entanto, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque as Minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

b) adéque o tipo de licitação no preâmbulo da Minuta do Edital para "maior percentual de desconto por Item";

c) adéque as cláusulas de rescisão e penalidades da Minuta do Edital e Anexos, eis que mencionam a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

d) repetição do Item 15 da Minuta do Edital e Cláusula Sétima da ARP (da Garantia e Aceitação dos Produtos).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Tabela de Preços da ANP (fls. 33/40; 302/309).
b) Auto Posto V W Ltda. (fls. 41; 310);
c) Comércio de Combustíveis Kist (fls. 42; 311);
d) Otávio José Barancelli (fls. 43; 312);
e) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda. (fls. 44; 313);
f) Auto Posto da XV Ltda. (fls. 45; 314).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73
ICP Brasil

Consta nos autos também a justificativa pela qual a pesquisa de preços feita pela Agência Nacional do Petróleo – ANP junto aos Municípios de Pato Branco/PR e Francisco Beltrão/PR foi desconsiderada:

> "4.1.1.1Tendo em vista a baixa dos combustíveis nesta semana, 30/03/2020 a 02/04/2020, considerando que a última atualização da tabela ANP, anexa, consta do período de 22/03/2020 a 28/03/2020, e que os valores na Tabela ANP estão consideravelmente acima dos valores praticados dentro da área urbana do Município de Chopinzinho, para esta atualização serão desconsiderados os valores da Tabela ANP, sendo utilizada a média dos valores praticados nos Postos de Abastecimento do Município de Chopinzinho em 02/04/2020". (fls. 273). (g.n.)

No mais, as Secretarias justificaram a **formação dos preços** do Termo de Referência nos seguintes termos:

> "5. DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS
>
> **5.1** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
> **5.2** Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:
> **5.2.1** Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;
> **5.2.2** Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;
> **5.2.3** Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;
> **5.2.4** Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;
> **5.2.5** Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.
> **5.3** A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
> **5.4** O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).
> **5.4.1** Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
> **5.4.2** Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível". (fls. 273/274).

Consta, ainda, do Termo de Referência, a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 272).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas e a destinação de reserva de cota **se aplicaria**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

No entanto, considerando a natureza do objeto (combustíveis) e que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (vide orçamentos de fls. 310/314), agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **não** restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1117, 1118, 1612, 1131, 1134, 1132, 1119, 1138, 1120, 1139, 1122, 1142, 1130, 1149, 1179, 1128 e 1147 (fls. 315).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 208/209).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 82/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.349/2020)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), **desde que atenda às seguintes recomendações pela Divisão de Licitações e Contratos:**

Recomendação 1: adequar as Minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: adequar o tipo de licitação no preâmbulo da Minuta do Edital para *"maior percentual de desconto por Item"*;

Recomendação 3: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades da Minuta do Edital e Anexos, eis que mencionam a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Recomendação 4: repetição do Item 15 da Minuta do Edital e Cláusula Sétima da ARP (da Garantia e Aceitação dos Produtos);

Recomendação 5: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 03 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F754-C0EC-1745-3A73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F754-C0EC-1745-3A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/04/2020 14:11:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F754-C0EC-1745-3A73

REMESSA

CERTIFICO, que aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 03 de abril de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 37/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para a aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Constar a marca do material/produto oferecido.
f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular do FGTS, emitida pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular de débitos trabalhistas, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas enquadradas como ME/EPP interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (modelo anexo).

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo).

8.10 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

8.11 – Consultas:

8.11.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.17 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

11.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
11.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:
11.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;
11.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;
11.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;
11.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;
11.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.
11.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
11.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).
11.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
11.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

12.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

14 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Fica estipulado o valor máximo anual estimado da licitação, de **2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e dezessete centavos).**

14.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
15.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
15.3 - Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
15.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
15.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
15.7 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.8 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.9 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
15.10 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;
15.11 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
15.12 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.13 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.14 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
16.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
16.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
16.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
18.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pes-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

soas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.2 Constitui objeto deste certame, **o Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.** Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014:

2.3.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006;

2.3.2 Considerando também que no último processo realizado Pregão Presencial nº 54/2019, no ano de 2019 quando haviam 3 fornecedores na área urbana enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (o Posto Joaquim José Pasa – ME, Auto Posto Pasa, CNPJ 21.223.467/0001-703, fechou a empresa), mesmo assim os itens direcionados a participação exclusiva saíram fracassados;

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	**3,140**		2.113,42
02	121.682	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	**4,132**		502.788,53
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível.	**3,145**		1.283.019,18
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instala-	**3,222**		422.337,04

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do junto a bomba de combustível.			
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**2.210.258,17**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.210.258,17 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e dezessete centavos),** divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Finanças – R$ 38.667,37;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 13.346,79;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 131.433,23;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 1.290144,12;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 279.024,72;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 66.038,19;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 391.553,75.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Finanças
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (1117)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1118)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1612)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1131)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1134)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1132, 1131)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1119, 1138)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1120, 1139)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1122, 1141)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1123, 1142)

3.6 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1130, 1149)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1179)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1128, 1147)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

4.1.1 Valores atualizados em 02/04/2020.

4.1.1.1 Tendo em vista a baixa dos combustíveis nesta semana, 30/03/2020 a 02/04/2020, considerando que a última atualização da tabela ANP, anexa, consta do período de 22/03/2020 a 28/03/2020, e que os valores na Tabela ANP estão consideravelmente acima dos valores praticados dentro da área urbana do Município de Chopinzinho, para esta atualização serão desconsiderados os valores da Tabela ANP, sendo utilizada a média dos valores praticados nos Postos de Abastecimento do Município de Chopinzinho em 02/04/2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	~~3,306~~	~~3,413~~	3,200	3,170	3,070	2,990	3,270	**3,140**
2	Combustível Tipo Gasolina Comum.	~~4,334~~	~~4,394~~	4,180	4,150	4,100	3,990	4,240	**4,132**
3	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	~~3,322~~	~~3,383~~	3,230	3,190	3,110	3,050		**3,145**
4	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	~~3,314~~	~~3,483~~	3,270	3,230	3,150	3,070	3,390	**3,222**

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

5.2.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

5.2.5 Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimen-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração; Finanças; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

8.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Franciele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

8.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

8.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 101[illegible]/2019;

8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosani Checelski - Secretário Municipal de Assistência Social
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Álcool Etílico Hidratado; Gasolina Comum; Óleo Diesel BS500, filtrado; Óleo Diesel S10, filtrado; na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

O vencimento das atas do registro de preços 243 e 244/2019, vigentes, Pregão 54/2019, combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, tem vencimento em 12 de junho de 2020, mas em virtude, das cotas para micros e pequenas empresas, terem saído fracassadas, são 25% a menos de litros de combustível disponíveis para compra, sendo necessário a execução de novo processo antecipadamente. Também em virtude do direcionamento das cotas, e devido à pouca quantidade solicitada, o combustível Álcool Etílico Hidratado, saiu fracassado na sua totalidade, no Pregão 54/2019, tendo sido realizado outro processo exclusivo para o combustível Pregão 71/2019, ata 302/2019, vencimento 05 de agosto de 2019. A quantidade do combustível álcool etílico é o suficiente, até o termino do contrato, mas em função de manter os processos os combustíveis e ou processos juntos, será realizado novo processo.

Em função de várias reclamações por parte dos motoristas e operadores dos veículos e equipamentos rodoviários, abastecidos com combustível óleo Diesel BS500 e S10 em que estão havendo muitas falhas de funcionamento nestes veículos e equipamentos, em que estas falhas devem-se ao fato de que estes combustíveis não são filtrados, que a empresa detentora da Ata 244/2019, Pregão 54/2019, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, responsável pelos abastecimentos destes combustíveis (óleo Diesel BS500 e S10) não possui filtros instalados nas bombas destes combustíveis, para eliminação de água e resíduos; em que pese que estas falhas não erram mencionadas até o penúltimo processo Pregão 46/2018, de vigência 2018/2019, ata 240/2018 detentor: Otávio José Barancelli, CNPJ 01.863.327/0001-50 – combustível Óleo Diesel BS500, e ata 239/2018 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24 – combustível Óleo Diesel S10, em que os veículos e equipamentos eram abastecidos, e nestes Postos há filtros instalados:

Para este processo, para os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS500 e S10, **será exigido** a instalação de filtro prensa, similar ou superior nas bombas destes combustíveis, para os postos que eventualmente não os tenham instalados.

O óleo diesel misturado à água e aos resíduos corrói os motores, inutilizando-os e prejudicando-os, a presença de água, oxida e causa ferrugem, acarretando dentre outros defeitos, desgaste na bomba de combustível, problemas de arranque, alto consumo de combustível, saturação prematura dos filtros e danos aos bicos injetores, deixando o motor constantemente na manutenção.

A solução para presença de água e resíduos (borra) no óleo diesel pode ser cara demais, complexa e sem resolução, desse modo, a filtragem é importante para garantir tranquilidade na hora de abastecer.

"Os maiores benefícios da filtragem de combustíveis estão ligados aos fatores ambientais, pois com a purificação do produto, a queima do combustível é melhor, resultando em menor consumo (km/l), menos poluição e menos manutenção, fatores fundamentais para os transportadores e usuários dos veículos."

O única empresa de posto de combustíveis, localizado na área urbana do Município a não possuir filtros instalados nas bombas de óleo diesel, é o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, detentora de nossa ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Exigir a instalação dos filtros não trará benefícios somente ao Governo Municipal, caso o Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, vença novamente a disputa do certame, trará benefícios também a toda população Chopinzinhense que abastece seus veículos e equipamentos nesta Empresa.

2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): a Secretaria de Administração possui 04 veículos vinculados. 01 veículo Fiat Uno, utilizado pelos departamentos e divisões (Comunicação, Patrimônio, Compras, Administração, etc.) para realização de serviços rotineiros dentro do Município; 01 Volkswagen Voyage, utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município; o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete, utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no translado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

2.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): a Secretaria de Finanças possui vinculado 01 veículo, o Chevrolet Onix utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 03 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 12 veículos vinculados, destes 10 são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (05 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 02 veículos (01 Chevrolet Montana e 01 Fiat Uno) são utilizadas pela Direção do Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Assuntos Indígenas, pelo Meio Ambiente para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; pelos Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. E os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, que são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vida e gosto pelas questões que envolvam a terra. Além do combustível para a mantença dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município deverá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.3 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 29 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.1.4 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 19 veículos a frota municipal - 05 veículos, 01 caminhonete, 02 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8E79) e a Van Citroen Jumper (AYR 6136) utilizados para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. Um destes, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; O veículo Ford F-350 e o veículo novo Renault Master Furgão, serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitados; os demais veículos, o Volkswagen Parati, o Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 13 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Tem a previsão para aquisição de mais 3 (três veículos para o não de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

3.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Novo Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural - Secretaria de Agricultura:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 03 equipamentos agrícolas: 01 trator New Holland TL-75-E – 01 trator LS-80 – 01 trator Valmet 88;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada, placa AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376;
- 01 veículo FORD Fiesta, placas AOB 5918;
- 01 veículo CHEVROLET Montana, placas: AXK 3343.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

3.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 01 veículo RENAULT Master Fur L3H2, placa BDJ 6H05;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, chassi 9BWDB45U7MT002501.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945 (veículo será utilizado para viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.);
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/02/2019 a 31/01/2020 (12 meses), período de aquisição, parte do penúltimo processo, Pregão 46/2018, e parte do processo vigente, Pregão 54/2019, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária. Exceto:

4.1.1 A quantidade solicitada para o combustível álcool etílico, será quantificada pelo período de consumo da ata vigente 05/08/2019 a 31/01/2020 (6 meses), em função do veículo ter ficado parado mais de dois meses por falta de combustível.

4.1.2 Ao quantitativo do combustível gasolina comum para a Secretaria de Saúde será solicitado 25% como margem de segurança, a secretaria tem a previsão para aquisição de mais 3 (três) veículos, mas não sabe-se quais serão as marcas e modelos, nem qual a data aproximada da aquisição, somente que os veículos serão adquiridos e necessitaram de combustível.

4.2 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
11998	FIAT UNO AMX 4094	476,748	39,729	476,748
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	803,012	66,918	803,012
80189	FORD FUSION BAN 9065	4497,165	374,764	4497,165
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	774,722	64,560	774,722

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 **Defesa Civil**	405,874	33,823	405,874
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**6551,647**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**7206,812**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 **Defesa Civil**	1317,875	109,823	1317,875
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**1317,875**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**1449,663**

4.3 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259 **(INICIO ABASTE-CIMENTO 10/2017)**	546,947	45,579	546,947
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**546,947**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**601,642**

4.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1132,462	94,372	1132,462
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	1529,097	127,425	1529,097
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	274,899	22,908	274,899
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**2936,458**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**3230,104**

4.5 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	485,232	40,436	485,232
78889	FIAT UNO AUD 9726	1111,233	92,603	1111,233
78772	FIAT UNO ANH 6592	604,194	50,350	604,194
78790	FIAT UNO AND 4912	363,587	30,299	363,587
78888	FIAT UNO AUB 2861	714,701	59,558	714,701
19247	FIAT UNO ALG 8147 (CEDIDO PELA RECEITA FEDERAL)	803,681	66,973	803,681
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	916,595	76,383	916,595
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	858,519	71,543	858,519
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1419,821	118,318	1419,821
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1348,850	112,404	1348,850

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	393,588	32,799	393,588
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	877,216	73,101	877,216
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184 (ENCOSTADO PARA RE-MARCAR CHASSIS)	São fornecidos 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		
12944	FIAT STRADA AUA 1021			
81249	FIAT UNO CAD 0463			
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			
~~81043~~	~~GM CELTA MBL 4492~~			
81093	FORD FIESTA AOB 5918			
12945	CHEVROLET MONTANA AXK 3343			4500,000
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**14397,217**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**15836,939**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Sec. Agricultura			
13770	FORD CARGO 2425 AKF 8694 Caminhão (CEDIDO ASMACH 10/2016)			
81337	FORD CARGO 1119 OPERACIONAL BCV 2A29 (CEDIDO A COOPERATIVA PARA COLETA DE LIXO)			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**21000,000**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			******

4.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/02/19 a 31/01/20	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1740,350	145,029	1740,350
79916	FIAT PALIO AZY 8515	2462,503	205,209	2462,503

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81114	FIAT PALIO MAC 2295	962,299	80,192	962,299
13009	FIAT STRADA AQG 1459	642,689	53,557	642,689
78960	FIAT STRADA AUF 7429	2114,258	176,188	2114,258
13791	FIAT UNO ANU 3875	1585,878	132,157	1585,878
19230	FIAT UNO NLP 4492	943,305	78,609	943,305
14533	FIAT UNO ARI 3404	2157,488	179,791	2157,488
19300	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	1967,442	163,954	1967,442
16936	HYUNDAI AZERA ATQ 5994	711,528	59,294	711,528
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	69,073	5,756	69,073
7977	ROÇADEIRA	641,837	53,486	641,837
7828	ROÇADEIRA	641,590	53,466	641,590
12902	PULVERIZADOR			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**16640,240**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**18304,264**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	768,560	64,047	768,560
12951	RENAULT MASTER AMBULANCIA ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	671,677	55,973	671,677
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	7252,000	604,333	7252,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7987,000	665,583	7987,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2169,424	180,785	2169,424
7785	FORD F14000 ABP 1804	2801,461	233,455	2801,461
7789	FORD F14000 AAQ 2263	2977,200	248,100	2977,200
78774	FORD F4000 AAM 5901	1257,659	104,805	1257,659
13769	FORD F350 ABY 6326	1345,532	112,128	1345,532
7790	MERCEDES BENS 1313 ACL 5331	3863,744	321,979	3863,744
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2721,456	226,788	2721,456
78801	MERCEDES BENS 1618 BWE 8460	1654,004	137,834	1654,004
78798	MERCEDES BENS 1935 BTS 7622	8060,945	671,745	8060,945
78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	10910,289	909,191	10910,289
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	9161,407	763,451	9161,407
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	6968,000	580,667	6968,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	10586,846	882,237	10586,846
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924	8893,806	741,151	8893,806
15880	DOOSAN DL 200	17149,000	1429,083	17149,000
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	2508,143	209,012	2508,143
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	7570,000	630,833	7570,000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19401	CATERPILLAR 120K	12623,000	1051,917	12623,000
7775	HUBER	1175,000	97,917	1175,000
7776	HUBER 140M (equipamento encostado)			
18213	NEW HOLLAND RG 140	8369,000	697,417	8369,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13385,000	1115,417	13385,000
	08 RETROESCAVADEIRAS			
13065	CATERPILLAR 416D	3101,000	258,417	3101,000
81333	CATERPILLAR 416 F2	9574,000	797,833	9574,000
16006	JCB	4707,000	392,250	4707,000
18997	JCB 3C	8014,000	667,833	8014,000
19768	JCB 3C	7599,197	633,266	7599,197
81199	JCB 3CX TT	11025,102	918,759	11025,102
78805	NEW HOLLAND LB90	4412,000	367,667	4412,000
13920	NEW HOLLAND LB90	5545,000	462,083	5545,000
81521	XCMG MODELO GR 1803 **(adquirida em 11/2019 iniciou o abastecimento em 12/2019)**	796,000	398,000	4776,000
	05 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
78793	CATERPILLAR 315C	4467,000	372,250	4467,000
20018	KOMATSU PC 160 LC8	14787,000	1232,250	14787,000
17463	DOOSAN DX 140	1911,000	159,250	1911,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12223,000	1018,583	12223,000
81198	JCB JS 210 **SC**	18897,000	1574,750	18897,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	11028,030	919,003	11028,030
8093	FIATALLIS FD 9 (equipamento encostado)			
	05 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	4250,000	354,167	4250,000
7779	CATERPILLAR CS423E (equipamento encostado)			
11945	CATERPILLAR 533D	5926,000	493,833	5926,000
19716	HAAM 3411	8761,000	730,083	8761,000
81200	XCMG XS1	4280,000	356,667	4280,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	4414,000	367,833	4414,000
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**302527,482**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**332780,230**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13253,631	1104,469	13253,631
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	9756,857	813,071	9756,857
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	10658,869	888,239	10658,869
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13708,633	1142,386	13708,633
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**47377,990**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**52115,789**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	137,020	11,418	137,020
13808	FIAT UNO ANP 9939	743,865	61,989	743,865
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	1051,647	87,637	1051,647
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1734,620	144,552	1734,620
19302	RENAULT CLIO MFT 4391	469,119	39,093	469,119
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78815	ROÇADEIRA	578,134	48,178	578,134
19582	ROÇADEIRA			
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**4714,405**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**5185,846**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	1305,394	108,783	1305,394
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	4547,134	378,928	4547,134
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	3174,792	264,566	3174,792
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	4130,367	344,197	4130,367
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	5655,698	471,308	5655,698
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	16259,934	1354,995	16259,934
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	6773,964	564,497	6773,964
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	5226,650	435,554	5226,650
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**47073,933**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**51781,326**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3758,517	313,210	3758,517
	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 **(provavelmente iniciará o abastecimento em 05/2020, será utilizado para distribuição da merenda escolar, será considerada a média de consumo igual ao Ford F350 AJI 7536)**		108,783	1305,396
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	5298,134	441,511	5298,134
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	3613,241	301,103	3613,241
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5073,030	422,753	5073,030
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	7683,957	640,330	7683,957
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**26732,275**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**29405,503**

4.8 Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1353,666	150,407	1804,888
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1339,964	111,664	1339,964
13944	FIAT UNO ARJ 1670	1508,942	125,745	1508,942
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206 (adquirido em 11/2019 - inicio do abastecimento 12/2018)	939,365	78,280	939,365
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	785,549	65,462	785,549
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	938,781	78,232	938,781
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	431,348	35,946	431,348
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	995,609	82,967	995,609
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1967,764	163,980	1967,764
	VOLKSVAGEN VOYAGE CHASSI 9BWDB45U7MT002501 **(veículo novo será utilizado pelo Conselho Tutelar, inicio provavel de abastecimento 04/2020, será considerada a média de consumo do Fiat Uno ARJ 1670)**		125,745	1508,940
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	586,890	48,908	586,890
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**12808,040**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**14088,844**
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	858,186	71,516	858,186
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES			**858,186**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**944,005**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421(**inicio do abastecimento 10/2017**)	1369,616	114,135	1369,616
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**1369,616**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**1506,578**

4.9 Secretaria de Saúde				
CÓDIGO		**01/02/19 a 31/01/20**	**MÉDIA 12 MESES**	**TOTAL PARA 12 MESES**
	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	6 meses - motivo, anotação no relatório		
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	305,938	50,990	611,876
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES			**611,876**
	QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%			**673,064**
	Combustível Tipo Gasolina Comum			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

12000	FIAT UNO AMX 4103	605,193	50,433	605,193
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1224,883	102,074	1224,883
81092	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6552	1792,786	149,399	1792,786
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2643,922	220,327	2643,922
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1234,360	102,863	1234,360
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1227,122	102,260	1227,122
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	4085,002	340,417	4085,002
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1742,141	145,178	1742,141
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1542,686	128,557	1542,686
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1225,215	102,101	1225,215
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	979,957	81,663	979,957
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6167,693	513,974	6167,693
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	2417,128	201,427	2417,128
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	3936,275	328,023	3936,275
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	923,702	76,975	923,702
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451	2179,474	181,623	2179,474
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 **(utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)**	6562,472	546,873	6562,472
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825	3218,537	268,211	3218,537
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71 **(iniciou o abastecimento em 05/2019)**	1287,025	143,003	1716,033
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES			**45424,581**
	QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 25%			**56780,727**
	Combustível Tipo Diesel S 10			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3535,721	294,643	3535,721
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	856,932	71,411	856,932
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3436,358	286,363	3436,358
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	7986,965	665,580	7986,965
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4629,468	385,789	4629,468
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	651,374	54,281	651,374
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	14854,292	1237,858	14854,292
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89 **(iniciou abastecimento em 08/2019)**	3865,938	644,323	7731,876
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES			**43682,986**
	QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%			**48051,285**

4.10 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								611,876	611,876
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6551,647	546,947	2936,458	14397,217	16640,240	4714,405	12808,040	45424,581	104019,535
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1317,875			21000,000	302527,482	47073,933	858,186		372777,476
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					47377,990	26732,275	1369,616	43682,986	119162,867

4.11 Quantidade solicitada (todas as quantidades foram arredondadas para evitar diferenças de quantidade e valor total)

QUANTIDADE TOTAL COM 10% ACRÉSCIMO COMO MARGEM DE SEGURANÇA EXCETO PARA O COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ONDE SERÁ ACRESCIDO 25% COMO MARGEM DE SEGURANÇA											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMADM	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.								673	673
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7207	602	3230	15837	18304	5186	14089	56781	121235
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	1450			21000	332780	51781	944		407955
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.					52116	29406	1507	48051	131079

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosani Checelski - Secretário Municipal de Assistência Social
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. Referência R$	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR UNIT. Proposto R$	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.		**3,140**			
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.		**4,132**			
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.		**3,145**			
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.		**3,222**			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

391

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 37/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 37/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

3.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

3.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

3.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

3.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Instrumento.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor anual estimado da licitação, de R$ _____ **(**_____ **reais).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.3 - Secretarias de: Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
7.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
7.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
7.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
7.7 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.8 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.9 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
7.10 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;
7.11 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
7.12 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.13 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.14 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 37/2020 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____de 2020

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 37/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042; e pela dotação orçamentárias Municipal nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agricultura, Pecuária Proteção e Meio Ambiente; 2060600131.011 – Aquisição de Veículos, maquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1758. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 12 (doze) meses (de 01/04/2020 até 31/03/2021). Bom Sucesso do Sul-PR, 31 de Março de 2020.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

28696/2020

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 38/20
Pregão : Nº 19/20
Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades nos setores da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24/04/20 às 14:45 hrs
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DOs EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

28670/2020

Candói

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 22 de abril de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 3 de abril de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

28805/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2020. FORMA: PRESENCIAL

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de abril de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

28911/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: nº 017/2020; OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Dois Vizinhos – PR; contratada: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 3 de abril de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

28818/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/04/2020.
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de abril de 2020.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

28624/2020

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de Maio do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	1.203,34 m²	90 dias
02	Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	5.034,43 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos, Presidente CPL

28645/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL BORA EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 09 e 11, com o valor total de R$ 138.583,04 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos); **ALEX FINIMUNDO 61037605934,**

Certificado digital de autenticidade cód. 28068 do edital cód. 604522, pág cód. 3832, publicado em 06/04/2020 e download realizado em 06/04/2020 08:32 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/28068

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 34.411, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 112.476,43 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3527/2019 de 07/10/2019 e na Lei Orçamentária Anual nº 3577/2019 de 20/12/2019:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 112.476,43 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretário - Smop	
Funcional Programática: 26.001.0026.0782.0006.2230	Atividade:Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Convênio 059/2017-SEIL - Colônia Cristina	R$ 112.476,43
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 112.476,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2428109101 - Convênio 059/17 - SEIL - Colônia Cristina da fonte 1859 - Convênio 059/2017-SEIL - Colônia Cristina nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

DECRETO Nº 34.412, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O KIT ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDO ÀS CRIANÇAS E ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 34.357/2020::

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 01/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no município de Araucária decretado pelo Decreto Municipal nº 34.380/2020;

CONSIDERANDO que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares em escolas, CMEIs e creches públicas no Município de Araucária, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 34.357/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a alimentação dos alunos com vulnerabilidade social durante a suspensão das atividades escolares, através de kit alimentação ou outra modalidade, em conformidade com o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 34.357/2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião com o Ministério Público nº104/2020, onde a Procuradoria-Geral do Município acusou o recebimento da Recomendação Administrativa nº 03/2020, que dispõe sobre a manutenção da Alimentação Escolar aos alunos durante o período de suspensão de aulas, de 19/03/2020;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de antecipação de tutela, nos autos da Ação Civil Pública sob nº 0003155-17.2020.8.16.0025, que determina o fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos que dela necessitem durante o período de suspensão de aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias vulneráveis socialmente, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0010.20.000753-1, especialmente o disposto na Cláusula 12ª onde o Município obriga-se a intensificar o fornecimento de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade econômica que tenham filhos em idade escolar, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 03/2020 da Promotoria de Justiça junto à 50ª Zona Eleitoral do Paraná que dispõe sobre a não distribuição de gêneros alimentícios, exceto nas hipóteses previstas no art. 73, § 10, da Lei das Eleições, de 25/03/2020; CONSIDERANDO A necessidade de orientar a distribuição os alimentos da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Municipal durante o período de suspensão das aulas.

D E C R E T A

Art. 1º A distribuição e entrega de kit dos alimentos da merenda escolar será realizada às crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária, em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

§ 1º A relação nominal das crianças e estudantes inscritos em programas de assistência social será encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à direção da Unidade Educacional, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação técnica.

§ 2º Havendo crianças e estudantes que necessitem do recebimento do kit alimentação, que não estiverem inscritas em programas de assistência social, a direção da Unidade Educacional deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação técnica a fim de atestar a vulnerabilidade social.

Art. 2º A distribuição deverá ser realizada de forma a evitar aglomerações e adotando, em qualquer caso, todas as medidas profiláticas recomendadas pelas autoridades sanitárias para preservação da saúde dos servidores envolvidos e eventuais voluntários, vedando-se a venda ou a destinação para finalidade diversa dos bens ofertados.

Art. 3º Para distribuição dos kits a direção da Unidade Educacional poderá utilizar, se julgar necessário, de uma rede de voluntários, em sua comunidade escolar e demais localidades do município e região, excetuando pessoas do grupo de risco do Covid-19 e, ainda, dispor da rede de voluntários cadastrados na Defesa Civil.

Art. 4º A direção da Unidade Educacional ficará responsável por organizar a distribuição dos kits com alimentos da merenda, nos termos deste Decreto.

Art. 5º A entrega dos alimentos da merenda escolar ocorrerá de maneira mensal, enquanto estiverem suspensas as atividades escolares, e será realizada nas Unidades Educacionais às crianças e estudantes regularmente matriculados nas suas respectivas unidades, ficando vedada às famílias a retirada dos kits em Unidades Educacionais diversas daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. **Forma:** Presencial. **Data da Licitação:** Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. **Valor máximo anual estimado da licitação:** R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242- 8614.

Publicação de Atas, Editais, Balanços e Comunicados, não precisa custar caro.

Mas precisa ter muita credibilidade.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

Teremos o maior prazer em atendê-lo.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 5/2020. Aos três (03) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020), às nove horas (09h00), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reunirsm-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número um barra dois mil e vinte (1/2020), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Após transcorrido o prazo recursal verificou-se que ficam HABILITADAS para abertura dos envelopes a proposta de preços as seguintes empresas: Sprolimp Simionato Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.340.608/0001-89, Inscrição estadual nº 90268219-80, representada na sessão por Guilhardo Francisci Simionato. Bugre Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.088.051/0001-00, Inscrição estadual nº 280264270, sem representante na sessão. Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, inscrição estadual nº 258293977, sem representante na sessão. Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.131.427/0001-80, inscrição estadual nº 90226600-36, sem representante na sessão. HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.094.574/0001-09, inscrição estadual nº 257922739, sem representante na sessão. As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	1	ACIDO - IV LIMPEZA DO GALVANIZADO -	600	LT	3,59	1.554,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	2	ACIDO PARA PISO -	200	Gal	9,89	1.978,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	3	AGUA SANITARIA -	400	Gal	5,28	2.116,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	4	ALCOOL EM GEL PARA MÃO -	252	UND	3,06	772,50	SPROLIMP	Sprolimp
1	5	ALCOOL EM GEL PARA SUPERFICIES -	150	UND	3,09	463,50	SPROLIMP	Sprolimp
1	7	ALCOOL PERFUMADO -	240	LT	3,15	756,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	8	ALVEJANTE SEM CLORO – Galão de 05 litros. -	200	Gal	7,39	1.588,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	9	Amaciante - De boato vaceos, azul, branco ou amarelo, perfumado. -	300	UND	7,25	1.492,00	SPROLIMP	Sprolimp
1	10	AMONIACO - Galão com amônia -	275	Gal	6,99	1.922,25	SPROLIMP	Sprolimp
1	18	CERA LIQUIDA -	125	UND	2,79	348,75	SPROLIMP	Sprolimp
1	23	CORDA PARA VARAL 10M -	65	UND	1,17	94,90	POLICORDA	Sprolimp
1	27	DETERGENTE -	200	Gal	8,49	2.141,72	SPROLIMP	Sprolimp
1	29	ESCOVA PARA ROUPA SM PLASTICO -	65	UND	1,84	121,20	DESAFIO	Sprolimp
1	32	ESPONJA DE LA DEAÇO -	185	PCT	0,91	178,46	ASSOLAN	Sprolimp
1	35	FLANELA -	110	UND	1,17	135,70	MARTINS	Sprolimp
1	36	GARRAFA TÉRMICA -	32	UND	56,53	1.788,26	ALADIN	Sprolimp
1	43	HIPOCLORITO DE SÓDIO -	70	UND	2,99	167,30	SPROLIMP	Sprolimp
1	43	INTERCAP –	110	Gal	7,19	793,90	SPROLIMP	Sprolimp
1	44	LIMPA VIDRO -	90	LT	1,99	179,10	SPROLIMP	Sprolimp
1	45	LIMPADOR DE USO GERAL -	200	LT	1,29	303,30	SPROLIMP	Sprolimp
1	54	LUSTRA MOVEIS -	65	UND	1,89	122,85	SPROLIMP	Sprolimp
1	57	LUVA DESCARTÁVEL PLASTICA -	50	PCT	1,40	69,50	DESCARPACK	Sprolimp
1	59	NAFTALINA -	210	PCT	1,23	258,26	SANY	Sprolimp
1	62	PALHA DE AÇO -	65	UND	0,79	51,35	RS100	Sprolimp
1	63	PALITO DE DENTE -	65	CX	0,40	26,00	PARANA	Sprolimp
1	91	QUEROSENE DESODORIZADA -	72	UND	9,08	661,92	SPROLIMP	Sprolimp
1	93	RODO DE BORRACHA 30 CM -	65	UND	5,85	380,25	DOURADO	Sprolimp
1	95	RODO DE BORRACHA 70 CM -	65	UND	30,69	1.795,66	DESAFIO	Sprolimp
1	96	RODO EVA 60 CM -	40	UND	15,60	624,00	DOURADO	Sprolimp
1	97	SABÃO EM PEDRA - ALCOOL -	200	UND	2,65	529,86	SPROLIMP	Sprolimp
1	94	SABONETE INFANTIL -	80	UND	1,60	128,00	BABY 123	Sprolimp
1	99	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO -	245	Gal	8,49	2.326,31	SPROLIMP	Sprolimp
1	107	SILICONE EM GEL -	30	UND	3,09	92,70	SPROLIMP	Sprolimp
1	108	SODA CAUSTICA -	60	UND	8,69	577,85	SPROLIMP	Sprolimp
1	109	TOALHA HIGIÊNICA -	60	UND	1,62	108,20	OLINDA	Sprolimp
1	111	TOALHA PARA LIMPEZA -	105	UND	4,68	702,00	BELMONDI	Sprolimp
1	114	TOUCA DESCARTAVEL -	123	PCT	5,65	693,27	NOBRE	Sprolimp
1	13	BALDE 15 LITROS -	50	UND	4,45	153,90	ARGOPLAST	HB Sul
1	15	BOLSA BRANCA -	30	UND	3,20	288,00	CJR	HB Sul
1	16	BOTA DE BORRACHA -	48	Par	29,83	1.431,43	CARTOON	HB Sul
1	17	CAIXA DE PAPELÃO -	200	CX	3,25	585,00	BILL	HB Sul
1	28	DETERGENTE DE USO GERAL -	110	UND	1,08	118,80	IDEAL	HB Sul
1	35	FILME PVC 1500 -	110	rol	2,12	233,20	HOME	HB Sul
1	45	GUARDANAPO picote (mm 50 unidades, medindo 33X23cm. Folhas simples. -	90	PCT	0,69	62,10	BELA VISTA	HB Sul
1	47	GUARDANAPO picote com 50 unidades, medindo 33X31cm. Folhas simples gofrado. -	590	PCT	1,25	478,75	BELA VISTA	HB Sul
1	48	LIMPEZA GERAL - Detergente de uso geral. -	230	UND	1,08	253,80	IDEAL	HB Sul
1	47	LIXA PINA P100 - Lixa d´água, P100, 225G, Medindo 27,5cmx23,5cm. -	65	UND	1,20	78,00	WORKER	HB Sul
1	51	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL -	18	UND	24,18	434,76	RICHIOTTO	HB Sul
1	53	LIXEIRO 30 L -	18	UND	13,88	249,84	ARGOPLAST	HB Sul
1	54	PA PARA LIXO -	30	UND	4,05	124,55	ECOD	HB Sul
1	72	PAPEL HIGIENICO - CAIXA -	45	Par	44,80	2.016,00	ECOOPEL	HB Sul
1	74	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES -	120	Par	36,19	3.141,60	BELA VISTA	HB Sul
1	78	PASTILHAS ADESIVAS DESINFETANTES -	200	CX	2,69	599,00	PERFECT	HB Sul
1	80	PRENDEDOR DE ROUPA -	150	DZ	1,02	153,00	PRENDECO	HB Sul
1	83	RODO COM ESPONJA VERDE -	142	UND	5,50	828,00	ECOD	HB Sul
1	88	RODO DE ESPUMA 40 CM -	90	UND	6,75	641,25	ECOD	HB Sul
1	89	RODO EVA 1 METRO.	40	UND	26,00	1.040,00	ECOD	HB Sul
1	97	SACO PARA FREEZER -	30	rol	2,55	84,28	ECOD	HB Sul
1	98	SACO PARA FREEZER -	55	rol	3,43	187,00	ECOD	HB Sul
1	95	SACO PARA FREEZER -	75	UND	4,48	336,00	ECOD	HB Sul
1	100	SACO PARA LIXO 15L -	595	PCT	1,08	1.599,40	ECOD	HB Sul
1	101	SACO PARA LIXO 100L -	135	PCT	1,08	146,40	ECOD	HB Sul
1	102	SACO PARA LIXO 200L -	370	PCT	2,15	850,50	ECOD	HB Sul
1	103	SACO PARA LIXO 30 L -	600	PCT	0,71	426,00	ECOD	HB Sul
1	104	SACO PARA LIXO 50 L -	550	PCT	1,08	594,00	ECOD	HB Sul
1	112	TOALHA PARA COZINHA -	255	UND	2,71	686,56	CJR	HB Sul
1	113	VASSOURA DE NYLON -	140	UND	8,60	1.092,50	SAMIRA	HB Sul
1	6	ALCOOL ETILICO -	400	LT	3,99	1.596,00	1969 ITAJA	PARANA FOODS
1	21	COPO DISCARTÁVEL em polietileno atóxico, capacidade para 50 ml.	18	CX	37,50	620,00	5321 COPOBEL	PARANA FOODS
1	23	CREME DENTAL -	65	UND	1,90	115,00	FREE DENT	PARANA FOODS
1	24	CREME DENTAL INFANTIL -	135	UND	2,27	306,45	3174 ALEGRINHO	PARANA FOODS
1	25	DESINFETANTE -	435	UND	3,00	1.360,50	O LIMPA	PARANA FOODS
1	30	ESCOVA PARA VASO -	80	UND	3,70	296,00	ARG PLAST	PARANA FOODS
1	33	ESPONJA PARA LOUÇA -	335	PCT	1,85	620,00	5788 BETANIN	PARANA FOODS
1	71	PAPEL HIGIENICO 500M -	10	Far	39,20	392,00	3864 PRIMAVERA	PARANA FOODS
1	75	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA -	155	Par	48,06	7.449,60	5387 GUIPEL	PARANA FOODS
1	76	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M -	60	Far	23,36	1.168,00	5277 PRIMAVERA	PARANA FOODS
1	77	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20x21 cm 2 DOBRAS -	465	Par	7,48	3.446,80	5288 GUIPEL	PARANA FOODS
1	79	PECAS PARA VASO -	345	UND	0,68	163,35	5259 SANY	PARANA FOODS
1	86	RODO DE E.V.A. 40 CM -	70	UND	4,48	313,60	2324 LOCATELLI	PARANA FOODS
1	87	RODO DE ESPUMA 30 CM -	80	UND	4,80	384,00	2324 LOCATELLI	PARANA FOODS
1	36	FILME PVC 30M -	155	rol	2,99	712,90	Bartopack	Bassé
1	56	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO -	30	EX	13,46	471,80	Vidi	Bassé
1	70	PAPEL ALUMINIO Rolo com 7,5 metros x 30cm de largura.	60	rol	2,28	142,80	Bartopack	Bassé
1	92	SABAO EM PO -	610	CX	4,18	2.537,80	Triab	Bassé
1	96	SACO DE PAPEL PARA LANCHE -	20	UND	20,90	418,80	CP Embalagens	Bassé
1	105	SAPONACEO EM PO -	206	UND	1,59	333,80	Perfect	Bassé
1	11	BACIA em plástico resistente, com capacidade para 15 litros.	18	UND	5,00	95,00	PLASNEW	Bugre
1	12	BACIA em plástico resistente, com capacidade para 30 litros.	20	UND	8,00	160,00	PLASNEW	Bugre
1	14	BALDE 20 LITROS -	20	UND	6,90	138,00	PLSANEW	Bugre
1	19	COPO DESCARTÁVEL em polietileno atóxico, capacidade para 180 ml.	110	CX	57,50	6.612,50	BEL PP	Bugre
1	20	COPO DESCARTÁVEL em polietileno atóxico, capacidade para 200 ml.	20	CX	75,80	1.896,00	BEL PP	Bugre
1	26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE -	300	UND	5,85	1.723,25	ULTRA FLESCH	Bugre
1	31	ESPONJA DE AÇO INOX - 100% DE AÇO INOX.	180	UND	1,40	256,40	NOBRE	Bugre
1	34	FIBRA ABRASIVA -	100	PCT	13,00	1.000,90	BETANIN	Bugre
1	37	FILTRO PARA CAFÉ tamanho 103.	210	CX	2,79	586,82	BRIGITA	Bugre
1	46	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL - 12 lt -	42	UND	99,00	4.158,00	MOR	Bugre
1	49	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL - 30 lt -	45	UND	170,00	7.760,00	MOR	Bugre
1	50	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL - 75 lt -	19	UND	5,00	95,00	MOR	Bugre
1	52	LIXEIRO 100 L -	12	UND	42,50	480,00	PLASNEW	Bugre
1	55	LUVA DE BORRACHA -	275	Par	2,20	605,00	DANNI	Bugre
1	59	OLEO DE MAQUINA -	97	UND	5,00	93,00	PEROBA	Bugre
1	60	OLEO DE PEROBA -	97	UND	6,00	348,50	PEROBA	Bugre
1	64	PANO PARA CHÃO -	140	UND	5,00	875,00	SUL	Bugre
1	65	PANO PARA LIMPEZA -	160	UND	5,00	825,00	SUL	Bugre
1	66	PANO PARA LIMPEZA -	85	UND	4,00	340,00	SUL	Bugre
1	67	PANO PARA LIMPEZA -	70	UND	7,50	525,00	SUL	Bugre
1	68	PANO PARA LIMPEZA -	85	UND	11,00	682,53	SUL	Bugre
1	69	PANO PARA LIMPEZA -	65	UND	14,00	910,00	SSSSSSSSUL	Bugre
1	75	PAPEL TOALHA	375	PCT	2,40	900,00	NATUREZA	Bugre
1	84	RODO DE BORRACHA 40 CM -	76	UND	6,50	494,00	LOCATELI	Bugre
1	85	SABONETE -	220	UND	1,30	286,00	MOTIVUS	Bugre
1	110	SAPONACEO LIQUIDO -	350	UND	1,80	630,00	PERFECT	Bugre
1	115	TOALHA PARA BANHO -	75	UND	8,99	674,25	TOAMINE	Bugre
1	113	TOALHA PARA ROSTO -	75	UND	4,89	374,25	TOAMINE	Bugre
1	116	VASSOURA DE PALHA -	155	UND	10,90	1.689,50	COLONIAL	Bugre

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Sprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda	05.340.608/0001-89	27.966,70
HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME	22.094.574/0001-09	18.096,49
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	16.318,56
Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens LTDA	04.131.427/0001-80	3.802,80
Bugre Comercial Eireli	35.088.051/0001-00	34.118,90

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia do Resultado e das Atas foi encaminhado por e-mail para as empresas participantes do certame. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada lem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Sueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representante: Guilhardo Francisci Simionato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083/2020
Súmula: Dispõe sobre a realização temporária de desconto de valor de subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e sobre os vencimentos brutos de ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão e sobre as Funções Gratificadas do Poder Executivo e Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, devido a decretação de situação de emergência, em razão da Pandemia de COVID-19, e dá outras providências.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município em decorrência da Pandemia de COVID-19 na forma do Decreto Municipal n.º 74 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades comerciais na forma do Decreto Municipal n.º 081 de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO a previsão de acentuada queda de arrecadação, decorrente da suspensão da atividade comercial em grande parte do país, o que impactará principalmente no orçamento dos Municípios;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público adotar medidas administrativas para garantir a adequada execução orçamentária;
DECRETA:
Art. 1º Determina o desconto junto ao valor dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e sobre os vencimentos brutos de ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão e sobre as Funções Gratificadas do Poder Executivo e Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia, mediante retenção, junto a folha de pagamento, nos meses de abril e maio de 2020, escalonado da seguinte forma:
I) 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio bruto do Prefeito;
II) 30% (trinta por cento) sobre o subsídio bruto do Vice-Prefeito;
III) 10% (dez por cento) sobre o subsídio bruto dos Secretários Municipais e sobre os vencimentos brutos dos Cargos de Provimento em Comissão;
IV) 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual das gratificações concedidas aos Servidores Públicos do Poder Executivo e Profissionais do Magistério no Município de Clevelândia;
Parágrafo único: Sobre os percentuais de gratificação recebida pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, não haverá desconto.
Art. 2º Fica determinado que os valores descontados, sejam destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, em ações de enfrentamento no combate do novo coronavírus (COVID-19);
Art. 3º O desconto deverá ser identificado através de apontamento individual na folha de pagamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 084/2020
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município em decorrência da Pandemia de COVID-19 na forma do Decreto Municipal n.º 074 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades comerciais na forma do Decreto Municipal n.º 081 de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009, Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 031/2020;
DECRETA:
MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
Art. 1º - Fica prorrogado os descontos já previstos no Decreto nº 031, de 06 de março de 2020, bem como os vencimentos das datas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme segue:
I – o IPTU em Cota Única terá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, sendo prorrogado seu vencimento até 13/06/2020;
II – As parcelas prorrogadas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas:

1ª (primeira) parcela ou cota única	13/06/2020
2ª (segunda) parcela	11/07/2020
3ª (terceira) parcela	10/08/2020
4ª (quarta) parcela	10/09/2020
5ª (quinta) parcela	10/10/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Fernanda Raldi - CPF nº 080.062.719-92. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Karen Conceição Souza Alves. Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F.000. Data da assinatura: 30/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Raldi.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 16/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 16/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO -lo procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
FERNANDA RALDI	5º	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B5 S01 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 – ChopinzinhoPR, das 08:30 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO –

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.645, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência e *define outras medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),* no Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o término da suspensão das atividades relacionadas no Decreto 8.641 de 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o artigo 3º do Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020.

Art. 2º Dá nova redação ao "caput" do artigo 4º e revoga os incisos II, IV e VI, §1º "a" e "b", § 2º e § 3º do mesmo artigo do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Fica proibido o funcionamento, por prazo indeterminado, a partir das 18h do dia 20/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I. casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;

II. .....

III. clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

IV. .....

V. cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

.....

§ 1º .....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2084

410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod327828

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA604B2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO III NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM R

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, considerando ainda a **Resolução 068 de 03 de abril de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exames na Tabela de Credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101098	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	180,00
900101099	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	260,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC35F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 37-2020 - COMBUSTIVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 2.210.258,17. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EED2DCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 189-2019 - CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ:11.340.009/0001-68. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo: 16/04/2021. Valor do Aditivo R$ 8.520,00. Origem: Pregão Presencial nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Balconi Nakamura, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35C014AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 99-2020 - DL 16-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Fernanda Raldi - CPF nº 080.062.719-92. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Karen Conceição Souza Alves.Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura: 30/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Raldi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3A38F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 16-2020 - PROCESSO 74-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº16/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
FERNANDA RALDI	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR,30 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:022AEC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 142/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 142/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera a redação do inciso IV do art.1º, do Decreto n.º 226/2016, de 12/05/2016 e do art1º do Decreto n.º 046/2017, de 08/02/2017.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºO Decreto nº 226/2016, de 12de maiode 2016, que dispõe da nomeação dos membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 083/2016 de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1.º.....

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. Referência R$	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR UNIT. Proposto R$	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	BR	R$ 3,140	5%	R$ 2,983	R$ 2.007,55
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	BR	R$ 4,132	5 %	R$ 3,925	R$ 475.847,37
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	BR	R$ 3.145	5 %	R$ 2,987	R$ 1.218.561,58
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível	BR	R$ 3,222	5%	R$ 3,060	R$ 401.101,74

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

DADOS BANCÁRIOS:

Local, 23 de Abril de 2020.

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86
Representante Legal

412

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 08.225.949/0002-82 FONE/FAX:46 3546 3410 E-mail licitacao02@rededelta.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital n° 37/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT REFERENCIA EDITAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	STANG	3,140	3 %	3,045	2.049,28
02	121.235	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	STANG	4,132	3%	4,008	485.909,88
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	STANG	3,145	3%	3,050	1.244.262,75
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	STANG	3,222	3%	3,125	409.621,87
VALOR TOTAL R$								2.141.843,78

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Localizado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Dados Bancários

Banco	**Bradesco 237**	**Agência**	**3536**	**C/C**	**25270-0**

08.225.949/0002-82
POSTO DE COMB. PORTAL S. FCO LTDA
(POSTO DE ...)
AV. XV DE NOVEMBRO, 6177
B. CRISTO REI - CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

AUTO POSTO DA XV LTDA

414

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit. Referência.	Percentual de Desconto %	R$ Unit. Liquido	Total R$
01	673	Lt	**Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.**	SHELL	3,140	**1,001%**	**3,109**	**2.092,067**
02	121.235	Lt	**Combustível Tipo Gasolina Comum.**	SHELL	4,132	**1,001%**	**4,091**	**495.928,580**
04	131.079	Lt	**Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.**	SHELL	3,222	**1,001%**	**3,190**	**418.108,949**
TOTAL								**916.129,596**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição
Local de entrega: Posto de serviço próprio, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Ireni mariciane

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni
IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ag.: 1932/003
CC.: 1778-1

OTAVIO JOSE BARANCELLI

Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit. Referência.	Percentual de Desconto %	R$ Unit. Liquido	Total R$
01	673	Lt	**Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.**	ESTRADA	3,140	**1,00%**	**3,109**	**2.092,088**
02	121.235	Lt	**Combustível Tipo Gasolina Comum.**	ESTRADA	4,132	**1,00%**	**4,091**	**495.933,590**
03	407.955	Lt	**Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.**	ESTRADA	3,145	**1,00%**	**3,114**	**1.270.188,290**
04	131.079	Lt	**Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.**	ESTRADA	3,222	**1,00%**	**3,190**	**418.113,173**
TOTAL								**2.186.327,140**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

OTAVIO JOSE BARANCELLI

Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 01.863.327/0001-50

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação da Ordem de Fornecimento.
Local de entrega: Posto de serviço próprio, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF: 524.898.339-87
RG: 377.181-49
Cargo: Administrador
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
Ag.: 0842-7
CC.: 7358-X

01863327 / 0001 - 50
OTAVIO JOSÉ BARANCELLI
AV. XV DE NOVEMBRO, 4600
CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

OTAVIO JOSE BARANCELLI

Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO – PR

CNPJ: 01.863.327/0001-50

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 37/2020

PROPONENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI

ENDEREÇO: Avenida XV DE NOVEMBRO, 4600 - Centro

CNPJ: 01.863.327/0001-50 **FONE/FAX:** (46) 3242-3662

PORTE: DEMAIS/ NORMAL

Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

OTAVIO JOSE BARANCELLI

CPF: 524.898.339-87

RG:377.181-49

Cargo: Administrador

01863327 / 0001 - 50

OTAVIO JOSÉ BARANCELLI

AV. XV DE NOVEMBRO, 4600

CENTRO

85560-000 . CHOPINZINHO PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
41103792965	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
OTAVIO JOSE BARANCELLI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Separado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO BARANCELLI	ALZIRA MARIA BARANCELLI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/12/1963	37718149	SSP	PR	52489833987

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA WASHINGTON LUIZ	4073

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA XV DE NOVEMBRO	4600

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520005, 4732600, 4784900, 4930202, 4729602, 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/08/1992	01863327000150			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Otavio Jose Barancelli - EPP

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22/06/2016	Otavio Jose Barancelli

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PR1160000276528

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 16:26 SOB Nº 20164080210.
PROTOCOLO: 164080210 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600913960. NIRE: 41103792965.
OTAVIO JOSE BARANCELLI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 08.225.949/0002-82 FONE/FAX:46 3546 3410
PORTE: Empresa Normal *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

08.225.949/0002-82
POSTO DE COMB.PORTAL S. FCO LTDA
(POSTO DELTA)
AV. XV DE NOVEMBRO, 6177
B. CRISTO REI - CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG,** cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA,** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANSCISCO LTDA - com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0002-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901369580 em 30/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de álcool, carburante, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos, produtos de higiene e limpeza, loja de conveniência, Reparação de artigos de borracharia, Serviços de lavagem e lubrificantes e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	98.00	196.000	196.000,00
ANTONIO STANG	2.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - PR, 21 de Março de 2019.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ML

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº jNPFp.ZFjaM.AMLNG, Controle: eW5ZX.QT9yt
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG.Dou fé . Emolumentos: R$8,38 (VRC 21,73). Funrejus: R$2,09 . Selo Funarpen: R$0,80 . FADEP: R$0,42 Total= R$11,68 . Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 09 de maio de 2019.

Em test° _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- [ ] Sebastião Salécio Costa
- [ ] Patricia Isolete Scharff
- [ ] Sulivan Bernardo
- [x] Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ/MF sob nº 08.225.949/0002-82; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antonio Stang, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Charles Zygoski, RG 10.308.782-1, CPF 091.107.669-79, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 181, Bairro Jardim Primavera, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Chopinzinho - PR, 20 de abril de 2020.

Cart. Costa

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Av. Iguaçu, 588 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº w62uh.hZkaM.IvLNM, Controle: 7FHZX.DGZm
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG . Dou fé.
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R$1,04 , Selo Funarpen: R$0,80 , FADEP: R$0,21 Total= R$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 22 de abril de 2020.

Em test° da verdade
Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:33 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2020.
Código de controle da certidão: **D013.3C57.3824.DD74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

431

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021766349-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.949/0002-82**
Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/04/2020 08:53:32)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196460
Nome.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CPF/CNPJ....: 08.225.949/0002-82 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 6177
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/04/2020
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2234
Código de autenticidade da certidão: 283832846283832

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Abril de 2020.

433

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.949/0002-82
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 6177 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2020 a 12/05/2020

Certificação Número: 2020041308573464655904

Informação obtida em 13/04/2020 08:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.225.949/0002-82
Certidão nº: 8542538/2020
Expedição: 13/04/2020, às 08:58:27
Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.949/0002-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 37/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

08.225.949/0002-82
POSTO DE COMB.PORTAL S. FCO LTDA
(POSTO DELTA)
AV. XV DE NOVEMBRO, 6177
B. CRISTO REI - CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.225.949/0002-82, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antonio Stang, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 e inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91,
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

08.225.949/0002-82
POSTO DE COMB. PORTAL S. FCO LTDA
(POSTO DE ...)
AV. XV DE NOVEMBRO, 6177
B. CRISTO REI - CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

08.225.949/0002-82
POSTO DE COMB.PORTAL S. FCO LTDA
(POSTO DE [illegible])
AV. XV DE NOVEMBRO , 6177
B. CRISTO REI - CEP 85.560-000
CHOPINZINHO - PR

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ	:	**08.225.949/0002-82**
Número de Autorização	:	**PR/PR0190371**
Número Despacho	:	**ANP Nº 26**
Data da Publicação	:	**11/01/2019**
Endereço	:	**AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 6177 - CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:59:45** horas do dia **13/04/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0768.B0B8.B80E.0EC6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG,** cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA,** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob

Uso exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANSCISCO LTDA - com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0002-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901369580 em 30/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de álcool, carburante, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos, produtos de higiene e limpeza, loja de conveniência, Reparação de artigos de borracharia, Serviços de lavagem e lubrificantes e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	98.00	196.000	196.000,00
ANTONIO STANG	2.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - PR, 21 de Março de 2019.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº JNPFp.ZFjaM.AMLNG, Controle: eW5ZX.QT9yt
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA s(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG.Dou fé . Emolumentos: R$8,38 (VRC 21,73). Funrejus: R$2,09 , Selo Funarpen: R$0,80 , FADEP: R$0,42 Total= R$11,69 , Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 09 de maio de 2019.

Em test° _____ da verdade

Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- [ ] Sebastião Salécio Costa
- [ ] Patricia Isolete Scharff
- [ ] Sulivan Bernardo
- [x] Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.225.949/0002-82 **FILIAL**		**30/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DELTA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**6177**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidadescotti@hotmail.com	**(46) 3523-4868**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **09:02:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202004131448560303226

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POSTO DE COMBUSTÍVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0002-82

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aporta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 13 de abril de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

449

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08225949000282
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08225949000282!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2020 10:06:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0002-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

452

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08225949000100
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08225949000100!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2020 10:07:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Srª. CEDENIR BERNARDES PRESTES, Carteira de Identidade n.º 57227990, inscrito no CPF n.º 019.267.949-07, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA
ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 3999 – CENTRO – CHOPINZINHO
CNPJ: 18.685.770/0001-80 FONE/FAX:(046-32421515)
PORTE: Empresa NORMAL

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni
IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n° 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL SANGALETTI,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000;

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, nº 4.952, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, detentora de 39.000 (trinta e nove mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as quais vende à sócia ingressante **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª: O Capital Social, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R$ 22.000,00
TOTAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

4ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES,** sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª: As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n° 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANGALETTI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**
DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: **PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA: **CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado; **QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/QUOTA:** R$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R$ 22.000,00
TOTAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: **ADMINISTRAÇÃO**
A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: **FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**
A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: **EXCLUSÃO DE SÓCIO**
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **EXERCÍCIO SOCIAL**
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **ABERTURA DE FILIAIS**
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**
As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **FORO**
Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho/PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

Ireni Terezinha Brancalioni

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

Maria Regina Sangaletti
Assistida pela mãe:
Raquel Machado

Raquel Machado
Assistente de:
Maria Regina Sangaletti

Jerri Miguel Sangaletti
Assistente de:
Maria Regina Sangaletti

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo VDJCc.9Td4e.wwLFo, Controle: zuCh9.iLgD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO e IRENI TEREZINHA BRANCALIONI.*******
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:26:26h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo cDJCc.9Tv4e.a5gP1, Controle: hVSRK.RFgD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MARCIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO.*******
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:31:01h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo zDJCc.9TX8e.atTvt, Controle: 565st.EsWS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JEFRI MIGUEL SANGALETTI.*******
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2017 - 16:42:59h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA
CNPJ: 18.685.770/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:36 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2020.
Código de controle da certidão: **F2B3.7190.41F8.2B54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

467

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021791913-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.685.770/0001-80**
Nome: **AUTO POSTO DA XV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/04/2020 11:52:42)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 191927
Nome.....: AUTO POSTO DA XV LTDA
CPF/CNPJ....: 18.685.770/0001-80 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Número.....: 3999
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 17/04/2020
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2378
Código de autenticidade da certidão: 670576378670576

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Abril de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.685.770/0001-80
Razão Social: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902365433616420

Informação obtida em 17/04/2020 13:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.685.770/0001-80
Certidão nº: 9153769/2020
Expedição: 17/04/2020, às 13:42:54
Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DA XV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.685.770/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	18685770000180
Nome	AUTO POSTO DA XV LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18685770000180!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2020 14:00:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO DA XV LTDA**
CNPJ: **18.685.770/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

47

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**AUTO POSTO DA XV LTDA**
CNPJ	:	**18.685.770/0001-80**
Número de Autorização	:	**PR/PR0166782**
Número Despacho	:	**ANP Nº 1844**
Data da Publicação	:	**02/12/2014**
Endereço	:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA - 3999 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:52:01** horas do dia **17/04/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CC8F.04B0.B01D.1D40**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **AUTO POSTO DA XV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.685.770/0001-80**, com sede à Rua **VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000,**no Município Chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelas sócias administradoras IRENI TEREZINHA BRANCALIONI, portadora da carteira de identidade RG nº 39012740 e inscrita no CPF sob nº 518.650.929-91 e MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES, portadora da carteira de identidade RG nº 56687122 e inscrita no CPF sob nº 866.725.509-25 DECLARAM sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PRESENCIAL nº 37/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

+ mariciane

Ireni

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni
IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

AUTO POSTO DA XV LTDA, CNPJ n. º 18.685.770/0001-80, sediada na Av. Voluntários da Pátria 3999, Centro- Chopinzinho, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n. º 37/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

AUTO POSTO DA XV LTDA

473

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – DEMAIS EMPRESAS

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 37/2020.

A Empresa **AUTO POSTO DA XV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.685.770/0001-80**, com sede à **Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000**, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, telefone **(46) 3242-1515** por intermédio de suas representantes legais, abaixo assinadas, DECLARARAM que não possui enquadramento, por se enquadrar como Demais Empresas.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n° 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL SANGALETTI,** brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000;

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, nº 4.952, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

480

22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, detentora de 39.000 (trinta e nove mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as quais vende à sócia ingressante **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª: O Capital Social, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R$ 22.000,00
TOTAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

4ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª: As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n° 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SANGALETTI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**
DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: **PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB N° 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA: **CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**
CAPITAL SOCIAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado; **QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/QUOTA:** R$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R$ 22.000,00
TOTAL	**100%**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: **ADMINISTRAÇÃO**
A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: **FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**
A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: **EXCLUSÃO DE SÓCIO**
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **EXERCÍCIO SOCIAL**
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **ABERTURA DE FILIAIS**
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**
As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **FORO**
Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho/PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

Ireni Terezinha Brancalioni

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

Maria Regina Sangaletti
Assistida pela mãe:
Raquel Machado

Raquel Machado
Assistente de:
Maria Regina Sangaletti

Jerri Miguel Sangaletti
Assistente de:
Maria Regina Sangaletti

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo VDJCc.9Td4e.wwLFo, Controle: zuCh9.iLgD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO e IRENI TEREZINHA BRANCALIONI.*******
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:26:26h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo cDJCc.9Tv4e.a5gP1, Controle: hV5RK.RFgD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MARIOLANE VERGINIA BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO.*******
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:31:01h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo zDJCc.9TX8e.atTvt, Controle: 565st.EsWS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JERRI MIGUEL SANGALETTI.*******
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2017 - 16:42:59h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700771570. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.685.770/0001-80 **MATRIZ**		**09/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO DA XV LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO DA XV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA	**3999**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3533-8600/ (46) 3533-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **11:56:38** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202004171438060802218

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AUTO POSTO DA XV LTDA
CNPJ: 18.685.770/0001-80

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

493

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 18685770000180

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18685770000180!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2020 10:11:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO DA XV LTDA**
CNPJ: **18.685.770/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 37/2020

CREDENCIAMENTO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 37/2020.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4422, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.635.854/0002-24 e Inscrição Estadual sob n.º 9017451453, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **ALEXANDRE ARCELI KIST**, portador do documento de identidade RG nº 6.079.078-7-SSP/PR e do CPF nº 027.543.299-86, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor **REINALDO FLORIANO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º 9.064.464-5-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 052.248.359-33, a quem confere amplos poderes para representar a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA** perante a **PREFEITURA MUNICIPIAL DE CHOPINZINHO**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 37/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 22 Junho de 2020.

TABELIONATO FERRI

São João - PR, 13 de Abril de 2020

Nome: **ALEXANDRE ARCELI KIST**
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF nº 027.543.299-8
Representante

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo F7ekh.kaIhe.Ivypu, Controle: JIHjZ.zGSDA
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **ALEXANDRE ARCELI KIST**. Dou fé
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,13), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05
FADEP: R$0,21, ISS: R$0,21 Total= R$6,46
Chopinzinho-PR, 17 de abril de 2020 - 16:02:49h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o senhor **REINALDO FLORIANO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º 9.064.464-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 052.248.359-33, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR, 23 de Abril de 2020.

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86
Representante Legal

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4422 – Centro – Chopinzinho – PR.

CNPJ: 75.635.854/00012-24 - FONE/FAX:(046) 3242-1191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 23 de Abril de 2020.

ALEXANDRE ARCELI KIST
CPF: 027.543.299-86
RG: 6.079.078-7-SSP/PR
Cargo: Administrador

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O capital social da empresa no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato é elevado para R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo aumento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **VERONICA KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **ALEXANDRE ARCELI KIST** subscreve e integraliza 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato; **EDUARDO HENRIQUE KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato; **PAULO EMILIO KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato;

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	100.00	270.000	270.000,00

2ª. O capital social de sua filial com destaque de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato é elevado para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3ª. O endereço de sua filial que era Rua 14 de dezembro, nº 904, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua 14 de dezembro, nº 4422, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ Nº : 75.635.854/0001-43
NIRE Nº : 412.01634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA,** usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN,** CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª. A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 4422 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85.560.000, com destaque de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 41900622397.

4ª. Objeto social da empresa é:
47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;
47.84-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
47.29-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
47.23-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª. O Capital Social da empresa no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	**100.00**	**270.000**	**270.000,00**

6ª. O inicio de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

7ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST** e **ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou

PK Paulo Kist

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.
13ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

São João (PR) 16 de maio de 2016.

ELDO ARCELY KIST

VERÔNICA KIST

ALEXANDRE ARCELI KIST

EDUARDO HENRIQUE KIST

PAULO EMILIO KIST

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165181788
Protocolo: 16/518178-8, DE 09/08/2016
Empresa:41 2 0163442 6
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.
07 ABR. 2020
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
FSG45167
Autenticação de Cópias
Exclusivo para Tabelionato de Notas

Rafaela Machado Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

505

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CNPJ: 75.635.854/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:13 do dia 17/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2020.
Código de controle da certidão: **D75B.0214.9D2D.CBC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021789933-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.635.854/0002-24**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Emitido via Internet Pública (17/04/2020 08:32:51)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

CERTIDÃO NÚMERO
2380/2020

Número Cad..: 128996
Nome.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CPF/CNPJ....: 75.635.854/0002-24 RG/Inscr....: 90174514-53
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4422
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 17/04/2020
Ano/Número da certidão.....: 2020/2380
Código de autenticidade da certidão: 221537449741629

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 17 de Abril de 2020.

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75.635.854/0002-24

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.635.854/0002-24
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003043593117328

Informação obtida em 14/04/2020 14:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.635.854/0001-43
Certidão nº: 8732814/2020
Expedição: 14/04/2020, às 14:49:02
Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.635.854/0001-43, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA, CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 37/2020, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 23 de Abril de 2020.

TABELIONATO FERRI

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86
Representante Legal

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **57ecM.9wjhe.Ivypu, Controle: JIHjZ.X99yt**
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **ALEXANDRE ARCELI KIST**. Dou fé
Emolumentos R$4,19 (7RC 21,93) Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$1,05
FADEP R$0,21 ISS R$0,21 Total R$6,46
Chopinzinho-PR, 20 de abril de 2020 - 09:39:04h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA, CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4422, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE ARCELI KIST**, portador da carteira de identidade RG nº 6.079.078-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 37/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 23 de Abril de 2020.

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86
Representante Legal

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ	:	**75.635.854/0002-24**
Número de Autorização	:	**PR/PR0018412**
Número Despacho	:	**ANP Nº1089**
Data da Publicação	:	**06/12/2001**
Endereço	:	**RUA 14 DE DEZEMBRO - 4422 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:53:59** horas do dia **16/04/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **28EE.3956.560D.0D72**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.635.854/0002-24 **FILIAL**		**29/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4422**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1233/ (46) 3533-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2020** às **14:49:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202004131404219800279

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CNPJ: 75.635.854/0002-24

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 13 de abril de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O capital social da empresa no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato é elevado para R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), cujo aumento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste ato é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **VERONICA KIST** subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) cotas pelo valor nominal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 50% (cinquenta) por cento do Imóvel denominado Lote nº 07 da quadra nº 30 localizado no quadro urbano da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná contendo área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), com as confrontações constantes na matricula de nº 1.944 do Cartório registro de Imóveis da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; **ALEXANDRE ARCELI KIST** subscreve e integraliza 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) cotas pelo valor nominal de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País neste ato; **EDUARDO HENRIQUE KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato; **PAULO EMILIO KIST** subscreve e integraliza 27.750 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do País neste ato;

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	**100.00**	**270.000**	**270.000,00**

2ª. O capital social de sua filial com destaque de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato é elevado para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3ª. O endereço de sua filial que era Rua 14 de dezembro, nº 904, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, passa a ser **Rua 14 de dezembro, nº 4422, Centro, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
CNPJ Nº : 75.635.854/0001-43
NIRE Nº : 412.01634426

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

1. **ELDO ARCELY KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.

2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

3. **ALEXANDRE ARCELI KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.

4. **EDUARDO HENRIQUE KIST,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52.

5. **PAULO EMILIO KIST,** brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e ultima alteração contratual de 20 de setembro de 2013 sob nº 20135580994.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA,** usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN,** CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª. A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 4422 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85.560.000, com destaque de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 41900622397.

4ª. Objeto social da empresa é:
47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;
47.84-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
47.29-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
47.23-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª. O Capital Social da empresa no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

ELDO ARCELY KIST	20,00%	54.000	54.000,00
VERONICA KIST	20,00%	54.000	54.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23,00%	62.100	62.100,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	49.950	49.950,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	49.950	49.950,00
TOTAL	**100.00**	**270.000**	**270.000,00**

6ª. O inicio de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

7ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST** e **ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou

PK Paulo Kist

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.
13ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43
NIRE Nº 41201634426

São João (PR) 16 de maio de 2016.

ELDO ARCELY KIST

VERONICA KIST

ALEXANDRE ARCELI KIST

EDUARDO HENRIQUE KIST

PAULO EMILIO KIST

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165181788
Protocolo: 16/518178-8, DE 09/08/2016
Empresa: 41 2 0163442 6
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.
07 ABR. 2020
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
FSG45168
Autenticação para Exclusivo Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia

Redação atualizada Prov. Port. 34/2017
Escrevente Substituta
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

523

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	75635854000224
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75635854000224!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2020 10:10:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ: **75.635.854/0002-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

526

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	75635854000143
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75635854000143!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2020 10:11:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ: **75.635.854/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 37/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HI-DRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PA-RA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
COMERCIO DE COMBUSTÍVIES KIST LTDA
AUTO POSTO DA XV LTDA
OTAVIO BARANCELLI

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL
COMERCIO DE COMBUSTÍVIES KIST LTDA	01	10,00
AUTO POSTO DA XV LTDA	02	13,05
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	03	9,55
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	04	13,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes, que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 37/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CHARLES ZYGOSKI

AUTO POSTO DA XV LTDA
CEDENIR PRESTES

COMERCIO DE COMBUSTÍVIES KIST LTDA
REINALDO FLORIANO DOS SANTOS

OTAVIO BARANCELLI
OTAVIO BARANCELLI

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 37/2020
EMPRESAS CREDENCIADAS
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
COMERCIO DE COMBUSTÍVIES KIST LTDA
AUTO POSTO DA XV LTDA
OTAVIO BARANCELLI

LOTE 01	KIST	PORTAL	POSTO DA XV	OTAVIO
	5,00	3,00	1,00	1,00
	5,60	5,55	DECLINOU	5,5
	5,75	5,70		5,65
	6,10	6,05		6,00
	6,30	6,25		6,20
	6,50	6,40		6,35
	6,65	6,60		6,55
	7,00	6,75		6,70
	7,30	7,25		7,20
	7,50	7,40		7,35
	7,65	7,60		7,55
	7,80	7,75		7,70
	7,95	7,90		7,85
	8,10	8,05		8,00
	8,20	8,15		DECLINOU
	8,30	8,25		
	8,40	8,35		
	8,50	8,45		
	8,60	8,55		
	8,70	8,65		
	8,80	8,75		
	8,90	8,85		
	9,00	8,95		
	9,10	9,05		
	9,20	9,15		
	9,30	9,25		
	9,40	9,35		
	9,50	9,45		
	9,60	9,55		
	9,80	9,65		
	9,90	9,85		
	10,00	9,95		
	VENCEDOR	DECLINOU		
LOTE 02	KIST	PORTAL	POSTO DA XV	OTAVIO
	5,00	3,00	1,00	1,00
	5,70	5,65	5,60	5,50
	5,90	5,85	5,80	5,75

88.1

	6,20	6,10	6,05	6,00
	6,70	6,60	6,55	6,50
	7,00	6,90	6,85	6,80
	7,30	7,20	7,15	7,10
	7,60	7,55	7,50	7,40
	7,85	7,80	7,75	7,70
	8,10	8,00	7,95	7,90
	8,40	8,35	8,30	8,20
	8,60	8,55	8,50	DECLINOU
	8,75	8,70	8,65	
	DECLINOU	8,90	8,80	
		9,00	8,95	
		9,15	9,10	
		9,25	9,20	
		9,35	9,30	
		9,45	9,40	
		9,55	9,50	
		9,65	9,60	
		9,75	9,70	
		9,85	9,80	
		9,95	9,90	
		10,05	10,00	
		10,15	10,10	
		10,25	10,20	
		10,35	10,30	
		10,45	10,40	
		10,55	10,50	
		10,65	10,60	
		10,75	10,70	
		10,85	10,80	
		10,95	10,90	
		11,05	11,00	
		11,15	11,10	
		11,25	11,20	
		11,35	11,30	
		11,45	11,40	
		11,55	11,50	
		11,65	11,60	
		11,75	11,70	
		11,85	11,80	
		11,95	11,90	
		12,05	12,00	
		12,15	12,10	
		12,25	12,20	
		12,35	12,30	
		12,45	12,40	

ff. 2

		12,55	12,50	
		12,65	12,60	
		12,75	12,70	
		12,85	12,80	
		13,00	12,95	
		DECLINOU	13,05	
			VENCEDOR	
LOTE 03	KIST	PORTAL	OTAVIO	POSTO DA XV
	5,00	3,00	1,00	NAÕ COTOU
	6,10	6,00	5,50	
	6,30	6,25	6,20	
	6,50	6,40	6,35	
	6,70	6,65	6,60	
	6,85	6,80	6,75	
	7,00	6,95	6,90	
	7,20	7,15	7,10	
	7,50	7,35	7,30	
	7,80	7,65	7,60	
	7,95	7,90	7,85	
	7,90	7,85	7,80	
	DECLINOU	8,05	8,00	
		8,15	8,10	
		8,25	8,20	
		8,35	8,30	
		8,45	8,40	
		8,55	8,50	
		8,65	8,60	
		8,75	8,70	
		8,85	8,80	
		8,95	8,90	
		9,05	9,00	
		9,15	9,10	
		9,25	9,20	
		9,35	9,30	
		9,45	9,40	
		9,55	9,50	
		VENCEDOR	DECLINOU	
LOTE 4	KIST	PORTAL	POSTO DA XV	OTAVIO
	5,00	3,00	1,00	1,00
	5,70	5,65	5,60	5,50
	5,95	5,90	5,85	5,80
	6,20	6,10	6,05	6,00
	6,65	6,60	6,55	6,50
	6,80	6,75	DECLINOU	6,70

	7,10	7,05		7,00
	7,60	7,55		7,50
	8,50	8,10		8,00
	8,60	8,55		DECLINOU
	8,70	8,65		
	8,80	8,75		
	8,90	8,85		
	9,00	8,95		
	9,10	9,05		
	9,30	9,15		
	9,40	9,35		
	9,50	9,45		
	9,60	9,55		
	9,70	9,65		
	9,80	9,75		
	9,90	9,85		
	10,00	9,95		
	10,10	10,05		
	10,20	10,15		
	10,30	10,25		
	10,40	10,35		
	10,50	10,45		
	10,60	10,55		
	10,70	10,65		
	10,80	10,75		
	10,90	10,85		
	11,00	10,95		
	11,10	11,05		
	11,20	11,15		
	11,30	11,25		
	11,40	11,35		
	11,50	11,45		
	11,60	11,55		
	11,70	11,65		
	11,80	11,75		
	11,90	11,85		
	12,00	11,95		
	12,10	12,05		
	12,20	12,15		
	12,30	12,25		
	12,40	12,35		
	12,50	12,45		
	12,60	12,55		
	12,70	12,65		
	12,80	12,75		
	12,90	12,85		

P8-4

GENIN

	DECLINOU	13,00		
		VENCEDOR		

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CHARLES ZYGOSKI

COMERCIO DE COMBUSTÍVIES KIST LTDA
REINALDO FLORIANO DOS SANTOS

AUTO POSTO DA XV LTDA
CEDENIR PRESTES

OTAVIO BARANCELLI
OTAVIO BARANCELLI

88.5

535

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 37/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 37/2020**, de 03 de abril de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	10,00%	2,8260	1.901,90
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	13,05%	3,5927	437.166,92
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	9,55%	2,8440	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	2,8030	367.414,44

CHOPINZINHO, PR., 23 de abril de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 37/2020
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO
85560-000 – CHOPINZINHO – PR.
FONE: (46) 3242-1191
CNPJ Nº 75.635.854/0002-24.

536

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 37/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO
85560-000 – CHOPINZINHO – PR.
FONE: (46) 3242-1191
CNPJ Nº 75.635.854/0002-24.

537

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI
ENDEREÇO: Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – Centro, Chopinzinho
FONE: (46) 3242-3662
CNPJ: 01.863.327/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: OTAVIO JOSE BARANCELLI
ENDEREÇO: Avenida XV DE NOVEMBRO 4600 – Centro, Chopinzinho
FONE: (46) 3242-3662
CNPJ: 01.863.327/0001-50

32

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA
ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 3999, CENTRO-CHOPINZINHO
FONE/FAX: (46) 3242-1515
CNPJ: 18.685.770/0001-80

513

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA
ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 3999, CENTRO-CHOPINZINHO
FONE/FAX: (46) 3242-1515
CNPJ: 18.685.770/0001-80

542

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
FONE: 46 3546 3410
CNPJ: 08.225.949/0002-82

543

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 37/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO:. AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
FONE: 46 3546 3410
CNPJ: 08.225.949/0002-82

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 08.225.949/0002-82 FONE/FAX:46 3546 3410 E-mail licitacao02@rededelta.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT REFERENCIA EDITAL R$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
03	407.955	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	STANG	3,145	9,55 %	2,844	1.160.224,02
04	131.079	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado a filtro prensa, similar ou superior instalado junto a bomba de combustível.	STANG	3,222	13,00 %	2,803	367.414,43
VALOR TOTAL R$								1.527.638,45

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Localizado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Dados Bancários

Banco	**Bradesco 237**	**Agência**	**3536**	**C/C**	**25270-0**

Charles Zygoski

CHARLES ZYGOSKI
PROCURADOR
CPF 091.107.669-79

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 – CENTRO – 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.635.854/0002-24 - I.E.: 90174514-53
FONE: 46-3242-1191

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. Referência R$	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR UNIT. Proposto R$	VALOR TOTAL R$
01	673	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado.	BR	R$ 3,140	10%	R$ 2,826	R$ 1.901,89

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.
Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS:

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Local, 23 de Abril de 2020.

ALEXANDRE ARCELI KIST
RG Nº 6.079.078-7- SSP/PR
CPF Nº 027.543.299-86
Representante Legal

545

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto %	R$ Unit. Liquido	Valor Estimado de Contratação
02	121.682	**Combustível Tipo Gasolina Comum.**	**13,05%**	**3,5927**	**437.166,92**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição
Local de entrega: Posto de serviço próprio, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 23 de Abril de 2020.

Ireni T. Brancalioni
IRENI TEREZINHA BRANCALIONI
Sócia Administradora
CPF: 518.650.929-91
RG: 3.901.274-0

Mariciane V. B. Prestes
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES
Sócia Administradora
CPF: 866.725.509-25
RG: 5.668.712-2

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ag.: 1932/003
CC.: 1778-1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 37/2020, de 03/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	10,00%	2,8260	1.901,90
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	13,05%	3,5927	437.166,92
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	9,55%	2,8440	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	2,8030	367.414,44

TOTAL HOMOLOGADO	1.966.707,28

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto/Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 37/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hi-Dratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado E Óleo Diesel S10 Filtrado, Pa-Ra Utilização Nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1128/F494 – 1147/F494), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504), (1134/F504), (1132/F504 – 1131/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 132/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 1.901,90. ARP nº 133/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Contratada, Valor Total estimado R$ 437.166,92. ARP nº 134/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.527.638,45. Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

Aos vinte e três dias do mês abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. Alexandre Arceli Kist, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.543.299-86, portador do RG nº 6.078.079-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.635.854/0002-24, Inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1191, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 37/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

3.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

3.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

3.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

3.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Instrumento.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor anual estimado da licitação, de R$ 1.901,90 **(um mil novecentos e reais e noventa centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
7.3 - Secretarias de: Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração;
7.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
7.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
7.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
7.7 - Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário
7.8 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;
7.9 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.10 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.11 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
7.12 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;
7.13 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
7.14 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
7.15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo Cambruzzi;
7.16 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Everton Tavares; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal
7.17 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.18 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.19 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou daqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 30 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 37/2020 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Arceli Kist - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 132/2020

Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria de Administração

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 132/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Adrninistração

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ventura de Souza Ramos
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dyonatan de Cesaro,
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese,
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Francinele Dalmolim;
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Reginaldo José Cambruzzi.
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcus Evandro Sperotto Damutt
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 132/2020
Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados

Item	QUANT	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
1	673	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR.	10,00%	2,8260	1.901,90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Aos vinte e três dias do mês abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e Ireni Terezinha Brancalioni, brasileira, inscrita no CPF nº 518.650.929-91, portadora do RG nº 3.901.274-0 SSP/PR e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, brasileira, inscrita no CPF nº 866.725.509-25, portadora do RG nº 5.668.712-2 SSP/PR, residentes e domiciliadas em Chopinzinho-PR, representantes legais da empresa AUTO POSTO DA XV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, Inscrição Estadual nº 90665057-63, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1515, e-mail: postoshell.xv@gmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 37/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

3.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

3.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

3.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

3.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Instrumento.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor anual estimado da licitação, de R$ **437.166,92 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.3 - Secretarias de: Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração;

7.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.7 - Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário

7.8 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.9 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.10 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.11 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.12 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

7.13 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.14 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7.15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo Cambruzzi;

7.16 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Everton Tavares; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal

7.17 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.18 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.19 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 37/2020 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Auto Posto da XV Ltda - Contratada

Ireni T. Brancalioni

Ireni Terezinha Brancalioni

mariciane V. B. Prestes

Mariciane Vergínia Berlanda Prestes

Representantes

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 133/2020

Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria de Administração

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Rodrigues

Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 133/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ventura de Souza Ramos
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dyonatan de Cesaro,
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese,
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Francinele Dalmolim;
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Reginaldo José Cambruzzi.
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcus Evandro Sperotto Damutt
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 133/2020
Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado da Contratação – R$
2	121.682	Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell.	13,05%	3,5927	437.166,92

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Aos vinte e três dias do mês abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. Antônio Stang, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.271.039-91, portador do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste – PR, representante legal da empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, telefone (46) 3546 3410, e-mail: licitacao02@rededelta.com.br, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 37/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:

3.1 - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.° 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

3.2 - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

3.2.1 - Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.2.2 - Comércio de Combustíveis Kist (Posto Chopim), CNPJ 75.635.854/0002-24;

3.2.3 - Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.2.4 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.2.5 - Auto Posto da XV Ltda, CNPJ 18.685.770/0001-80.

3.3 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

3.4 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

3.5 - Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 - Após, publicado o Termo de Aditivo será emitida autorização (Ofício) a detentora do contrato para as devidas alterações nas bombas de combustível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 - Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa, similar ou superior instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até a assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Instrumento.

4.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

5.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Fica estipulado o valor anual estimado da licitação, de R$ 1.527.638,45 **(um milhão quinhentos e vinte e sete seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

6.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1117/F504 – 1118/F510), 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 (1612/F510), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1179/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1128/F494 – 1147/F494), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1130/F000 – 1149/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1131/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1134/F504), 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 (1132/F504 – 1131/F504).

6.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.3 - Secretarias de: Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração;

7.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.7 - Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário

7.8 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.9 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.10 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.11 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.12 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Readaptado para o cargo de Motorista pela Portaria 1011/2019;

7.13 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.14 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7.15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo Cambruzzi;

7.16 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Everton Tavares; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal

7.17 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.18 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.19 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
10.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8000 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 37/2020 e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 23 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 134/2020

Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria de Administração

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 134/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ventura de Souza Ramos
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dyonatan de Cesaro,
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker,
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese,
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Francinele Dalmolim;
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Reginaldo José Cambruzzi.
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Marcus Evandro Sperotto Damutt
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 134/2020

Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
3	407.955	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível. – Stang	9,55%	2,844	1.160.224,02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	131.079	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Filtro prensa, similar ou superior, instalado junto a bomba de combustível. – Stang	13,00%	2,803	367.414,43
					1.527.638,45

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 005/2020 - PMM,** determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: ***ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA ME,*** *foi vencedora do item com o* valor global de *R$ 491.415,03 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos),* visando a **contratação de *empresa especializada em obra e serviços de engenharia para implantação de um Parque Urbano Ecológico em anexo ao complexo Esportivo José Dias de Almeida nesta municipalidade, através do convenio 240/2019 celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do turismo - SEDEST, o Município de Mangueirinha e o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Melo Ambiente.***

Mangueirinha, 06 de Maio de 2020
ELIDÍO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2020, de 31/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DANIELE DAGIOS	2.871,66
TOTAL HOMOLOGADO	2.871,66

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Ante constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 27/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2020, de 06/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	32.818,41
ALDECIR PAN & CIA LTDA	29.262,18
SIESER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	38.596,34
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	67.138,49
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	66.303,91
SIPROLIMP – SIMBIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	33.387,44
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	20.004,98
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	89.573,11
SUGISE COMERCIAL EIRELI	67.749,40
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.750,13
TOTAL HOMOLOGADO	480.981,39

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 27/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal e de Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (102/a/F504 – 1021/F510) (1026/F504), 1022/F103 – 1029/F104), (1030/F104), (1031/F104), (1034/F309), (1035/F493), (1033/F502), (1032/F504), (1023/F504), (1023/F504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereli, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Roseni Checolati, Vitmarize Buffon Franco. ARP nº 135/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan – Me, Valor Total estimado R$ 29.262,18. ARP nº 136/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 20.004,98. ARP nº 137/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Ap Oeste Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 67.138,49. ARP nº 138/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Siesel Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 38.596,34. ARP nº 139/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Bugre Comércio de Alimentos Ltda, Valor Total estimado R$ 67.749,40. ARP nº 140/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R$ 66.303,91. ARP nº 141/2019, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R$ 89.573,11. ARP nº 142/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 5.750,13. ARP nº 143/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 32.818,41. ARP nº 144/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Simonato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R$ 33.387,44. Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Percentual de Desconto - Compras nº 37/2020, de 09/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado da Contratação – R$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	1	10,00%	4,5225	67.837,50
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	13,65%	3,9027	427.190,65
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	0,55%	3,9448	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	3,8038	367.414,44
TOTAL HOMOLOGADO				1.986.727,38

Que apresentaram as Maiores Percentuais de Desconto/Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Pato Branco,05 de maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019
CONTRATADA: **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 190/2019, 30 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Municipio de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2.448 peças de roupas que compõe os figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: calças, casacos, blazer, chapéus, luvas, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizadas pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 06 de maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Heloi Aparecida De Carli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Extrato de Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 37/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hi-Dratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado E Óleo Diesel S10 Filtrado, Pa-Ra Utilização Nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelo Fiscala da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1128/F504 – 1138/F504), (1122/F102 – 1141/F102 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1120/F504 – 1140/F504), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504 – 1134/F504), (1132/F504 – 1133/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereli, Geraldo Olivo, **Elisangela** Aparecida Rodrigues Tavares, Roseni Checolati, Vitmarize Buffon Franco. ARP nº 132/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 1.901,90. ARP nº 133/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 427.190,65. ARP nº 134/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.527.638,45. Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cristiano Henel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública) a troca da Gestora do Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 17/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 30/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Henel, pela Empresa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Nos fundamentados art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE VITORINO, conforme segue:
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
Data: 06/05/2020
Altair José Gasparetto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para **Aquisição de placa de revisão da Lei Orgânica do município em aço inox escovado e toldo de policarbonato alveolar;** a **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa BRUNO POLETTO DOS SANTOS 10366961977, inscrita no CNPJ sob nº 35.715.334/0001-26, com sede na Rua Edebrando Luiz Grosselli, nº 4069, Casa 3, Bairro São Genaro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o qual será pago mediante emissão de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Estabelecer as medidas de prevenção e controle da COVID-19 em clínicas de fisioterapia e pilates.

Art. 1º As atividades de fisioterapia do qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes o respeito dos medidas de prevenção de COVID19.

Art. 2º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar pelo Decreto Municipal deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas complementares:

I. disponibilizar sabonete líquido, para clientes e funcionários, com sabonete líquido e papel toalha para lavagem das mãos, garantida a acessibilidade;
II. garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;
III. ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadoras de necessidades especiais e outro integrantes do grupo de risco;
IV. cumprir integralmente todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a OMS, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral.

§ 1º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. definir rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando de ocupação de posto de trabalho utilizado por outro funcionário.

§ 2º As salas de espera em ambientes internos e/ou externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devem, obrigatoriamente, ser organizadas e ordenadas pelos mesmos, a fim de garantir o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar aglomeração, bem como à recomendação para o uso de máscaras;

Art. 3º As clínicas de fisioterapia e pilates, além de observar as orientações dispostas no Artigo anterior a as recomendações dos conselhos de classe e órgãos reguladores, deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

I. realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;
II. restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;
III. higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que este teve contato;
IV. proibir a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos de interesse de saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual; e
V. Atender com restrição de público, com no máximo 50% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio, podendo ser atendidos, DESDE QUE OBEDECIDAS AS REGRAS DE DISTANCIAMENTO, no máximo 02 (dois) pacientes por profissional/sala (no caso de fisioterapia) e 03 (três) pacientes por profissional/sala (no caso de pilates)de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
VI. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
VII. Reclamensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
VIII. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
IX. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e torneiras, devem ser lacrados;
X. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
XI. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

Artigo 4º Fica autorizado o funcionamento até 21 horas, de forma que se possam espaçar os atendimentos ao longo do dia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 6 de maio de 2020
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas termos:

a) Nr. Processo: 43/2020
b) Nr. Licitação: 11/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/05/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	UND	1.000	307.200,0000	R$ 307.200,00
			Total geral:	R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 084 DE 06 DE MAIO DE 2020.
Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 006/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, com objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. **VALOR TOTAL**: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outros – R – 46. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Deoclecio Dalzotto, pela empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

➢ Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 30 de abril de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo do Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 78/2020
Contratado: Luiz Chiossuk dos Santos
CNPJ/CPF: 65.184.320/0001-27
Nº Licitação: 12/2019 **Nº Processo:**200/2019 **Modalidade:** Pregão por varredor
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, conforme condições, especificações e quantidades constantes no anexo I.
Data de Assinatura: 01/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 1/04/2020 a 19/10/2020

Tipo do Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 79/2020
Contratado: ANA MARIA CONTE RIBEIRO
CNPJ/CPF: 14.100.489/0001-60
Nº Licitação: 11/2019 **Nº Processo:**14/2019 **Modalidade:** Pregão por varredor
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantidades constantes no anexo I.
Data de Assinatura: 01/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 1/04/2020 a 17/10/2020

Tipo do Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 80/2020
Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 21.507.749/0001-06
Nº Licitação: 19/2020 **Nº Processo:** 54/2020 **Modalidade:** Dispensa c/ licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação c/ serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (Impresser Laser comodato) para atender as necessidades administrativas do Centro de Interinstitucional de Saúde e CONIMS, de acordo com as condições e especificaçõ as constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data de Assinatura: 01/04/2020
Valor: 24.000,00
Vigência: 09/04/2020 a 09/10/2020

Tipo do Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 81/2020
Contratado: LABORATORIO CORONEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.680.946/0001-50
Nº Licitação: 13/2020 **Nº Processo:**76/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DE AMOSTRAS EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE HOSPITALAR, COLETADO EXAMES, LAUDOS E FORNECIMENTO DE LAUDO C/ EXAME E INTERPRETAÇÕES DOS RESULTADOS OBRIGATORIAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.
Data de Assinatura: 14/04/2020
Valor: 957.405,60
Vigência: 14/04/2020 a 14/04/2021

Tipo do Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 82/2020
Contratado: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 25.547.760/0001-00
Nº Licitação: 14/2019 **Nº Processo:**73/2019 **Modalidade:** Pregão por sandel
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS, ALMOÇO E JANTAR), C DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CONFORME, VIVIDAPR, conforme condições e especificados constantes no anexo I.
Data de Assinatura: 17/04/2020
Valor: 54.000,00
Vigência: 09/05/2020 a 09/11/2020

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de valores Capuzzas - Termo de Cc Inalt
Nº Contrato: 160/2017 **Aditivo:** 5
Contratado: Clinica Medica Longhi (TDA - Me
CNPJ/CPF: 04.983.740/0001-12
Nº Licitação: 104/2017 **Nº Processo:** 154/2017 **Modalidade:** Inexigibil. Ndoa de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exame
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2017 a 29/11/2018

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de valores - Termo de Contrato
Nº Contrato: 76/2018 **Aditivo:** 2
Contratado: ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.414.446/0001-35
Nº Licitação: 26/2018 **Nº Processo:**43/2018 **Modalidade:** Inexigibilid ade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Prorrogação de Prazo
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2019 **Nova data final do contrato:** 16/04/2021

Tipo do Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº Contrato: 73/2018 **Aditivo:** 8
Contratado: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.466.060/0001-50
Nº Licitação: 22/2018 **Nº Processo:**35/2018 **Modalidade:**Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Prorrogação de Prazo
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 04/04/2018 a 04/06/2019 **Nova data final do contrato:**04/04/2021

Tipo do Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscim o) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 44/2020 **Aditivo:** 1
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98
Nº Licitação: 44/2019 **Nº Processo:**115/2019 **Modalidade:**Pregão eletrônico
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão do Item 554.
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 21/03/2020 a 21/03/2021

Tipo do Instrumento: Aditivo de Valor (Supressã o) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 75/2020 **Aditivo:** 1
Contratado: SULMEDIC COMERCIO E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04
Nº Licitação: 44/2019 **Nº Processo:**115/2019 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Fundamento Legal:
Objeto: Exclusão/cancelamento do Item 554
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 21/03/2020 a 21/03/2021

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 231/2018 **Aditivo:** 2
Contratado: EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 14.437.447/0001-37
Nº Licitação: 65/2018 **Nº Processo:**119/2018 **Modalidade:**Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exames
Data do Aditivo: 06/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 12/12/2018 a 12/02/2020

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 124/2017 **Aditivo:** 4
Contratado: LABORATORIO DE ANAL SES CLINICAS CELLI LTDA
CNPJ/CPF: 04.097.830/0001-30
Nº Licitação: 53/2017 **Nº Processo:**93/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exame
Data do Aditivo: 06/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 10/08/2017 a 10/10/2018

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 114/2017 **Aditivo:** 3
Contratado: Laboratorio de Analises Cl nicas Mariopolis Ltda M
CNPJ/CPF: 05.021.179/0001-87
Nº Licitação: 44/2017 **Nº Processo:**83/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exame
Data do Aditivo: 06/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2017 a 01/10/2018

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 121/2017 **Aditivo:** 3
Contratado: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ/CPF: 07.449.669/0001-04
Nº Licitação: 49/2017 **Nº Processo:**89/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exames
Data do Aditivo: 06/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 08/08/2017 a 08/10/2018

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 100/2019 **Aditivo:** 1
Contratado: Morsee & Ghsouche Labo ratório Ltda.
CNPJ/CPF: 07.837.661/0001-15
Nº Licitação: 16/2019 **Nº Processo:**46/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exame
Data do Aditivo: 03/04/2020
Valor: 0,00
Vigência: 11/06/2019 a 11/08/2020

Tipo do Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 144/2017 **Aditivo:** 4
Contratado: LABORATORIO DE ANAL SES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.
CNPJ/CPF: 79.845.608/0001-77
Nº Licitação: 69/2017 **Nº Processo:**111/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:
Objeto: Inclusão de exames
Data do Aditivo: 06/04/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto–Compras nº 37/2020, de 03/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	10,00%	2,8260	1.901,90
AUTO POSTO DA XV LTDA-EPP	2	13,05%	3,5927	437.166,92
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	9,55%	2,8440	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	2,8030	367.414,44
TOTAL HOMOLOGADO			1.966.707,28	

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto/Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod330248

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2104

583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 37/2020.

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hi-Dratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado E Óleo Diesel S10 Filtrado, Pa-Ra Utilização Nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1128/F494 – 1147/F494), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504), (1134/F504), (1132/F504 – 1131/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 132/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 1.901,90. ARP nº 133/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda–Contratada, Valor Total estimado R$ 437.166,92. ARP nº 134/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.527.638,45. Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod330247

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:425006A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 27-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 27/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal e de Copa e Cozinha.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (1020/F504 – 1021/F510)(1026/F504), 1028/F103 – 1029/F104), (1030/F104), (1031/F104), (1034/F303), (1035/F493), (1033/F000), (1032/F934), (1024/F504), (1023/F504) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron.ARP nº 135/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R$ 29.262,18. ARP nº 136/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 20.004,98. ARP nº 137/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Ap Oeste Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 67.138,49. ARP nº 138/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 38.596,34. ARP nº 139/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Bugre Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 67.745,40. ARP nº 140/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R$ 66.303,91. ARP nº 141/2019, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R$ 69.573,11. ARP nº 142/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 5.750,13. ARP nº 143/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 32.919,41. ARP nº 144/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R$ 33.387,44.

Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2A14DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 37-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 37/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hi-Dratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado E Óleo Diesel S10 Filtrado, Pa-Ra Utilização Nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1128/F494 – 1147/F494), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504), (1134/F504), (1132/F504 – 1131/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 132/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 1.901,90. ARP nº 133/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Contratada, Valor Total estimado R$ 437.166,92. ARP nº 134/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.527.638,45.

Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E60FA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 37/2020, de 03/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	10,00%	2,8260	1.901,90
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	13,05%	3,5927	437.166,92
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	9,55%	2,8440	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	2,8030	367.414,44
TOTAL HOMOLOGADO				1.966.707,28

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto/Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12835C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 189-2018 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública) e troca da Gestora do